



# Direitos Humanos e Cultura de Paz

Segurança Pública  
e Defesa Social



Organizadores:  
Maria José de Matos Luna  
Marcelo Luiz Pelizzoli  
Wellington Lima de Andrade



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DOM HELDER CÂMARA**

**Diretora-Presidente  
MARIA JOSÉ DE MATOS LUNA**

**Vice Diretora  
MARIA SANDRA MONTENEGRO SILVA**

**Secretário Executivo  
WELLINGTON LIMA DE ANDRADE  
[comissao.direitoshumanos@ufpe.br](mailto:comissao.direitoshumanos@ufpe.br)**

**PROGRAMA DE CULTURA DE PAZ E CIDADANIA - PROPAZ  
[extensaopropaz@gmail.com](mailto:extensaopropaz@gmail.com)**

**Coordenador  
WELLINGTON LIMA DE ANDRADE**

**Vice-Coordenadora  
MARIA JOSÉ DE MATOS LUNA**

**Bolsistas de Extensão  
DANILO ALVES GOMES DA SILVA  
HELENA MELO DE CARVALHO  
LEONARDO DOS SANTOS BARBOSA  
SIMONE GADÊLHA DE LIMA**

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Direitos humanos e cultura de paz [livro eletrônico] : segurança pública e defesa social / organizadores Maria José de Matos Luna, Marcelo Luis Pelizzoli, Wellington Lima de Andrade. -- Recife, PE : Comissão de Direitos Humanos, 2025.  
PDF

Vários autores.  
Bibliografia.  
ISBN 978-65-989953-3-1

1. Cultura de paz 2. Defesa social 3. Direitos humanos 4. Segurança pública I. Luna, Maria José de Matos. II. Pelizzoli, Marcelo Luis. III. Andrade, Wellington Lima de.

25-321620.0

CDU-342.7

**Índices para catálogo sistemático:**

1. Direitos humanos : Direito 342.7

Eliete Marques da Silva - Bibliotecária - CRB-8/9380

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

## Apresentação

Estávamos sob a ira do COVID 19 quando decidimos, em reunião da Comissão de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara, da UFPE, dar continuidade a uma atividade acadêmica que fazemos alternadamente a cada ano, com o nome de Congresso Nacional ou Internacional de Direitos Humanos.

Desta forma, realizamos “O Congresso Internacional de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Segurança Pública”, que ocorreu em setembro de 2021, no formato *on-line*, simultaneamente à 16<sup>a</sup> Semana de Cultura de Paz, tendo como lema: Pela Construção de uma Nova Sociabilidade. Organizou-se em quatro eixos temáticos e narrativas de experiências, a saber:

O primeiro eixo temático intitulado “Direitos Humanos, Econômicos, Sociais e Culturais” fundamenta um horizonte de direitos internacionais que não apenas visa a cooperação entre nações, mas também reflete um compromisso de proteção à dignidade humana universal, estabelecido a partir da Segunda Guerra Mundial. Esse compromisso civilizatório, consolidado em documentos como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), surge com o intuito de garantir condições dignas de vida para todos, de superar os horrores do holocausto e da intolerância dos sistemas políticos, de combater desigualdades sociais e econômicas, além de promover o respeito à diversidade cultural e assegurar a participação equitativa na vida social e política.

Os Direitos Humanos foram tratados como um bloco teórico e epistemológico que visa compreender, prevenir e responder a graves violações contra a dignidade humana. Os mecanismos internacionais de monitoramento e responsabilização asseguram que os países cumpram compromissos firmados em tratados. Adicionalmente, sistemas de monitoramento multinível promovem a efetivação desses direitos em entes subnacionais. O reconhecimento da indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos exige uma abordagem crítica, onde territorialidade e temporalidade se tornam essenciais para a constituição dos sujeitos de direitos humanos.

Compreender os entrelaçamentos entre territorialidades e temporalidades nos processos de formação histórica dos/as sujeitos/as apresenta-se como agenda para os direitos humanos. O local, o regional, o nacional, o global, o

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

doméstico, o público, o privado, a comunidade, o “território”, o corpo e tantas outras territorialidades e suas inter-relações nos processos de luta por direitos humanos, assim como a linearidade, a homogeneidade, contrastadas com a intensidade, a sincronicidade, a assincronicidade, a virtualidade e a atualidade, a memória, a história e o testemunho, entre outras dimensões de temporalidade, e as inter-relações entre elas na dinâmica dos/as sujeitos de direitos humanos: são todas questões que se colocam ao debate.

Ainda se somam as fronteiras, as bordas e franjas, os limites, as identidades e as intersecções, suas aberturas ou fechamentos, com dinâmicas formadoras de subjetividades e conformadoras de direitos em confronto com nacionalismos, localismos, globalismos, presentismos, restauracionismos e tantas outras formas encolhedoras do humano, se tomadas isoladamente, e facilitadoras de processos de ataques aos direitos humanos e de descarte, destruição e morte de sujeitos de direitos. Esse eixo foi mobilizador e proposto para apontar para as possibilidades críticas e de enfrentamento do modo de ser autocentrado no eu e fechado à alteridade e de cooperação em perspectivas capazes de tomar a territorialidade e a temporalidade num projeto de libertação dos/as diversos/as sujeitos/as de direitos.

O segundo eixo correspondeu à temática “Justiça Restaurativa e Cultura de Paz”. Os trabalhos concentraram processos investigativos e analíticos dedicados à construção de uma sociedade menos violenta, mais justa, ética e igualitária, o que dá lugar a projetos e pesquisas que problematizam aspectos teóricos e práticos da paz, dos meios não violentos e de cuidado para lidar com questões da violência, do conflito, do poder. Sendo assim, as pesquisas que integram este eixo são pautadas pelas dimensões da paz e do cuidado para observar políticas públicas, segurança pública, atividades de cuidado e zelo pela condição humana, modelos disciplinares, modelos de atenção e gestão em saúde, saúde coletiva, atenção em saúde mental e liberdade, bem como práticas integrativas e restaurativas de resolução de conflitos (modelos autocompositivos, sistêmicos e de justiça restaurativa) em instituições educacionais, familiares, empresariais, de saúde pública e judiciárias.

No terceiro eixo trabalhamos com a temática “Segurança Pública e Defesa Social” onde vemos a sociedade brasileira assistindo a episódios de violência policial em vários contextos sociopolíticos. A constante associação entre insegurança e o medo se constitui em um dos grandes obstáculos ao exercício dos direitos de cidadania. Neste sentido, paira no imaginário popular e policial a resolução dos conflitos pelo uso da violência. Assim, pensar na política pública de segurança numa perspectiva de promoção e defesa dos direitos humanos

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

significa repensar algumas concepções e práticas sociais e estatais que deveriam promover a segurança de toda a sociedade e que consigam atender aos grupos mais vulneráveis, por meio de medidas que não sejam exclusivamente vinculadas ao controle sobre a sociedade (aumento do policiamento, por exemplo), ou à redução de direitos.

Além disso, políticas públicas que visem a melhoria do trabalho policial, com condições de trabalho e cuidado com a saúde mental desse trabalhador são objetivos a serem alcançados pelo Estado brasileiro. Por outro lado, há pouca produção acadêmica sobre a temática da segurança pública associada aos direitos humanos, seja por serem vistas como antagônicas, seja pelo tardio reconhecimento das ciências policiais como área de conhecimento (2018).

Como novidade, no Congresso ora realizado, destacamos a abertura à temática do “Direito à Cidade e Direito à Moradia”, como o quarto eixo selecionado para apresentações. O Direito à Cidade é um direito humano e coletivo. O Direito à Moradia é um direito social e tem alcance além do individual. Aqui contemplamos os “Direito à Cidade e Direito à Moradia” por ser uma temática relevante para toda a sociedade e, portanto, fundamental para o exercício da cidadania. Nesse sentido, buscam-se respaldos em garantias jurídicas da utilização das estruturas e espaços das cidades, bem como da participação de todos os cidadãos no processo de concepção e produção de cidades justas, democráticas, inclusivas e sustentáveis.

Esses direitos se conquistam em meio à luta pela promoção dos direitos humanos, que compreendem os direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais. Suas bases estão assentadas nas Diretrizes constitucionais do cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana, bem como da natureza democrática e participativa da elaboração das políticas públicas e do planejamento e gestão de suas ações.

Nesse sentido, o eixo temático “Direito à Cidade e Direito à Moradia” teve como pressuposto a inter-relação entre esses direitos, compreendendo que o pleno exercício do direito de tomar parte da produção e gestão da cidade somente se dá mediante a fruição do direito de habitar a cidade em condições socioespaciais adequadas quanto às garantias de segurança jurídica das moradias, ao acesso às infraestruturas, equipamentos e serviços urbanos, à proteção contra riscos socioambientais e à oferta de meios de acesso a imóveis residenciais de qualidade.

Na perspectiva da promoção de uma Cultura de Paz e Segurança Pública, o eixo temático quatro procura fomentar o debate sobre aspectos como: a) a capacidade de novos instrumentos urbanísticos para ampliar o Direito à Cidade e o Direito à Moradia; b) a emergência de novos agentes sociais e sua inserção, junto a agentes já existentes e a luta pelo Direito à Cidade e pelo Direito à Moradia; c) a resistência e proatividade das organizações sociais pelo Direito à Cidade e pelo Direito à Moradia durante o período pandêmico que atravessamos; d) a emergência de novos instrumentos urbanístico-fundiários e seus impactos sobre a condução das políticas públicas de regularização fundiária; e e) a persistência das ZEIS e as novas perspectivas de organização e implementação de políticas públicas de urbanização de favelas.

Os aspectos e questões abordados nos quatro eixos temáticos resultaram na composição de uma coletânea de 4 E-books que oferece ao leitor acesso a pesquisas relevantes sobre os temas propostos. Sendo assim, a coletânea está organizada em torno dos temas centrais: Direitos Humanos, Econômicos, Sociais e Culturais; Justiça Restaurativa e Cultura de Paz; Segurança Pública e Defesa Social; e Direito à Cidade e Direito à Moradia. Cada E-book aborda questões e contribuições relevantes, oferecendo ao leitor uma visão abrangente sobre cada área, respectivamente. O E-book número 2, especificamente, reúne textos que relatam experiências práticas e, dada sua importância, foram incluídos na seção “Ensaios e relatos de experiências”, destacando-se pela relevância das contribuições apresentadas.

Desejamos a todos uma excelente leitura e aproveitamento em pesquisas teóricas e de campo como forma de conhecimento sobre os direitos humanos em alguns dos seus principais aspectos, ao tempo em que agradecemos a presença do Excelentíssimo Vice-Reitor Prof. Moacir Araújo, na abertura do Congresso, do Diretor do Centro de Artes e Comunicação, Prof. Murilo Silveira e do Pró-Reitor de Extensão, naquela ocasião, Prof. Oussama Nouar, cuja Pró-Reitoria abrigou-nos e lá estamos registrados, e ainda, ao grupo técnico das transmissões *on-line* pelo youtube oficial da UFPE que chegaram até a extrapolar o seu tempo de trabalho em prol de uma transmissão completa e eficaz, e finalmente, ao corpo de alunos e professores que fizeram ser possível um evento dessa natureza em tempos políticos desfavoráveis, a todos os meus sinceros agradecimentos na pessoa de Wellington Lima que conosco organiza esse trabalho.

Profa. Maria José de Matos Luna  
Diretora-Presidente da Comissão de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara  
Docente do Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos  
Universidade Federal de Pernambuco

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

## Prefácio

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, desde 10 de dezembro de 1948, tem elevado a nível do discurso jurídico primordial de nossa civilização e como princípio fundamental da ordem social, o zelo pela condição humana e a recusa a todo e qualquer ato mortal que resulte em perversidade ou qualquer forma de empobrecimento daquilo que somos e podemos vir a ser.

Seus trinta artigos, adotados e proclamados pela Assembleia Geral das Nações Unidas, discorrem a respeito da recusa de toda e qualquer sorte de exclusão, violência ou subjugação, bem como qualquer forma de aviltamento da condição humana baseada em nossas diferenças e peculiaridades. Em seu artigo segundo, deixa clara a necessidade de reprovarmos toda sorte de distinção, seja *ela de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição*<sup>1</sup>. O que leva ao repúdio da perda de qualquer sorte de direitos baseado na *condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania*<sup>2</sup>.

Nesse sentido, a título de Direitos humanos, ela exclama pela necessidade de darmos um sentido ético às nossas escolhas, para que essas, diante das diferenças que nos tipificam, não sejam fontes de mazela ou sofrimento. E por isso ela não deixa de ser também um chamado ao exercício fraternal e generoso que no reconhecimento da dignidade de cada indivíduo e de que somos todos parceiros na sempre dinâmica e maravilhosa aventura da vida, nos convoca à responsabilidade infinita e à superação do egoísmo e da indiferença que são ingredientes de toda perversidade e barbárie.

No entanto, como bem lembrou Emmanuel Levinas no texto *Direitos do homem e boa vontade*<sup>3</sup>, esse momento único da consciência ocidental, na qual se formaliza a necessidade de se comandar nossa liberdade e guiar nosso modo de agir a fim de repudiarmos toda injustiça e violência, não deixa de ser também um momento tardio. Antigos imperativos já há muito existentes entre nós, chamam atenção para a necessidade de zelo pela vida, pela responsabilidade de uns diante dos outros e pelo repúdio de toda e qualquer ação mortal. Os textos bíblicos, que não podem deixar de ser reconhecidos ao menos como importantes produtos da cultura ocidental, há muito convocam a humanidade ao exercício da máxima do “não matarás”. Isso como regra sem a qual a vida se degrada e sucumbe. Essa simples e grandiosa máxima, guardaria em si a necessidade de

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

repudiarmos todo e qualquer ação mortal, visto que para existirmos a morte precisa ser repudiada e todas as ações mortais precisam ser dissuadidas de seu objetivo. O que de modo inteligente pode ser amplificado para além das questões físicas, indicando como também mortais, tudo aquilo que oprime, avilte ou fragilize indivíduos e sua possibilidade de ser.

Assim, diante do risco do esquecimento, um dos primeiros compromissos que nos cabe enquanto entes racionais, é o de manter viva a evidência de que não é bem-vinda entre nós qualquer forma de preconceito, indiferença, negação de direitos ou qualquer sorte de violência contra quem quer que seja. Ou seja, se a indiferença nos ronda e a ameaça do egoísmo é algo sempre premente, é preciso retornar infinita e repetidamente aos indicativos éticos que entre nós buscam a paz e a dissuasão da barbárie. Sem isso, nos tornamos sujeitos a repetir antigos escândalos humanitários e antigas escolhas perversas que são em nossa história marcas de como podemos decair em animalidade.

Fazer lembrar daquilo que jamais podemos esquecer, ao mesmo tempo que provocar a expansão de nossa própria consciência através do diálogo, discussões e análises, foi o que buscou o *Congresso Internacional de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Segurança Pública* da UFPE. Nesse encontro, cujos *insights* e teses foram compilados nos textos dos quais resulta o livro que aqui apresentamos, diferentes perspectivas e demandas de nossa sociedade e tempo foram mencionadas, assim como diferentes perspectivas de sentido foram apontadas.

Organizado pela Comissão de Direitos Humanos Dom Helder Câmara da UFPE, que há muito vem desempenhando um papel singular na proposição de meios para que toda e qualquer formação ou capacitação, que todo conhecimento, habilidade e competência realizados pela universidade estejam alinhados aos grandes ideais éticos acima considerados e que por suas diferentes atividades de luta social tem também se tornado uma referência na sociedade e pelo Programa VIRTUS, cujas atividades de pesquisa e extensão tem fomentado novos horizontes de sentido principalmente na área de segurança pública e Direitos Humanos, o Congresso Internacional de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Segurança Pública, se fixa como evento único em nosso país, cuja marca principal é buscar caminhos para a paz. Quer dizer, a paz aqui funciona como fim a ser alcançado e fiel da resposta a ser dada frente às absurdidades existentes e a segurança pública a grande instância parceira na defesa dos Direitos Humanos.

Nesse sentido, os textos aqui apresentados fazem ressoar o que mentes alienadas e prisioneiras do seu próprio egoísmo jamais darão conta de entender.

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

Quer seja, que precisamos aprender a lidar com nossos conflitos e crises de um modo lúcido e ético. O que nos exige discernimento, lucidez e desprendimento das necessidades individuais que nos tornam alheios ao outro e encapsulados em nossas próprias rotinas. E mais, que o nosso grande desafio é ainda aprender a responder às adversidades do mundo, à perversidade e à absurdade, sem tomar distância da ética, da fraternidade e da generosidade que são qualidades fundamentais para quem busca um mundo mais pacífico e menos dissonante. O que hoje representa um dos maiores desafios, principalmente para quem trabalha na área da segurança pública.

Assim todos os argumentos compilados aqui, todo “dito” apresentado pelas mentes que se reuniram para pensar além, tem como marca a necessidade de não mais repetirmos antigas respostas, em não mais aceitar como caminho à antiga lei de Talião, que tinha como regra responder ao mal com a mesma intensidade e com os mesmos instrumentos utilizados por esse. O que é não só provocativo, mas um desafio à inteligência e à racionalidade.

Por tudo isso, pode-se dizer que os textos aqui reunidos são a ressonância da presença viva do compromisso ético de uns para com os outros e o fato de que não podemos aceitar como válida nenhuma escolha cuja justificativa não seja baseada na responsabilidade ética e na necessidade de se evitar a todo custo a absurdade. Trabalho amoroso que na figura dos homenageados do Congresso e dessa obra – Padre Júlio Lancelotti, Luigi Tenderine e *In Memoriam* Mariele Franco, indicou sua nobreza e altura.

A todos desejamos uma boa leitura e profícias reflexões. Do mesmo modo que a todos pedimos a coragem de acreditar que um novo tempo é possível e que a paz é uma utopia passível de ser concretizada.

Prof. Dr. Sandro Cozza Sayão  
Coordenador do Programa Institucional em Defesa Social, Segurança Pública e  
Direitos Humanos (Programa Virtus)

1 Ver Art. 2 Declaração Universal dos Direitos Humanos.

2 Ver Art. 2 Declaração Universal dos Direitos Humanos

3 LEVINAS, E. *Entre nós: ensaios sobre a alteridade*. Trad. Pergentino Pivatto. 5<sup>a</sup>ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010. p.237

## Sumário

CAPÍTULO 1 : ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS: MECANISMO LEGAL DE ATENDIMENTO HUMANIZADO.....	10
CAPÍTULO 2: BRIGADA MARIA DA PENHA DO RECIFE: ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL COMO AGENTE DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA CONTRA À MULHER.....	28
CAPÍTULO 3: REPENSANDO CONCEPÇÕES DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA POR MEIO DA INTEGRAÇÃO DOS ATORES ENVOLVIDOS APÓS O PERÍODO DE REDEMOCRATIZAÇÃO.....	44
CAPÍTULO 4: SUICÍDIO POLICIAL: UMA BREVE REFLEXÃO ACERCA DO “ETHOS GUERREIRO” DO POLICIAL E SUA POSSÍVEL RELAÇÃO COM O AUTOEXTERMÍNIO.....	61
CAPÍTULO 5: ADOLESCENTES COM TRAJETÓRIA DE VIDA NAS RUAS E AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO: UMA ANÁLISE SOBRE A EXPERIÊNCIA DE BELO HORIZONTE (MG).....	72
CAPÍTULO 6: PANDEMIA DA TORTURA NO CÁRCERE: OS IMPACTOS DA COVID-19 NO SISTEMA PRISIONAL DE PERNAMBUCO.....	90
CAPÍTULO 7: DIREITOS HUMANOS NO BRASIL: APONTAMENTOS A PARTIR DO INFORME DA ANISTIA INTERNACIONAL 2020/2021.....	105
CAPÍTULO 8: A MILITARIZAÇÃO POLICIAL E A NECROPOLÍTICA À BRASILEIRA.....	11
5	
CAPÍTULO 9: EVIDÊNCIAS DO SOFRIMENTO PSÍQUICO SILENCIOSO (SILENCIADO): AS MORTES AUTOPROVOCADAS ENTRE INTEGRANTES DA POLÍCIA FEDERAL BRASILEIRA (2010-2019).....	123

## **CAPÍTULO 1 : ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS: MECANISMO LEGAL DE ATENDIMENTO HUMANIZADO**

André Xavier de Lira Neto

### **Nota Inicial**

O presente artigo visa trazer à luz do conhecimento as atribuições institucionais dos guardas civis municipais, face ao surgimento da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), partindo das experiências dos grupamentos da Guarda Civil Municipal do Recife. Apesar de existente há muitos anos, sempre houve muitas divergências relacionadas às atividades, atribuições e competências dos profissionais que executam as funções de guarda civil municipal ainda que o órgão municipal seja um ente centenário, a exemplo da Guarda Civil Municipal do Recife que foi instituída pela Lei Municipal nº 3 de 1893, ainda assim, por omissão da legislação federal cada cidade instituía a forma de trabalho da sua Guarda Civil Municipal. A carta Magna trouxe em seu parágrafo 8º do artigo 144, a competência municipal em constituir guardas municipais, contudo a Lei 13.022/2014 surgiu 16 anos após a Constituição Federal, com o viés de padronizar as diretrizes, competências e atribuições dos guardas civis municipais em todo o território nacional. Junto com a forma única de trabalhar, o estatuto geral das guardas municipais apresenta aos órgãos municipais formas humanizadas de trabalhar a exemplo a proteção do patrimônio ecológico, proteção sistêmica e patrulhamento preventivo. Em seu artigo 3º a legislação traz os princípios mínimos de atuação que devem ser obedecidos pelos municípios, cito a exemplo o inciso I “proteção dos direitos humanos fundamentais do exercício da cidadania e das liberdades públicas”, assim como, o artigo 5º o qual ao se faz presente as competências da função, destaco o inciso III, “atuar preventivamente e permanentemente no território do município para proteção sistêmica da população que utiliza os bens serviços e instalações municipais”. Mesmo não estando taxativamente escrito no texto legal, as guardas civis municipais espalhadas nos mais diversos municípios do Brasil passaram a criar grupamentos com a finalidade de estarem mais próxima dos cidadãos, criaram grupamentos de meio ambiente, rondas escolares, brigadas ou patrulhas Maria da Penha, e com isso existe a possibilidade perceptiva de que, ainda sendo instituição de segurança, a guarda civil municipal busca acompanhar a evolução social da proteção da população brasileira estando mais próximas das pessoas e buscando implementação de um atendimento de segurança cidadã com valorização das pessoas e seus direitos.

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

## 1. Considerações iniciais

O presente artigo visa trazer à luz do conhecimento os princípios e competências institucionais das Guardas Civis Municipais, face ao surgimento da Lei Federal nº 13.022/2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, partindo das experiências dos grupamentos da Guarda Civil Municipal do Recife.

A guarda civil municipal, embora seja uma instituição existente há muitos anos, várias divergências podem ser relacionadas quanto às suas atividades, atribuições e competências. Ainda que o órgão municipal seja um ente centenário, a exemplo da Guarda Civil Municipal do Recife, por omissão de legislação federal cada município instituía a forma de trabalho da sua corporação.

A Carta Magna (BRASIL, 1988) trouxe no parágrafo 8º, do artigo 144, a competência municipal em constituir as guardas municipais. Contudo, a Lei Federal nº 13.022/2014 (BRASIL, 2014) que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, instituída dezesseis anos após a Constituição Federal, surgiu com o viés de padronizar as diretrizes e competências das Guardas Civis Municipais em todo o território nacional. Junto com a forma única de trabalhar, o Estatuto Geral das Guardas Municipais apresenta aos entes municipais formas humanizadas de trabalhar a exemplo da proteção do patrimônio ecológico, da proteção sistêmica e do patrulhamento preventivo.

Em seu artigo 3º, a Lei Federal nº 13.022/2014 (BRASIL, 2014), traz os princípios mínimos de atuação que devem ser obedecidos pelos municípios, a exemplo do inciso I que cita “proteção dos direitos humanos fundamentais do exercício da cidadania e das liberdades públicas”, assim como o artigo 5º, do mesmo dispositivo legal, onde são elencadas as competências da função, com destaque para o inciso III que cita “atuar preventivamente e permanentemente no território do município para proteção sistêmica da população que utiliza os bens serviços e instalações municipais”.

Mesmo não estando taxativamente escrito no texto legal, as Guardas Civis Municipais espalhadas nos mais diversos municípios do Brasil passaram a criar grupamentos com a finalidade de se aproximarem mais dos cidadãos, formaram

grupamentos de meio ambiente, rondas escolares, brigadas ou Patrulhas Maria da Penha. Nesse sentido, existe a possibilidade perceptiva de que, sendo instituição de segurança, a guarda civil municipal busca acompanhar a evolução social da proteção da população brasileira, estando mais próxima das pessoas e planejando a implementação de um atendimento de segurança cidadã com valorização das pessoas e de seus direitos.

Partindo das experiências da Guarda Civil Municipal do Recife, será feita uma análise acerca da execução das atividades diante das diretrizes para a prestação de um trabalho humanizado pelos grupamentos especializados.

### ***1.2 Guarda municipal em face da Constituição Federal***

A Constituição Federal ao instituir as regras básicas de segurança pública no Brasil, definiu um rol taxativo que elenca os órgãos que se caracterizam por sua natureza policial, conforme previsão do artigo 144:

A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.
- VI - polícias penais federal, estaduais e distrital. (BRASIL, 1988, Art. 144)

A Carta Magna, no parágrafo oitavo do referido artigo 144, ainda previu a criação, no âmbito municipal, de um órgão *sui generis* que concorre com as forças policiais na manutenção da ordem pública, sem, no entanto, ser propriamente uma instituição policial. Nesse sentido, traz a incumbência da criação de guardas municipais, conforme o texto legal: “Os municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei” (BRASIL, 1988, Art. 144, §8º).

O parágrafo oitavo do artigo 144, da Constituição Federal, é uma norma de eficácia limitada, cabendo aos municípios a prerrogativa de organizar e instituir, através de lei, as suas respectivas guardas civis. Trata-se, decerto, de uma

cláusula de peculiar interesse que confere aos municípios competência de organização de serviços de interesses locais. Contudo, em muitas cidades brasileiras, a exemplo do Recife, já existiam guardas municipais constituídas antes da promulgação da Constituição Federal de 1988.

### 1.2.1 Estatuto geral das guardas municipais

Devido a inúmeros conflitos que eram causados por normas municipais e visando a garantia da ordem administrativa, a padronização e a adequação social, o governo federal editou no ano de 2014, ou seja, 26 anos após a promulgação da constituição vigente, a Lei Federal nº 13.022 também denominada de Estatuto Geral das Guardas Municipais.

Destaca-se, inicialmente, as nomenclaturas sugeridas para os agentes conforme apontadas no artigo 22 da Lei nº 13.022/2014, que trouxe à luz da realidade a padronização de como mencionar o agente de segurança municipal, respeitando as denominações já existentes, com a possibilidade de adequação pelos municípios:

Art. 22 Aplica-se esta Lei a todas as guardas municipais existentes na data de sua publicação, a cujas disposições devem adaptar-se no prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. É assegurada a utilização de outras denominações consagradas pelo uso, como guarda civil, guarda civil municipal, guarda metropolitana e guarda civil metropolitana. (BRASIL, 2014, Art. 22, caput e parágrafo único).

Sobretudo, pode-se dizer quanto aos princípios e competências estabelecidos na normativa, que foi a parte de maior valia não somente para os servidores lotados nas Guardas Civis Municipais, bem como para a população que transita na cidade utilizando os serviços públicos municipais. Afinal, partimos da premissa de que uma norma clara e objetiva, permitirá que o servidor entenda bem quais são as suas atribuições, as formatações de trabalho e as responsabilidades sejam elas por ações ou omissões. Logo, uma vez que, no âmbito dos municípios, não se chegava a um acerto normativo global, coube à União a edição da Lei nº 13.022/2014 (BRASIL, 2014) para dispor sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

Atribuindo-se aparatos legais balizadores para todo o território brasileiro, destaca-se no Estatuto Geral das Guardas Municipais, o artigo 3º que versa sobre os princípios:

São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

- I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III - patrulhamento preventivo;
- IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
- V - uso progressivo da força. (BRASIL, 2014, Art. 3º, incisos I, II, III, IV, e V).

Ao observarmos o inciso I do referido artigo, percebe-se um texto claro voltado para o respeito aos direitos fundamentais e, portanto, constitucionais, que devem ser respeitados por todos e não somente pelos servidores públicos investidos da função de guardas civis municipais.

No inciso II, é trazida à tona a preservação do maior bem jurídico tutelado, “a vida”, que é objeto de discussão incessante em nossas cortes e, por segmento, a redução do sofrimento e a diminuição das perdas que são decorrentes de todo o tipo de fatos que causam dor ou prejuízo aos cidadãos dos municípios.

No tocante ao patrulhamento preventivo, descrito no inciso III, este é o ponto mais aplicado por todas as guardas municipais, uma vez que se trata da presença física de guardas municipais motorizados ou não, em pontos fixos ou se locomovendo nos logradouros da cidade.

O inciso IV enfatiza o compromisso com a sociedade. Já o inciso V apresenta a regra para o uso da força. Acerca do uso da força, vale considerar:

O uso progressivo da força consiste num processo de avaliação prévia do policial em relação ao indivíduo suspeito ou infrator, passando pela seleção adequada de opções de força pelo policial, em resposta ao nível de submissão daquele indivíduo, findando na resposta do policial (SENASA, 2006).

O Estatuto também trouxe um capítulo específico para tratar das competências geral e específicas:

É competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município. Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais. (BRASIL, 2014, Art. 4º).

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

No tocante à competência geral, é notável que se trata de um espelho à regra prevista na constituição, o que já havia de se esperar. Porém, as competências específicas apresentam uma amplitude para as atividades, conforme alguns incisos específicos do artigo 5º do Estatuto:

São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;  
[...]

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

[...]

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

[...]

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

[...]

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local. (BRASIL, 2014, Art. 5º, Incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XI, XII, XVI, XVIII).

Em muitas cidades algumas dessas competências já eram exercidas, porém, sem amparo legal. Portanto, trata-se de dezoito (18) competências específicas, que merecem destaque quanto a preocupação do legislador em trazer a guarda civil municipal para o âmbito das relações comunitárias, tais como:

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

pacificação de conflitos com respeito aos direitos fundamentais, integração na busca da paz social, proteção do patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental, desenvolver ações de prevenção primária à violência e interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades.

Esses são alguns avanços, no tratamento das atividades, que acreditamos que foram concebidos na tentativa de aproximar a guarda civil municipal da população. Sobretudo, se fazer com o guarda civil municipal seja o executor de políticas públicas de segurança mais próximo e mais conhecido da população e colaborando para a criação de uma política de segurança cidadã.

## **2. Guarda Municipal do Recife**

Criada pela Lei Municipal nº 03 de 1893 (RECIFE, 1893), a guarda municipal do Recife, ostenta o título de guarda mais antiga do Brasil, contudo apesar de ser uma instituição centenária, o processo de evolução e adequação social vem caminhando lentamente em um processo de evolução legal.

É possível afirmar que na cidade do Recife, as normativas legais (leis, decretos, portarias), anteriores ao ano de 2008, tratavam de forma geral da evolução na carreira profissional, à exceção da Lei Orgânica do Município (RECIFE, 1990) que faz duas menções a guarda municipal, uma trata sobre criação, fixação e modificação do efetivo e a outra que subscrevemos, a seguir:

A Guarda Municipal, órgão de caráter civil, será organizada com base nos princípios democráticos e no respeito aos direitos humanos, devendo ser o seu chefe nomeado, pelo Prefeito, dentre cidadãos de moral irrepreensível e de conduta ilibada. (RECIFE, 1990, Art. 160)

Esta é a primeira aparição legislativa significante no que diz respeito a identidade funcional do guarda civil municipal do Recife, conforme mencionado anteriormente, posterior à Lei Orgânica da Cidade do Recife, veio à tona o Decreto Municipal nº 24.256 de 15 de dezembro de 2008, este com um caráter específico de normatizar questões específicas relacionadas às atividades e atribuições da Guarda Civil Municipal do Recife.

A Guarda Municipal do Recife, criada pela Lei nº 03, de 24 de fevereiro de 1893, é órgão diretamente subordinado à Secretaria de Serviços Públicos, com suas atividades voltadas ao cidadão e, executadas de forma a atender os seguintes fins:

- I - Promover e manter a segurança:
  - a) Dos logradouros públicos, exercendo a segurança nos períodos diurno e noturno;
  - b) Dos próprios do município, seus bens, e instalações;
  - c) Dos serviços;
  - d) Dos funcionários e cidadãos no âmbito das alíneas anteriores.
- II - Promover a fiscalização, educação e orientação do trânsito do município, com base no Código de Trânsito Brasileiro;
- III - Promover a fiscalização e a preservação das áreas do meio ambiente do Município;
- IV - Colaborar com a fiscalização da Prefeitura na aplicação das normas relativas ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;
- V - Exercer, no âmbito do município, dentro da competência específica da Guarda Municipal do Recife, atribuições que lhe sejam determinadas pelos órgãos competentes;
- VI - Atuar nos eventos realizados pelo município orientando e garantindo a segurança municipal. (RECIFE, 2008)

Observa-se, portanto, que mesmo antes do surgimento do marco legal normativo em nível nacional (Estatuto das Gerais das Guardas Municipais), a legislação do Recife já portava a preocupação com os direitos humanos, conforme citado na Lei Orgânica do Município, e em manter a segurança das pessoas que transitam pelos equipamentos públicos municipais, conforme descrito na alínea "c" do inciso I, art. 2º do Decreto Municipal nº 24.258/2008 (RECIFE, 2008).

## **2.1 Guarda Civil Municipal do Recife: adequações à Lei 13.022/2014**

Buscando se modernizar e se aproximar das competências conferidas pela Lei Federal nº 13.022/2014, a Guarda Municipal do Recife, passou a ser chamada de Guarda Civil Municipal do Recife e foi se desenvolvendo e se adequando, em seus grupamentos já existentes, para a realidade local dentro das competências previstas nas normativas.

Devido a diversidade ambiental e a necessidade de preservação do meio ambiente, em 1999 foi instituída a Brigada Ambiental da Guarda Municipal Civil do Recife. Atualmente, por normativas legais, os integrantes têm sido removidos para a Secretaria de Meio Ambiente, visando o atendimento às normas administrativas.

Com a municipalização do trânsito a guarda civil passou a atuar com a competência de fiscalização do trânsito da cidade. Hoje, os guardas civis

municipais têm sido removidos para a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU, já que esta é vinculada à Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, respeitando, assim, as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro e o Estatuto Geral das Guardas.

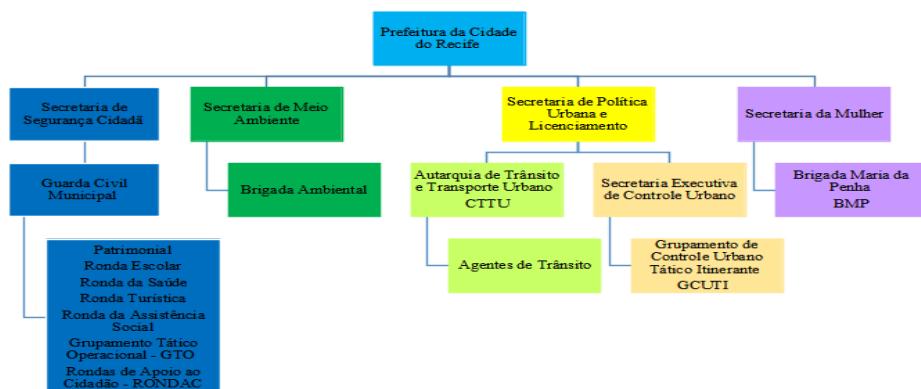
Observa-se que, antes mesmo do lançamento da normativa federal, já existiam no município do Recife, a Ronda Escolar e a Ronda da Saúde, responsáveis pelo patrulhamento preventivo nos equipamentos públicos municipais. Doravante a efetivação do Estatuto Geral das Guardas Municipais houve a ampliação dos serviços e a adequação à nova realidade dos contextos urbanos da cidade, foram criados os seguintes grupamentos:

- 1 - Grupamento de Controle Urbano Tático Itinerante (GCUTI) - vinculado à Secretaria Executiva de Controle Urbano, com a atividade de garantia da integridade física dos servidores da secretaria e dos municíipes, no tocante ao processo de reurbanização da cidade, reorganização e readequação do comércio fixo e ambulante.
- 2 - Grupamento Tático Operacional (GTO) - instituído pela portaria nº 028/2017, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã, o GTO é um grupo de pronta intervenção, cujo fito é a atuação preventiva, a garantia da integridade do patrimônio público municipal, atendimento das ocorrências com maior complexidade, prestação de apoio às outras unidades de atendimento da Guarda Civil, bem como assegurar a ordem e a manutenção do funcionamento de prédios, instalações e equipamentos públicos do município.
- 3 - Grupamento de Rondas de Apoio ao Cidadão (RONDAC) - instituído pela portaria nº 029/2017, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã, o RONDAC tem atuação preventiva no atendimento das ocorrências ordinárias, presta apoio às outras unidades de atendimento da Guarda Civil e ainda dá suporte às demais secretarias e órgãos da Prefeitura do Recife.
- 4 - Ronda Turística - vinculada à Secretaria de Segurança Cidadã, responsável pela preservação do patrimônio histórico, cultural e arquitetônico da cidade.
- 5 - Ronda da Assistência Social - vinculada à Secretaria de Segurança Cidadã e responsável pela preservação do patrimônio público, dos servidores e dos usuários dos equipamentos vinculados à Secretaria Executiva de Assistência Social (Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS e o Centro de Apoio Psicossocial – CAPS); e
- 6 - Brigada Maria da Penha (BMP) - instituída a partir da Lei Municipal nº 18.426/2017. Fruto de um acordo de cooperação técnica entre a secretaria da Mulher e a secretaria de Segurança Cidadã, a brigada tem dentre as suas atribuições a primordial tarefa de ser o aparato de segurança que compõe a rede municipal de atendimento à mulher vítima de violência.

### 1.3.2 Guarda Civil Municipal do Recife: organograma dos grupamentos

A seguir, é possível visualizar os grupamentos que são fontes do nosso objeto de estudo, agrupados pelas respectivas secretarias municipais. Ressaltamos, a excepcionalidade da Brigada Maria da Penha, por se tratar de um grupamento híbrido, para o qual não existe portaria de remoção. Os guardas municipais lotados na Brigada Maria da Penha permanecem na base da Secretaria de Segurança Cidadã e, por consequência, na Guarda Civil Municipal, porém executam atividades oriundas da Secretaria da Mulher. Com essa particularidade, a Brigada Maria da Penha poderia ocupar dois lugares no organograma abaixo.

Figura 1. Organograma dos Grupamentos da Guarda Civil Municipal do Recife



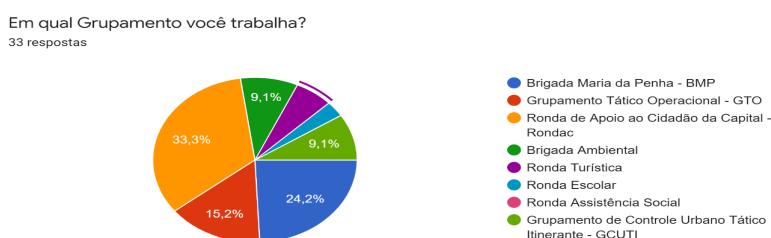
Fonte: Elaborado pelo autor, (2021).

## 2.2 A atividade humanizada prestada pela Guarda Civil Municipal à população do Recife

Nesta etapa, trataremos do nosso objeto de estudo, avaliando pela percepção dos integrantes dos grupamentos anteriormente mencionados, se o trabalho executado pela Guarda Civil Municipal do Recife é um trabalho humanizado, sob a ótica do agente de segurança.

Para alcançar esse objeto de análise foi disponibilizado um questionário virtual pelo *Google Docs*, intitulado “Estatuto Geral das Guardas Civis Municipais: Mecanismo Legal de Atendimento Humanizado”, composto por oito (08) perguntas objetivas, todas de caráter obrigatório, e que foram respondidas pelos integrantes dos grupamentos. A primeira pergunta serviu para identificar a distribuição dos participantes consultados, por grupamento, conforme o Gráfico 1:

Gráfico 1. Distribuição dos agentes de segurança por grupamento



Fonte: Elaborado pelo autor (2021), a partir do questionário virtual, realizado para a pesquisa.

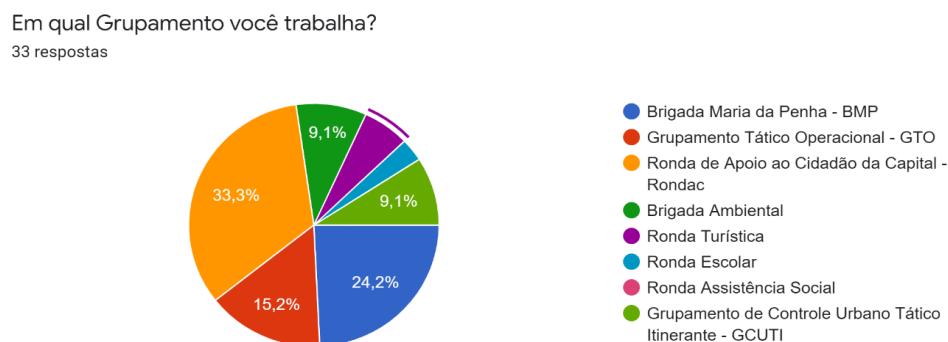
Participaram da pesquisa trinta e três (33) respondentes, conforme descritos no gráfico acima: Onze (11) agentes de segurança, ou 33,3% trabalham na Ronda de Apoio ao Cidadão – RONDAC, oito (08) agentes de segurança, ou 24,2 % trabalham na Brigada Maria da Penha – BMP, cinco (05) agentes de segurança, ou 15,2 % trabalham no Grupamento Tático Operacional – GTO, três (03) agentes

de segurança, ou 9,1% trabalham no Grupamento de Controle Urbano Tático Itinerante – GCUTI, três (03) agentes de segurança, ou 9,1% trabalham na Brigada Ambiental, dois (02) agentes de segurança, ou 6,1 % trabalham na Ronda Turística, e um (01) agente de segurança, ou 3% trabalha na Ronda Escolar. Observa-se que nenhum integrante da Ronda da Assistência Social participou da pesquisa.

A segunda pergunta buscou identificar dentre os princípios da Lei nº 13.022/2014, qual o mais utilizado nas atividades diárias exercidas pelos agentes de segurança, onde a maioria dos respondentes equivalem a 54,5% dos entrevistados, responderam que executam patrulhamento preventivo.

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

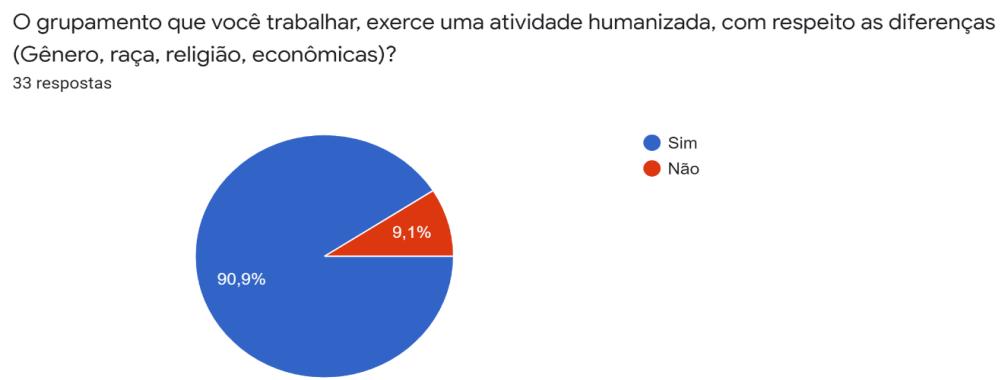
Gráfico 2. Princípio mais utilizado nas atividades diárias dos agentes de segurança



Fonte: Elaborado pelo autor (2021), a partir do questionário virtual, realizado para a pesquisa.

A terceira pergunta questionava se o grupamento, onde o agente de segurança atuava, exercia uma atividade humanizada, no tocante ao respeito às diferenças. A maioria, equivalente a 90,9% dos respondentes acreditam que exercem um trabalho pautado no respeito às diferenças.

Gráfico 3. Princípio mais utilizado nas atividades diárias dos agentes de segurança



Fonte: Elaborado pelo autor (2021), a partir do questionário virtual, realizado para a pesquisa.

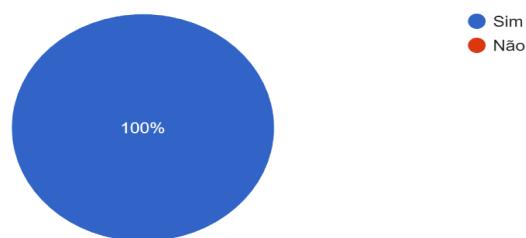
As questões seguintes, representadas pelos Gráficos 4, 5, 6 e 7 foram referentes às competências específicas, conforme o Estatuto Geral das Guardas Municipais que seguem em gráficos, respectivamente, sendo possível observar que apenas na quarta pergunta houve uma unanimidade nas respostas. Enquanto

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

nas demais, por menor que seja a diferença percentual apresentada, houve divergência entre as respostas.

#### Gráfico 4. Competências - Colaborar com a pacificação de conflitos com respeito aos direitos fundamentais

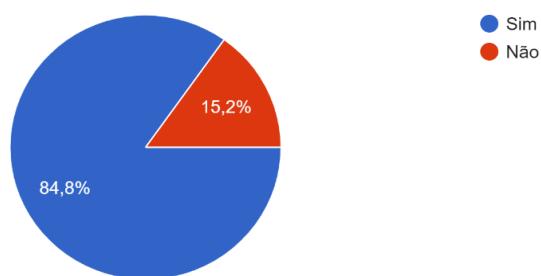
Você acredita que seja competência das suas atividades: colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para...respeito aos direitos fundamentais das pessoas ?  
33 respostas



Fonte: Elaborado pelo autor (2021), a partir do questionário virtual, realizado para a pesquisa.

#### Gráfico 5. Competências - Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades

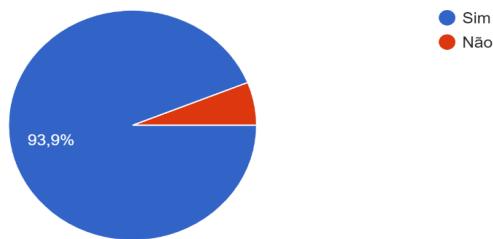
Você acredita que seja competência das suas atividades: interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos l...ria das condições de segurança das comunidades?  
33 respostas



Fonte: Elaborado pelo autor (2021), a partir do questionário virtual, realizado para a pesquisa.

Gráfico 6. Competências - Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município

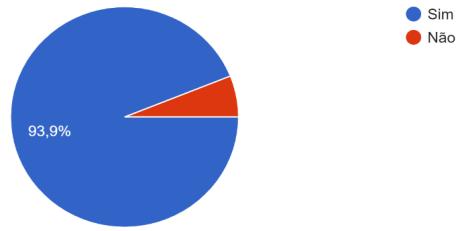
Você acredita que seja competência das suas atividades: articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município?  
33 respostas



Fonte: Elaborado pelo autor (2021), a partir do questionário virtual, realizado para a pesquisa.

Gráfico 7. Competências - Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal.

Você acredita que seja competência das suas atividades: desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto ...etros Municípios ou das esferas estadual e federal?  
33 respostas

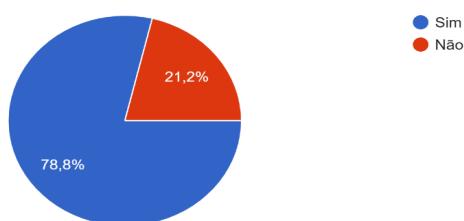


Fonte: Elaborado pelo autor (2021), a partir do questionário virtual, realizado para a pesquisa.

A questão oito, a última do questionário, objetivou um olhar macro sobre a Guarda Civil Municipal do Recife, perguntando aos agentes de segurança se era prestado um trabalho humanizado pelos grupamentos, e conforme o gráfico a seguir, a maioria dos entrevistados concordaram que de fato é exercido pelos grupamentos um trabalho de forma humanizada. Para essa questão, 78,8% dos respondentes concordaram positivamente, enquanto 21,2% responderam discordando.

Gráfico 8. Prestação de trabalho humanizado exercido pela Guarda Municipal do Recife

De uma forma geral, você acredita que a Guarda Civil Municipal do Recife através dos seus grupamentos presta um trabalho humanizado ?  
33 respostas



Fonte: Elaborado pelo autor (2021), a partir do questionário virtual, realizado para a pesquisa.

### 3. Considerações finais

Diante da pesquisa realizada, é perceptível a evolução da Guarda Civil Municipal. Mesmo existindo uma discussão sobre o enquadramento deste órgão como ente de segurança pública ou não, devido sua ausência no rol central do artigo 144 da Carta Magna, por outro lado, as Leis Federais posteriores à Constituição Federal permanecem enquadrando as Guardas Municipais como parte integrante do sistema de segurança. Esse entendimento é perceptível com a aprovação do Estatuto Geral das Guardas Municipais e, posteriormente, com a Lei nº 13675/2018 que criou o Sistema Único de Segurança Pública.

No entanto, para dirimir tal conflito é necessária a alteração da Constituição. Porém, enquanto isso não acontece, as instituições municipais brasileiras seguem realizando atividades de segurança em suas cidades. Todavia, na contramão da colocação estática em que a guarda municipal se encontra na constituição, os municípios vêm adequando seus órgãos de segurança municipais para a realidade social local, dentro dos parâmetros da Lei nº 13.022/2014, fato gerador de proximidade entre a segurança e as pessoas, sejam elas moradoras da cidade ou não.

Portanto, o papel primordial da Guarda Civil Municipal continua sendo o cuidar das pessoas, podendo ser na forma de proteção patrimonial, do meio ambiente, do patrimônio arquitetônico, artístico e cultural. Destaca-se, ainda, a

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

amplitude do trabalho prestado na proteção das mulheres vítimas de violência através das Patrulhas ou Brigadas Maria da Penha.

É possível concluir diante do objeto de estudo que a Guarda Civil Municipal do Recife, de maneira geral, presta uma atividade de segurança com humanização. Pode-se afirmar que é exercida uma segurança com cidadania, onde o respeito às garantias individuais está interligado às ações e execuções das atividades cotidianas dos grupamentos estudados.

## Referências

BRASIL. 1988. **Constituição de 1988**. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 20 nov. 2021.

BRASIL. 2014. **Lei nº Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014**. Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm). Acesso em: 20 nov. 2021.

RECIFE. 1893. **Lei Municipal nº 3, de 22 de fevereiro de 1893**. Recife, Prefeitura do Recife. Cria a Guarda Municipal do Recife. Disponível em: <http://www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/guardamunicipal/missao.html>. Acesso em: 17 nov. 2021.

RECIFE. Lei Orgânica (1990). **Lei Orgânica do Município do Recife**. Recife, Câmara de Vereadores, [1990]. Disponível em: [https://www.recife.pe.leg.br/atividade-legislativa/lei-organica-do-municipio/lei-organica-do-municipio-33\\_2020.pdf](https://www.recife.pe.leg.br/atividade-legislativa/lei-organica-do-municipio/lei-organica-do-municipio-33_2020.pdf). Acesso em: 17 nov. 2021.

RECIFE. **Decreto nº 24.256, de 15 de dezembro de 2008**. Regula as atividades e atribuições da guarda municipal do Recife. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pe/r/recife/decreto/2008/2425/24256/decreto-n-24256-2008-regula-as-atividades-e-atribuicoes-da-guarda-municipal-do-recife>. Acesso em: 19 nov. 2021.

RECIFE. **Lei nº 18.426, de 11 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre a instituição da "brigada maria da penha" no município do Recife. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pe/r/recife/lei-ordinaria/2017/1842/18426/lei-ordinaria-n-18426-2017-dispoe-sobre-a-instituicao-da-brigada-maria-da-penha-no-municipio-do-recife>. Acesso em: 19 nov. 2021.

RECIFE. Secretaria de segurança urbana. Portaria nº 028 de 01 de setembro de 2017. Dispõe sobre a criação do grupamento tático operacional – GTO, da guarda civil municipal do Recife e dá outras providências. **Diário Oficial do Recife:** Recife, PE, nº 101, 2 set. 2017. Disponível em: <http://200.238.101.22/docreader/docreader.aspx?bib=R20170902&pasta=Setembro\Dia%2002>. Acesso em: 20 nov.2021.

RECIFE. Secretaria de segurança urbana. Portaria nº 029 de 01 de setembro de 2017. Dispõe sobre a criação do grupamento de rondas de apoio ao cidadão - RONDAC, da guarda civil municipal do Recife e dá outras providências. **Diário Oficial do Recife:** Recife, PE, nº 101, 2 set. 2017. Disponível em: <http://200.238.101.22/docreader/docreader.aspx?bib=R20170902&pasta=Setembro\Dia%2002>. Acesso em: 20 nov.2021.

ROVER, C. **Manual para Instrutores. Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário para Forças Policiais e de Segurança.** 4<sup>a</sup> ed. Genebra: Comitê Internacional da Cruz Vermelha, 2005.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SENASP. Ministério da Justiça. **Uso Progressivo da Força.** Brasília, 2006.

## **CAPÍTULO 2: BRIGADA MARIA DA PENHA DO RECIFE: ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL COMO AGENTE DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA À MULHER**

André Xavier de Lira Neto  
Gisele de Araújo Costa

### **Nota inicial**

A proteção integral à mulher em situação de violência na capital de Pernambuco é formada por um tripé assistencial: 1-Social, composta por educadores sociais, psicólogos e assistentes sociais. 2-Jurídica, composta por advogadas. 3-Segurança, composta pela Brigada Maria da Penha (grupamento especializado da Guarda Civil Municipal do Recife). Sendo a Brigada Maria da Penha o ente responsável pela segurança das mulheres que solicitaram Medidas Protetivas de Urgência, desenvolvendo uma atividade preventiva e de segurança, com rondas, visitas, ligações e conduções. Criada pela Lei Municipal nº 18.426/2017, a Brigada Maria da Penha passou a existir na cidade do Recife como mais um componente institucional para agregar o sistema já existente da Política de Proteção Integral às mulheres vítimas de violência doméstica, familiar e sexista. Partindo desse instrumento legal, a gestão municipal firmou a cooperação técnica entre duas Secretarias Municipais, a Secretaria da Mulher e a Secretaria de Segurança Cidadã. O presente trabalho visa avaliar, sob uma perspectiva institucional, se o trabalho desenvolvido pela Brigada Maria da Penha do Recife é uma atividade humanística enquadrada no sentido de proteção integral à mulher em situação de violência doméstica e familiar. A pesquisa é conduzida pelo seguinte questionamento: um agente de segurança municipal é capaz de prevenir a violência contra a mulher e garantir seus direitos humanos? A metodologia utilizada como instrumento de pesquisa será a entrevista semiestruturada, através de depoimentos dos agentes de segurança municipal lotados no grupamento estudado. A pesquisa se justifica pelo antagonismo aparente entre a força de segurança municipal formada em suas fileiras por uma maioria de homens, em média potenciais causadores da violência doméstica, sexual e sexista e a sensibilidade necessária para a atuação em prol da proteção de forma diferenciada das mulheres vítimas de violência.

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

## 1. Considerações iniciais

A proteção integral à mulher em situação de violência na capital de Pernambuco é formada por um tripé assistencial: 1- Social, composta por educadores sociais, psicólogos e assistentes sociais. 2- Jurídica, composta por advogadas. 3- Segurança, composta pela Brigada Maria da Penha, grupamento especializado da Guarda Civil Municipal do Recife.

Criada pela Lei Municipal n.º 18.426/2017, a Brigada Maria da Penha passou a existir na cidade do Recife como mais um componente institucional para agregar o sistema já existente da Política de Proteção Integral às mulheres vítimas de violência doméstica, familiar e sexista. Sendo o ente responsável pela segurança das mulheres que solicitaram Medidas Protetivas de Urgência, desenvolvendo uma atividade preventiva e de segurança, com rondas, visitas, ligações e conduções.

Partindo desse instrumento legal, o gerenciamento municipal firmou a cooperação técnica entre duas Secretarias Municipais, a Secretaria da Mulher e a Secretaria de Segurança Cidadã. O presente trabalho visa avaliar, sob uma perspectiva institucional, se o trabalho desenvolvido pela Brigada Maria da Penha do Recife é uma atividade humanística enquadrada no sentido de proteção integral à mulher em situação de violência doméstica e familiar.

A pesquisa é conduzida pelo seguinte questionamento: um agente de segurança municipal consegue prevenir a violência contra a mulher e garantir seus direitos humanos? A metodologia utilizada como instrumento de pesquisa será a questionário semiestruturada, através de depoimentos dos agentes de segurança municipal lotados no grupamento estudado. O questionário foi realizado de forma virtual, através de formulário pela plataforma do (Google) enviado as agentes que compõem o grupamento. A pesquisa foi autorizada pela coordenadora da Brigada Maria da Penha, com apresentação do resumo e exposição de motivos do trabalho. Os agentes não foram identificados e as respostas não foram influenciadas pelos pesquisadores responsáveis pelo trabalho.

A pesquisa se justifica pelo antagonismo aparente entre a força de segurança municipal formada em suas fileiras por uma maioria de homens, em

média potenciais causadores da violência doméstica, sexual, sexista e a sensibilidade necessária para a atuação em prol da proteção de forma diferenciada das mulheres vítimas de violência.

## **2. A proteção integral à mulher em situação de violência**

O período da pós-modernidade traz um número alarmante de mulheres agredidas, representando a situação da mulher num ciclo entre fragilidade, temor, terror e novamente fragilidade, poder e assim por diante. Saffioti afirma: “Violência de gênero, inclusive em suas modalidades familiar e doméstica, não ocorre aleatoriamente, mas deriva de uma organização social de gênero, que privilegia o masculino” (SAFFIOTI, 2004, p.73). Diante disso se tornou inevitável ao Estado garantir a proteção à mulher vítima de violência, iniciou-se essa proteção ao nível das cidades com gerências, coordenadorias e o atual modelo de muitas cidades e estados são secretarias da mulher ou secretarias executivas da mulher, no âmbito da segurança iniciou-se a criação de departamentos de proteção, culminado nas delegacias especializadas, com suas diversas nomenclaturas.

Na cidade do Recife, a emenda n.º 21/2007 trouxe à Lei Orgânica da cidade a adequação social, após dezessete anos de sua promulgação, destaca-se o inciso XIII do art. 7.º:

Art. 7.º Sem prejuízo da competência privativa de que trata o Artigo anterior, cabe ao Município, em conjunto com a União e o Estado:  
XIII — Estabelecer políticas de prevenção e combate à violência e a discriminação, particularmente contra a mulher, o negro e as minorias na forma da lei (RECIFE, 2007).

No ano de 2014 foi instituído, pelo Decreto Municipal n.º 27.854/2014, o Plano de Enfrentamento da Violência de Gênero contra a Mulher na Cidade do Recife, visando a garantia da proteção integral partilhada em sete eixos temáticos sendo eles:

Art. 2.º O plano é composto por sete eixos norteadores das ações estratégicas:

- I — PREVENÇÃO: Construindo uma Cultura de Não Violência contra as Mulheres;
- II — PROTEÇÃO: Ampliando e Fortalecendo a Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência;
- III — PUNIÇÃO: Recife contribuindo para a aplicabilidade da Lei Maria da Penha e demais leis que coibem a violência contra as mulheres;

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

- IV — ASSISTÊNCIA: Promovendo os Direitos e a Autonomia das Mulheres do Recife;
- V — PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO: Gerando e Difundindo Informações sobre Violência de Gênero contra as Mulheres, Direito à Cidade e Acesso à Justiça;
- VI — TRANSVERSALIDADE E INTERSETORIALIDADE: Assegurando a Gestão Integrada;
- VII — PARTICIPAÇÃO DA MULHER E CONTROLE SOCIAL: Fortalecendo a Gestão Democrática das Políticas Públicas. (RECIFE, 2014).

Porém, nesta pesquisa tratamos a proteção integral partindo de um tripé assistencial, tendo a seguinte configuração:

Figura 1. Proteção Integral



Fonte: Elaborado pelos autores, (2021).

Existindo uma comunicação permanente entre estes setores, na alimentação de dados, na orientação das medidas protetivas, na realização de visitas, nas conduções, sejam elas a delegacia, instituto médico-legal, sistema de saúde, sistema judiciário, pode-se caminhar para a concretização do objetivo de proteção e bem-estar da mulher vítima de violência e a culpabilização do agressor, conforme preconiza a Organização das Nações Unidas:

A prevenção de todas as formas de violência contra a mulher é um aspecto de suma importância das políticas públicas estatais destinadas a romper com os abusos e maus-tratos que conduzem às mortes violentas de mulheres. A responsabilização dos agressores frente à justiça constitui um mecanismo fundamental de prevenção da violência contra as mulheres. É por esta razão que o Modelo de Protocolo se focaliza no processo penal. (ONU, 2014, p.10).

É preciso partir do princípio de que se a mulher vítima de violência inicialmente não for acolhida, confortada dentro deste tripé de proteção, não será alcançada e trabalhada a inclusão dela, nos demais êxitos descritos no plano de prevenção, pois é necessária a construção de um caminho para que a mulher fragilizada venha pensar ou preocupar-se em empoderamento, políticas públicas, controle social e transversalidade. Esse acolhimento inicial tem o viés de mostrar que o Estado está com a mulher e está ciente de suas demandas, bem como está trabalhando para prevenção à violência de gênero.

## **2.1 Brigada Maria da Penha do Recife: conceito e diretrizes legais**

Instituída pela Lei Municipal n.º 18.426/2007, com a finalidade de fortalecer a política pública de proteção à mulher vítima de violência, a prefeitura do Recife em uma modalidade de cooperação técnica criou a Brigada Maria da Penha, composta por Guardas Civis Municipais. A legislação traz a obrigatoriedade de no mínimo metade da equipe ser composta por mulheres. A Brigada Maria da Penha é lotada na Guarda Civil Municipal, órgão da secretaria de segurança cidadã e executa atividades ligadas à secretaria da mulher, por isso a necessidade de uma cooperação técnica.

Sendo o ente de segurança nesse sistema de proteção integral, a Brigada Maria da Penha surge com o aparato legal ao nível nacional com o advento da Lei federal 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) e quando observados os princípios descritos da lei, verifica-se que há um enquadramento das atividades do grupamento.

Art. 3.º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:  
I — proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;  
II — preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;  
III — patrulhamento preventivo;  
IV — compromisso com a evolução social da comunidade; e  
V — uso progressivo da força. (BRASIL, 2014)

Os aspectos normativos da referida lei municipal tomam por base a Lei Federal 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Conforme a Lei Municipal n.º 18.426/2017.

Art. 2.º Constituem diretrizes de atuação da Brigada Maria da Penha:

- I — integração da Guarda Municipal à rede municipal de assistência e proteção às mulheres vítimas de violência doméstica, familiar e sexista;
- II — capacitação dos Agentes de Segurança Municipal destacados para integrar a Brigada Maria da Penha com vistas ao atendimento humanizado e qualificado das mulheres vítimas de violência doméstica, familiar e sexista;
- III — qualificação da atuação municipal no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, no intento de reduzir esse tipo de ocorrência;
- IV — garantia de acompanhamento humanizado e inclusivo à mulher em situação de violência sob medida protetiva de urgência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não vitimização; e
- V — integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência. (RECIFE, 2017)

Para contemplar a discussão trazida nesta pesquisa, será discutido o conceito de atendimento humanizado. A humanização é um processo que pode ocorrer em várias áreas, como ciências da saúde, ciências sociais aplicadas, exatas etc. A humanização cria condições melhores e mais humanas para os trabalhadores de uma empresa ou usuários de um serviço (BRASIL, 2004).

Na literatura brasileira, a Política Nacional de Humanização (PNH), do ministério da saúde, lançada em 2003 é o que se aproxima da realidade de atendimento da política de proteção integral estudada. Nesse sentido, é possível dizer que o atendimento humanizado é aquele que consiste na integralidade do cuidado, ou seja, é necessária a união entre a qualidade técnica do atendimento e do relacionamento desenvolvido entre a usuária, a família e a equipe. Ele busca a constante melhoria da comunicação entre o profissional e a usuária, considerando ambos como sujeitos do processo de proteção, estabelecendo uma relação mais próxima, que preze pelo respeito, atenção e ética (BRASIL, 2004).

Alguns pontos que merecem destaque especial no trabalho humanizado que é: entender e agir com empatia com a usuária e avaliar a satisfação das usuárias na prestação dos serviços.

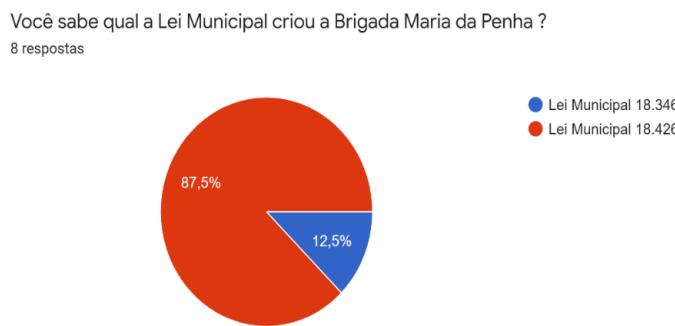
## **2.2 A atividade humanística e a prevenção da violência contra a mulher**

Nesta etapa da pesquisa analisaremos o questionário virtual submetido aos integrantes da Brigada Maria da Penha. O método escolhido foi o preenchimento de um formulário *online* disponibilizado através da plataforma *google forms*. O

formulário intitulado “Brigada Maria da Penha do Recife: Atuação da Guarda Civil Municipal como agente de Prevenção à Violência contra à Mulher”, continha 10 (dez) questões obrigatórias, sendo 8 (oito) fechadas e 2 (duas) abertas.

A primeira pergunta foi referente a Lei Municipal que criou o grupamento no Município de Recife, conforme segue:

Gráfico 1. Lei Municipal que criou a Brigada Maria da Penha



Fonte: Elaborado pelos autores (2021), a partir do questionário virtual, realizado para a pesquisa.

Percebeu-se que dos 8 (oito) entrevistados, 7 (sete) responderam de forma correta, representando que a maioria dos integrantes do grupamento, equivalente a 87,5%, souberam identificar a legislação que rege as atividades realizadas pela Brigada Maria da Penha.

A segunda pergunta foi relacionada ao ano de criação do grupamento, tendo sido dado como opções os anos de 2016, 2017 e 2018.

Gráfico 2. Ano em que foi criada a Brigada Maria da Penha

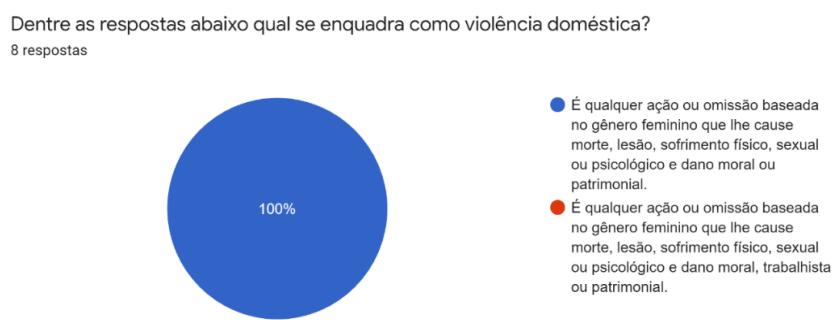


Fonte: Elaborado pelos autores (2021), a partir do questionário virtual, realizado para a pesquisa.

Ao contrário da primeira pergunta, essa teve respostas mais divergentes. Nenhum entrevistado escolheu o ano de 2016, porém metade assinalou de forma errada o ano de 2017. Isso pode se dar em decorrência de os agentes não integrarem o grupamento desde a sua fundação. Todavia, percebeu-se que é necessária uma maior divulgação acerca do histórico e do início das atividades da Brigada Maria da Penha do Recife.

A terceira pergunta foi relacionada ao conceito de violência doméstica e familiar trazido pela Lei n.º 11.340/06. Para essa pergunta, as respostas foram unâimes e, portanto, todos os respondentes demonstraram ter o conhecimento sobre a definição de violência doméstica trazido pela Lei Maria da Penha, legislação que rege as medidas protetivas de urgência, instrumento mais importante para o desempenho de suas atividades, conforme o Gráfico 3:

Gráfico 3. Conceito de violência doméstica



Fonte: Elaborado pelos autores (2021), a partir do questionário virtual, realizado para a pesquisa.

Já a quarta pergunta foi relacionada às diretrizes que o grupamento deve seguir, com base na Lei Municipal nº 18.426/2017. Perguntou-se qual a diretriz mais utilizada no serviço, objetivando-se mapear a proximidade dos agentes com a prevenção da violência de gênero.

Gráfico 4. Diretrizes que norteiam as atividades da Brigada Maria da Penha

Frente as diretrizes que norteiam as atividades da Brigada Maria da Penha, qual você mais utiliza na sua atividade?  
8 respostas



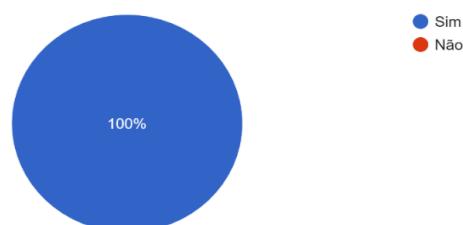
Fonte: Elaborado pelos autores (2021), a partir do questionário virtual, realizado para a pesquisa.

A maioria dos entrevistados, 87,5%, assinalaram a “garantia de acompanhamento humanizado e inclusivo à mulher em situação de violência sob medida protetiva de urgência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização” como a diretriz mais utilizada no desempenho de suas atividades. Percebe-se, com isso, que o atendimento humanizado à mulher usuária do serviço foi priorizado na escolha da maioria dos respondentes como atividade-base em suas atuações.

Na quinta pergunta questionou-se sobre as visitas regulares às mulheres com medida protetiva de urgência válida, a saber:

Gráfico 5. Competência da Brigada Maria da Penha: acompanhar as visitas regulares às usuárias atendidas pelo Centro de Referência Clarice Lispector

Você acredita que seja competência da Brigada Maria da Penha: Acompanhar visitas regulares às usuárias atendidas pelo Centro de Referência Clá...ual caso de descumprimento de medida protetiva?  
8 respostas



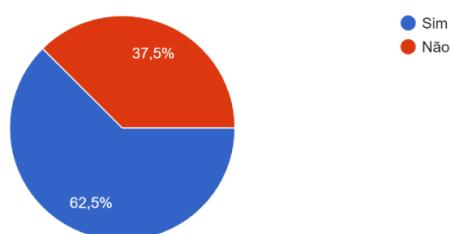
Fonte: Elaborado pelos autores (2021), a partir do questionário virtual, realizado para a pesquisa.

Para essa pergunta, 100% dos respondentes assinalaram pela competência positiva. Pode-se concluir, portanto, que se verifica a importância do acompanhamento regular na garantia do direito das mulheres acompanhadas e, de forma reflexa, na atuação preventiva das visitas que podem minimizar esses descumprimentos.

Na sexta pergunta, o foco foi a atividade de enfrentamento à violência, com foco nas situações de flagrância. Foi perguntado se seria competência da Brigada Maria da Penha fazer intervenções em situação de violência contra a mulher, nos logradouros públicos, durante as rondas ou acionamento pela central de comunicações.

Gráfico 6. Competência da Brigada Maria da Penha: fazer intervenções em situação de violência contra a mulher nos logradouros públicos.

Você acredita que seja competência da Brigada Maria da Penha: Fazer intervenções em situação de violência contra a mulher, nos logradouros pú...u por acionamento pela Central de Comunicações?  
8 respostas



Fonte: Elaborado pelos autores (2021), a partir do questionário virtual, realizado para a pesquisa.

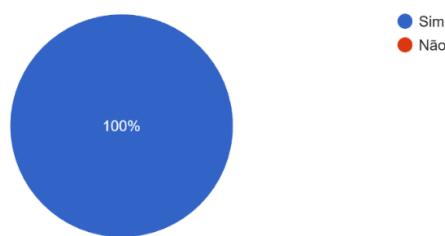
Para essa questão, houve uma divergência nas respostas dos agentes. Prevaleceu, portanto, a resposta positiva, com uma porcentagem de 62,5% dos respondentes, em relação às intervenções em caso de flagrante. Percebeu-se para essa pergunta que as respostas quanto à função de enfrentamento à violência se sobrepôs às respostas para relacionadas à função preventiva.

No entanto, para a sétima pergunta, relacionada ao acompanhamento das atividades pedagógicas promovidas pela Secretaria da Mulher, ocorreu um resultado contrário. 100% dos entrevistados responderam ser competência do grupamento atuar na prevenção, em especial, na parte de disseminação de

conteúdo educacional, que está intimamente ligado com o trabalho humanizado, conforme demonstrado no Gráfico 7.

Gráfico 7. Competência da Brigada Maria da Penha: acompanhar os profissionais da Secretaria da Mulher, em ações pedagógicas relacionadas à prevenção da violência contra a mulher e à disseminação do conteúdo da Lei Federal nº 11.340/2006.

Você acredita que seja competência da Brigada Maria da Penha: acompanhar os profissionais da Secretaria da Mulher em ações pedagógicas relaci...seminação do conteúdo da Lei Federal nº 11.340 ?  
8 respostas

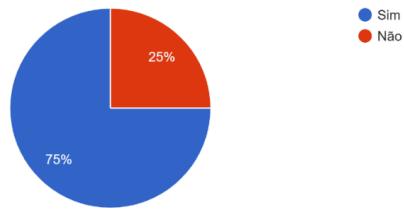


Fonte: Elaborado pelos autores (2021), a partir do questionário virtual, realizado para a pesquisa.

A oitava pergunta do questionário foi relacionada ao trabalho prestado pela Brigada Maria da Penha e sua relação com a prevenção à violência contra a mulher, pergunta norteadora deste artigo.

Gráfico 8. Importância da Brigada Maria da Penha do Recife na prevenção à violência contra a mulher.

Com base nas suas atividades diárias responda. Você acredita que o trabalho prestado pela Brigada Maria da Penha do Recife, exerce um papel...ordial na prevenção a violência contra à mulher?  
8 respostas



Fonte: Elaborado pelos autores (2021), a partir do questionário virtual, realizado para a pesquisa.

Para a essa pergunta, percebeu-se que uma minoria do grupamento, representada por 2 (dois) respondentes, não acredita que o trabalho realizado

seja capaz de prevenir a violência contra as mulheres. Contudo, uma vez que esta pesquisa demonstrou que a proposta de criação do grupamento é a integração na proteção integral às mulheres e objetiva impactar na prevenção da violência no âmbito do direito, pode-se dar a interpretação de que o serviço não tem contribuição pelas condições em que o trabalho é exercido no âmbito fático.

Na última parte do questionário foram feitas duas questões abertas com obrigatoriedade de justificativa, que terão suas respostas transcritas e analisadas, a seguir:

Pergunta 9: Qual seu ponto de vista com relação ao atendimento prestado pela Brigada Maria da Penha, é de fato um trabalho humanizado, com respeito às diferenças de raça, gênero, religião e econômico? Justifique sua resposta.

Para essa pergunta as respostas foram majoritariamente “sim”. Apenas 1 (um) agente respondeu “não”, com a devida justificativa, conforme se verifica a seguir:

Vejo que o trabalho é executado com um traço humanístico, porém não humanizado. Faltam questões basilares para esse exercício humanizado, cito exemplos: Capacitação continuada dos agentes, monitoramento das medidas protetivas de urgência, participação nas ações da sec mulher. Ainda com o humanismo vejo que existe um preconceito no trabalho quando há um julgamento da situação de violência, quando utilizamos frases religiosas para a solução dos problemas, sem saber se de fato aquela frase religiosa é aceita pela usuária. (agente 1)

Sim, as equipes acompanham diariamente as mulheres vítimas de violência doméstica sem distinção de classe, cor ou gênero através de ligações, visitas e rondas, atendendo no que for possível às necessidades com relação a segurança e orientação sobre os serviços da rede de atendimento municipal de enfrentamento e acolhimento às usuárias do Centro de Referência Clarice Lispector. (agente 2)

Sim, as equipes sempre estão empenhadas para fazer um bom atendimento às mulheres vítimas de violência, sempre respeitando a individualidade de cada mulher e suas escolhas. (agente 3)

O trabalho é humanizado pois lidamos com usuárias vítimas de violência doméstica de uma forma pessoal sem usar de termos demasiados técnicos e buscando de forma empática ouvir suas histórias e indicar a melhor forma de atendimento. (agente 4)

Sim. Pois leva em consideração a dignidade da mulher preservando sempre seus direitos. (agente 5)

Sim. Muito bom!!! (agente 6)

Sim. Mediante cursos de capacitação, palestras, estudos. Buscados por parte do efetivo e replicado aos demais. (agente 7)

Sim. As equipes são preparadas para atenderem de maneira humanizada e. (agente 8)

Fonte: Formulário “Brigada Maria da Penha do Recife: Atuação da Guarda Civil Municipal como agente de Prevenção à Violência contra à Mulher” realizado para esta pesquisa. Ano: 2021.

Pelas justificativas elencadas percebe-se que há um empenho dos agentes na realização do trabalho de forma humanizada, principalmente, com o interesse por capacitação especializada para o cuidado com as vítimas de violência doméstica e familiar. As respostas, até divergentes, aparentam uma preocupação comum: a não revitimização, que é trazida como diretriz da atuação da Brigada Maria da Penha.

Pergunta 10: Com um olhar micro, você acredita que a Guarda Civil Municipal do Recife colabora para que a Brigada Maria da Penha exerça um trabalho humanizado? Justifique sua resposta.

Para essa pergunta, as respostas foram diversificadas. Dentre os respondentes, 3 (três) agentes responderam que não há colaboração entre a Guarda Civil Municipal do Recife e a Brigada Maria da Penha. Noutro sentido, 4 (quatro) respondentes assinalaram “sim”, porém 1 (um) respondente não apresentou a justificativa. Apenas 1 (um) respondente assinalou “em parte”, com justificativa, conforme se verifica a seguir:

Sinceramente não. As ações da Guarda Civil Municipal não são planejadas e muito menos organizadas, levando o trabalho pro lado muito mais agressivo do que humanizado. (agente 1)

Não, ainda falta mais investimento em materiais de serviço e qualificação dos servidores como também um aumento no efetivo para que o serviço seja prestado de maneira satisfatória. (agente 2)

Não, falta mais capacitação dos agentes de segurança e equipamentos necessários para um bom andamento no serviço. (agente 3)

Sim. Apesar dos recursos escassos. (agente 4)

Sim. (agente 5)

Sim. A Brigada tem o apoio na área de segurança pública. (agente 6)

Em parte. Pois a capacitação para eficiência de tal atendimento geralmente tem que ser buscado pelo agente. Aos que não seguem encalço, a aprendizagem vem pela observação do procedimento dos demais. (agente 7)

Sim, mas poderia ser feito muito mais, tendo em vista que outras guardas municipais menores que Recife fazem um trabalho muito mais eficiente por terem um amparo legal e estrutural que falta a Brigada Maria da Penha da Cidade do Recife. (agente 8)

Fonte: Formulário “Brigada Maria da Penha do Recife: Atuação da Guarda Civil Municipal como agente de Prevenção à Violência contra à Mulher” realizado para esta pesquisa. Ano: 2021.

Da análise das respostas obtidas, apesar de bastante variadas, infere-se que é uma demanda comum a problemática dos recursos financeiros. A maioria dos agentes que responderam “sim” fizeram tal ressalva e todos que responderam “não” tocaram na questão da escassez dos recursos financeiros. Por fim, pelas respostas obtidas, nota-se que os agentes acabam atuando pela expertise. De modo geral, utilizam-se do bom senso, e não necessariamente de uma formação específica para suas atividades-fim.

### **3. Considerações finais**

Esta pesquisa abordou a proteção integral à mulher em situação de violência na capital de Pernambuco, por intermédio da Brigada Maria da Penha do Recife, ente responsável pela segurança das mulheres, usuárias do Centro de Referência Clarice Lispector, que solicitam Medidas Protetivas de Urgência, desenvolvendo uma atividade preventiva e de segurança, com rondas, visitas, ligações e conduções.

Através da análise das respostas apresentadas pelos oito agentes entrevistados concluiu-se quanto a capacitação, que não há elementos técnicos necessários para o desenvolvimento de um trabalho humanizado, ou seja, os agentes não conseguem fazer todas as atividades que estão descritas em suas atribuições. Portanto, não se observou a qualidade técnica do atendimento trazido nesta pesquisa como condição necessária para o desenvolvimento do trabalho humanizado.

Entretanto, percebeu-se também que o relacionamento desenvolvido entre as usuárias, as famílias e a equipe de trabalho são realizadas com empatia, com avaliação interna dos próprios atos, concorrendo para um bom senso geral. Nesse sentido, conclui-se que o trabalho realizado pela Brigada Maria da Penha do Recife não preenche os requisitos técnicos para se classificar como trabalho humanizado, em essência. Todavia, por ser realizado de forma empática e baseado na ética, o atendimento às usuárias do serviço (mulheres em situação de violência) pode ser considerado como um trabalho humanístico.

## Referências

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm). Acesso em: 10 out. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13022, de 22 de novembro de 2021.** Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. [S. I.], 22 nov. 2014. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm). Acesso em: 13 out. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Política Nacional de Humanização. **A Humanização como Eixo Norteador das Práticas de Atenção e Gestão em Todas as Instâncias do SUS**, Brasília: Expressão Popular, 2004. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_2004.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf). Acesso em: 5 out. 2021.

D'ÁVILLA, Manuela. **Porque lutamos?: Um livro sobre amor e liberdade**. São Paulo: Planeta do Brasil, 2019.

FERNANDES, Maria da Penha Maia. **Sobrevivi... posso contar**. 2. ed. [S. I.]: Armazém da Cultura, 2012. ISBN 9788563171306.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade: A vontade do saber**. 11. ed. [S. I.]: Paz & Terra, 2020.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Escritório Regional para a América Central do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos; Escritório Regional para as Américas e o Caribe da Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

(ONU Mulheres). **Modelo de Protocolo Latino-Americano de Investigação das Mortes Violentas de Mulheres por Razões de Gênero (Femicídio/Feminicídio).** Brasília: ONU Mulheres, 2014. Disponível em: [https://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2015/05/protocolo\\_feminicidio\\_publicacao.pdf](https://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2015/05/protocolo_feminicidio_publicacao.pdf). Acesso em: 5 out. 2021.

RECIFE. **Decreto nº 24.256, de 15 de dezembro de 2008.** Regula as Atividades e Atribuições da Guarda Municipal do Recife. [S. I.], 15 dez. 2008. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pe/r/recife/decreto/2008/2425/24256/decreto-n-24256-2008-regula-as-atividades-e-atribuicoes-da-guarda-municipal-do-recife>. Acesso em: 13 out. 2021.

RECIFE. **Decreto nº 27.854, de 31 de março de 2014.** Institui o Plano de Enfrentamento da Violência de Gênero Contra a Mulher no Recife e dá Outras Providências. Recife, 31 mar. 2014. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pe/r/recife/decreto/2014/2786/27854/decreto-n-27854-2014-institui-o-plano-de-enfrentamento-da-violencia-de-genero-contra-a-mulher-no-recife-e-da-outras-providencias?q=27854>. Acesso em: 13 out. 2021.

RECIFE. **Lei nº 18.426, de 11 de dezembro de 2017.** Dispõe Sobre a Instituição da "Brigada Maria da Penha" no Município do Recife. [S. I.], 11 dez. 2017. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pe/r/recife/lei-ordinaria/2017/1842/18426/lei-ordinaria-n-18426-2017-dispoe-sobre-a-instituicao-da-brigada-maria-da-penha-no-municipio-do-recife>. Acesso em: 13 out. 2021.

SAFFIOT, Heleith. **Gênero, patriarcado, violência.** São Paulo: Expressão Popular, 2004.

## **CAPÍTULO 3: REPENSANDO CONCEPÇÕES DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA POR MEIO DA INTEGRAÇÃO DOS ATORES ENVOLVIDOS APÓS O PERÍODO DE REDEMOCRATIZAÇÃO**

Cecília Silva Rezende  
Felipe Bruno Lopes

### **Nota inicial**

No âmbito Nacional, a abordagem sobre integração remonta aos anos 2000, a partir do surgimento da Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública – SEPLANSEG, que foi instituída por meio do Decreto nº 2.315, de 4 de setembro de 1997 e que posteriormente se transformou em Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP. Nesse ínterim, surgiu em 2000 o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP e o Plano Nacional de Segurança Pública – NSP com o fim de coordenar as ações de Segurança Pública em esfera nacional. Em Minas Gerais, o histórico de integração nas instituições de Segurança Pública é, também, relativamente recente, tendo como marco inicial o ano de 2003, quando foi criada a Secretaria de Estado de Defesa Social, em substituição às extintas Secretarias de Segurança Pública e de Justiça e Direitos Humanos. No mesmo sentido, ainda no Estado de Minas Gerais, instituiu-se a Integração e Gestão de Segurança Pública – IGESP, como um modelo de organização de gestão do trabalho policial baseado no uso de dados científicos, no compartilhamento de informações e nas implementações de ações conjuntas para obtenção de resultados em segurança pública. Propôs a interlocução sistemática e ações integradas entre os órgãos de Justiça e Segurança Pública, no entanto, passou por períodos de descontinuidades. O modelo foi retomado pelo Governador de Minas em fevereiro de 2020, mas com a atual crise sanitária da COVID-19 vivenciada mundialmente, precisou ser novamente suspensa. No contexto nacional, um novo Plano Nacional de Segurança Pública – PNSP foi criado por meio da Portaria nº 182, de 22 de fevereiro de 2017, com proposição de ações conjuntas entre as instituições de segurança pública federal e dos estados, além da criação da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 que dispôs sobre a destinação do produto da arrecadação

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

das loterias para o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP. Todos os normativos abordados trazem em seu bojo a premissa da necessidade de integração entre os atores institucionais de segurança pública, incluindo a participação da sociedade. São diversos os benefícios decorrentes da integração das organizações, podendo citar economicidade, eficiência, eficácia, dentre outros. As instituições devem primar pela ação de forma sinérgica, visando a racionalização e o melhor aproveitamento de recursos, a modernização dos processos e a ampliação da capacidade de atuação. Da mesma forma, as políticas públicas precisam ser pensadas e construídas também de forma integrada, inclusive, com a participação da sociedade e destinadas para o interesse coletivo. O processo de estruturação da política de segurança pública exige repensar concepções, trazer rupturas, mudanças de paradigmas, sistematização de ações pontuais combinadas a programas consistentes e duradouros fincados, sobretudo, na valorização do ser humano sob todos os aspectos, levando em consideração os contextos sociais de cada cidadão, e especialmente criar ações que visem atender aos grupos mais vulneráveis. Este artigo pretende apresentar um histórico sobre a temática de integração em segurança pública, trazendo os principais desafios enfrentados para a sua implementação.

## **1. Considerações iniciais**

A manutenção da ordem pública, bem coletivo, é um dos principais desafios que as instituições públicas de segurança buscam garantir. Para garantí-la, haja vista que o Estado assume a responsabilidade pelo provimento, mecanismos de controle social são necessários.

Ao se desenvolver a manutenção da ordem pública, as funções de cada instituição devem ser bem definidas, atuando sinergicamente com uma política de segurança pública efetiva.

A segurança da sociedade manifesta-se como um dos principais requisitos à garantia de direitos e ao cumprimento de deveres, estabelecidos no nosso normativo pátrio. A segurança pública, considerada demanda social, necessita de um arranjo de estruturas estatais para ser cumprida.

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

Então, às instituições públicas, incumbidas de adotar ações voltadas para garantir a segurança da sociedade, denomina-se de segurança pública e como base as políticas públicas, para sua implementação como forma de garantir segurança individual e coletiva.

Devido ao próprio arranjo institucional atual pós-redemocratização a atuação institucional, o rearranjo e proposições de melhoria que implicam em mudanças profundas dependem, tanto da aprovação de órgãos reguladores estatais, quanto de atendimento a vários normativos e principalmente da vontade da liderança política e, dependendo, de aprovação legislativa. Ademais, para uma atuação interinstitucional, sinérgica, são necessários investimentos em recursos tecnológicos capazes de promover a interoperabilidade e integração necessária entre as organizações.

Para superar esses inúmeros desafios, torna-se imprescindível questionar o modelo vigente, repensar a concepção atual de segurança pública, que não atendem de forma satisfatória aos anseios dos cidadãos, que carecem de atendimento eficiente e eficaz e, tão importante quanto, que a formulação de políticas públicas seja repensada para abranger a integralidade das instituições, calcada sempre em uma perspectiva de promoção e defesa dos direitos humanos para promover a segurança de toda a sociedade abrangendo também grupos mais vulneráveis.

O presente trabalho abordará sobre o sistema de segurança pública existente no Brasil e em Minas Gerais, realizando uma análise pós promulgação da Constituição Federal, apresentando os principais desafios enfrentados e possibilidades na consecução de políticas públicas em segurança pública. Esta análise será feita por meio de pesquisa documental em fontes de acesso público sedimentando-se em estudiosos do tema.

Para alcançar os objetivos, o presente artigo será organizado em cinco seções, sendo a primeira delas, a introdução. A segunda seção discorre sobre a metodologia que deu origem ao presente artigo. A terceira seção abarca as propostas de integração também debatida pelos estudiosos do tema. A quarta seção é composta pelas discussões, em que é abordado o histórico da Segurança Pública no Brasil e em Minas Gerais. O recorte temporal é o período

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

pós redemocratização e são apresentadas as abordagens dos teóricos sobre os desafios para integração das instituições em Segurança Pública. Na quinta, e última seção, são trazidas as conclusões dos autores.

## **2. Procedimentos metodológicos**

O presente artigo adotou como metodologia a pesquisa qualitativa de origem documental, por meio de buscas em sítios eletrônicos de fontes de domínio público, tanto para a elaboração da linha do tempo com o histórico de integração em Segurança Pública, quanto para ratificar as abordagens dos teóricos que compõe a referencial teórico.

O marco temporal escolhido para o presente artigo é baseado na bibliografia produzida após o período de publicação da Carta Magna de 88 e se encontram elencados nos Quadro 1 – Linha do tempo Brasil e Quadro 2 – Linha do Tempo Minas Gerais. A abordagem do tema é relevante, haja vista preencher a lacuna existente, qual seja, a integração entre os atores de segurança pública no Brasil e, especificamente, em Minas Gerais, com a efetiva participação da sociedade civil.

## **3. Resultados**

É inegável o crescente interesse pela temática de Segurança Pública, tanto na pauta do Executivo Federal e Estadual, com a alteração e promulgação de leis, regulação de temas afetos, instrumentalização de mecanismos para acompanhamento da execução de políticas públicas, tanto no aumento gradual de estudos, de cursos de formação implementados. Mas ainda é incipiente a implementação de políticas públicas de caráter preventivo que beneficiem os grupos vulneráveis.

Constatou-se pela pesquisa documental que os Planos Nacionais e Estaduais de Segurança Pública fazem menção à necessidade de integração, abordam sobre ações para mitigar a ocorrência de crimes e redução de índices criminais, principalmente no tocante aos homicídios, combate ao crime organizado, ações para adoção de novas tecnologias e políticas de cunho mormente repressivo, mas não de forma clara e explícita políticas e ações

específicas visando os grupos mais vulneráveis, apenas ações de combate à violência contra a mulher.

Quanto ao Conselho Estadual de Segurança Pública, instituído em Minas Gerais, nota-se pelo decreto que instituiu o Conselho, a participação de membros da sociedade civil não é proporcional à participação dos operadores de segurança pública tendo de forma expressa a participação de apenas 1 (um) membro dentre 21 (vinte e um) integrantes titulares.

É frutífera toda e qualquer iniciativa que pretenda melhorar o contexto atual da Segurança Pública no país, saindo das políticas espasmódicas e meramente reativas, como aborda SAPORI (2017), mas políticas embasadas em conhecimento científico, iniciando pelo incentivo à participação da sociedade em reuniões, conselhos e fóruns, garantindo a participação em número proporcional aos membros da segurança pública para que, de forma mínima, seja mais equânime e que possam influenciar na tomada de decisões e escolha de políticas públicas a serem implementadas.

#### **4. Discussões**

O atual sistema de segurança pública, advindo da promulgação da Constituição Federal de 1988, definiu um compromisso legal com a segurança individual e coletiva. Esse dispositivo legal definiu a segurança como sendo um direito social, cabendo ao Estado o dever de assegurá-la e direito e responsabilidade de todos, a fim de garantir dignidade, liberdade de ir e vir, integridade física, psíquica e moral. Conforme o art. 144 da Constituição da República, a segurança pública é exercida pela polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal, polícias civis, polícias militares e corpos de bombeiros militares (BRASIL, 1988).

Entretanto a Carta Magna, não culminou, concomitantemente, na construção de uma política de segurança pública democrática por parte dos órgãos responsáveis, estabelecidos no “Estado democrático de Direito”. Nota-se, então, que no Brasil, em regra, as políticas de segurança pública têm servido apenas de paliativo a situações emergenciais, sendo deslocadas da realidade social,

desprovidas de perenidade, consistência e articulação horizontal e setorial (CARVALHO; SILVA, 2011).

Ao discorrer sobre o tema segurança pública é preciso abordar a diferença entre: (a) a segurança pública, (b) política de segurança pública e (c) a própria segurança pública, sendo a primeira definida pelo envolvimento de interdependência institucional e social, enquanto a segunda pode ser definida como a forma de instituir mecanismos e estratégias de controle social e enfrentamento da violência e da criminalidade, racionalizando as ferramentas da punição. Por fim, a segurança pública é um processo sistêmico que envolve conjunto de conhecimentos e ferramentas de competências dos órgãos constituídos ao alcance da sociedade, interagindo e compartilhando visão, compromissos, objetivos comuns e otimizando-os, pois, requer decisões rápidas e resultados imediatos (BENGOCHEA et al., 2004).

Além disso, é preciso definir o papel das organizações políticas dentro do sistema político presente nos governos contemporâneos, os quais são modificados para atender as demandas da sociedade. Entretanto, apesar dos esforços dispensados ao enfrentamento da criminalidade e da violência, os instrumentos usados têm sido insuficientes para proporcionar a segurança individual e coletiva.

Nota-se que o fortalecimento do mercado, como instrumento regulador das relações sociais em detrimento ao Estado, ocorre concomitantemente ao contingenciamento dos mecanismos de assistência social e ao processo de crescimento da penalização como forma de ampliar o controle sobre as periferias e assegurar a manutenção das relações de poder (CARVALHO; SILVA, 2011).

Com isso, tem-se um Estado reduzido para os mais abastados, a fim de permitir o aumento do lucro via mercado e um controle maior para os pobres, vindo do próprio mercado através de um processo de exclusão ou do Estado penal. Forma-se, então, dois tipos de estados, um para os pobres, com menos assistência, maior controle e vigilância, e outro para os ricos, com mais assistência, menos controle sobre a reprodução econômica, ou seja, com mais privilégios.

O aumento da violência e da criminalidade na sociedade demanda que mudanças estratégicas sejam realizadas tanto no comportamento das pessoas quanto nas ações a serem implementadas pelas diversas esferas governamentais na área da segurança pública. Tais mudanças podem ser obtidas quando há a elaboração de novas políticas de segurança pública, permitindo uma maior racionalização do arranjo institucional, com participação dos municípios, sociedade e do poder estatal na realização de ações voltadas à prevenção da violência (RIBEIRO; PATRÍCIO, 2008).

Os avanços na consolidação de uma política de segurança pública de Estado no Brasil, pautada em princípios democráticos, de solidariedade e dignidade do ser humano indicam que os desafios a serem superados tornam indispensável o exercício da cidadania com fulcro nos direitos de igualdade e na justiça social (CARVALHO; SILVA, 2011).

Além disso, há a necessidade de realizar uma integração dos órgãos de segurança pública, a fim de permitir que atuem sinergicamente, permitindo a participação social. Cabe ao Estado garantir o funcionamento dessas instituições, haja vista que a segurança pública é um processo sistêmico que envolve um conjunto de ações públicas, visando assegurar a proteção do indivíduo e da coletividade, garantindo direitos e cidadania a todos. A articulação, por sua vez, dos órgãos de segurança pública e o judiciário, bem como o envolvimento da sociedade organizada permitirá alcançar a eficiência e eficácia nas ações de controle da criminalidade e da violência e nas de promoção da pacificação social

O Quadro 1, a seguir, traz informações ao longo do tempo, tendo o marco temporal a promulgação da Constituição da República e foi elaborado por meio de pesquisa documental aos sítios eletrônicos das instituições que permeiam o sistema de Segurança Pública.

Quadro 1. Planos de Segurança Pública após a promulgação da Constituição Federal de 1988

ANO	AÇÃO	REFERÊNCIA	OBSERVAÇÕES
-----	------	------------	-------------

1988	Define em seu art 144. que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida, pela polícia federal, polícia rodoviária federal; polícia ferroviária federal; polícias civis; polícias militares e corpos de bombeiros militares.	Constituição da República Federativa do Brasil	Para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio
1995	Criação da Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública – SEPLANSEG.	MP 813, de 1º de janeiro de 1995.	Regulada, posteriormente pela Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998.
1997	Regulamentação do Conselho Nacional de Segurança Pública – CONASP e estabeleceu que ele seria um órgão colegiado de colaboração técnica no combate à criminalidade.	Decreto nº 2.169, de 1997, de 4 março de 1997	Revogado pelo Decreto nº 6.950, de 2009. Conselho sem autonomia e não atribui participação para outros atores da sociedade.
1997	Criação Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.	Decreto nº 2.315, de 4 de setembro de 1997.	Decorrente de transformação da antiga Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública – SEPLANSEG
2000	Institui o Fundo Nacional de Segurança Pública, FNSP. Lançamento do Plano Nacional de Segurança Pública – PNSP.	Medida Provisória nº 2.029, de 20 de junho de 2000	A coordenação do plano ficou a cargo do Ministério da Justiça, tendo sido criado, para esse fim, o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP). As ações não foram implementadas e os recursos foram pulverizados.
2003	Início do Programa Sistema Único de Segurança Pública.	Plano Nacional de Segurança Pública de 2003.	Intenção de criar o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) a fim de integrar, e não unificar, ações das três esferas de governo (federal, estadual e municipal). Acórdão 724/2005 Plenário do TCU - Avaliação do Programa Sistema Único de Segurança Pública. Na avaliação identificaram insuficiência de recursos humanos, orçamentários, financeiros, materiais e de informações na área de segurança. Além de deficiência, nas

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

			condições de trabalho, entre outros aspectos, das ouvidorias e corregedorias.
2003	Plano Nacional de Segurança Pública de 2003	Plano Nacional de Segurança Pública de 2003	Intitulado como Projeto Segurança Pública para o Brasil. Objetivava submeter à apreciação da sociedade um projeto de segurança pública.
2007	O Programa Nacional de Segurança com Cidadania (PRONASCI) Realização da 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública (CONSEG), em 2009.	Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007.	O Programa seria executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com estados, Distrito Federal e municípios, com ampla participação das comunidades. A previsão de uma participação mais efetiva da sociedade civil, mas não evoluiu como se esperava. Previa uma nova concepção de atenção às vítimas e aos grupos vulneráveis.
2011	Estratégia Nacional de Fronteiras	Decreto Federal nº 7.496, de 8 de junho de 2011.	Foco na intensificação do controle e a fiscalização nas fronteiras brasileiras. Não se manteve para além de uma gestão governamental. Revogado pelo Decreto nº 8.903/2016.
2015	Pacto Nacional de redução de homicídios		Reunião de especialistas, universidades, centros de pesquisas com objetivo de reduzir os homicídios.
2016/2017	Plano Nacional de Segurança Pública 2016/2017	Portaria nº 182, de 22 de fevereiro de 2017.	Apresentava como ações a capacitação, a inteligência e ações conjuntas de todos os órgãos afins à segurança pública. Não houve, na construção, participação de alguns segmentos da sociedade civil, especialistas, estudiosos e de policiais.
2018	Plano Nacional de Segurança Pública 2018/2028  Institui o Sistema Único de Segurança Pública  Cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS);	Lei nº 13.675 no dia 11 de junho de 2018.	Criação de uma arquitetura uniforme para a segurança pública em âmbito nacional, a partir de ações de compartilhamento de dados, operações integradas e colaborações nas estruturas de segurança pública federal, estadual e municipal.  Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública
2019	Acrescenta o inciso VI no Art. 144 da Constituição Federal	Constituição da República	Redação dada pela Emenda Constitucional nº 104, de 2019.

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

	incluindo as polícias penais federal, estaduais e distrital nos órgãos responsáveis para realizar a segurança pública.	Federativa do Brasil	
--	--	----------------------	--

Fonte: Elaborado pelos autores, (2021).

O padrão das ações federativas passou a se modificar a partir da última década do século XX, passando a existir a coordenação das ações e políticas de segurança pública. Em 1995, foi criada a Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública (SEPLANSEG), transformada em setembro de 1997 na atual Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASA) pelo Decreto nº 2.315, de 4 de setembro de 1997.

Um dos avanços foi o Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP) anunciado em 2000 cujo objetivo foi articular ações de repressão e prevenção da criminalidade no país e que foi concebido sob quatro premissas:

A primeira corresponde à certeza de que não é possível concretizar uma política nacional de segurança pública e defesa social sem antes subordiná-la a critérios científicos de concepção, execução e avaliação de resultados, de forma a confirmar, ao longo de toda sua implementação, a adequação dos seus fundamentos e objetivos e a correção técnica dos seus programas, projetos e ações.

A segunda tem a ver com o fato de que, em um contexto (i) de necessidade de superação de déficits enormes de produção de dados e de indicadores confiáveis para a realização de diagnósticos precisos e a eleição de prioridades e (ii) de insuficiência ou mesmo residual integração das ações a cargo da União, dos estados e Distrito Federal e dos municípios, é preciso ter em conta que, ao menos no primeiro ciclo de execução do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (os primeiros dois anos), será necessário que ele se revista mais do caráter de política (e plano) em construção do que de obra acabada

[...] a terceira premissa, traduzida no fato de que, ao tempo em que deverão ser adotadas medidas para a viabilização de instrumentos que se voltem à instalação de mecanismos aptos à construção de indicadores e de doutrina de alto nível técnico para a definição e a implementação de políticas de segurança e defesa social no país, o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSP) não pode deixar de já iniciar a execução de programas e ações de natureza urgente, que deverão ser, no entanto, continuamente testados, levando-se em conta a sua lógica e os seus resultados, o quais devem ser perseguidos mediante atuação integrada dos diversos níveis de organização da Federação

A última premissa diz respeito ao fato de que a adoção de níveis elevados de governança, transparência e prestação de contas se revela

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

central para a adequada avaliação pela sociedade das ações a cargo de cada um dos agentes do Sistema Único de Segurança Pública (BRASIL, 2018).

O mencionado Plano, contou com 15 compromissos que se desdobraram em 124 ações. No entanto, não logrou êxito e seus recursos acabaram pulverizados. Este Plano iniciou a propositura de ações na área das políticas sociais as quais foram implementadas sem metas, ações, tampouco mecanismos de gestão, acompanhamento e avaliação do plano, logo, sem muitos avanços práticos.

Para se ter uma política de segurança exitosa, há a necessidade da participação efetiva da sociedade. Com esse pensamento, em 2007, foi apresentado um novo programa, o PRONASCI (Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania). A ideia principal era reformar as instituições de segurança pública e implantar o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). A fim de facilitar essa integração, o Governo Federal instituiu o PRONASCI, em parceria com todos os estados da federação, que realiza uma conexão das ações de segurança pública, com as voltadas às políticas sociais para prevenção, controle e repressão à criminalidade, incluindo o sistema prisional o qual estava fora em um primeiro momento. Ao integrar essas ações, o problema da segurança pública é tratado interdisciplinar e democraticamente (CARVALHO; SILVA, 2011).

Em 2017 um novo Plano Nacional de Segurança Pública foi anunciado pelo Ministério da Justiça, visando a redução de homicídios dolosos, feminicídios e violência contra a mulher, racionalização e modernização do sistema penitenciário e o combate integrado à criminalidade organizada transnacional.

Dentre as ações do Plano de 2017 apresentou-se a criação de Grupo de Trabalho, no âmbito da SENASP, composto por Diretores das Academias de Polícia, com o objetivo de formular uma matriz curricular de formação de policiais, a elaboração de estatísticas de mensuração de eficácia da atividade de polícia judiciária e ampliação de ações de inteligência e conjuntas entre os entes federativos. Não houve a participação de alguns segmentos da sociedade civil em sua elaboração.

Em 2018, o marco se deu a publicação da Lei nº 13.675 de 11 de junho de 2018, que dentre as principais inovações passou a disciplinar a organização e o

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos da Constituição Federal, criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) além de instituir o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

Em dezembro do mesmo ano foi publicada a Lei nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018 que passou a regular sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) e sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias. A referida lei surgiu para conferir efetividade às ações do Ministério da Segurança Pública quanto à execução de sua competência de coordenar e promover a integração da segurança pública em cooperação com os entes federativos.

Desde então, são repassados recursos fruto da destinação do produto da arrecadação das loterias aos estados, por meio de rateio. Essa divisão tem critérios pré-estabelecidos e são formalizados por portarias que regulam o tema. Existem dois eixos para a aplicação dos recursos, quais sejam, o eixo Enfrentamento à Criminalidade Violenta e o eixo Valorização dos Profissionais de Segurança Pública.

No entanto, pela novidade dos instrumentos de celebração, pela insuficiência de recursos humanos capacitados e pelas dificuldades de diversas ordens existentes nas instituições públicas, ainda não existem resultados consistentes dessas transferências, Minas Gerais, por meio da SEJUSP, recebeu o primeiro repasse somente ao final de 2019. Nesse repasse de recursos, a participação da sociedade civil é apenas requisito normativo, entretanto, não há efetiva participação na escolha de aplicação dos recursos, sendo uma escolha de caráter institucional.

Nesse ínterim, em 2020 passa-se a vivenciar a maior crise sanitária e humanitária da história recente, estendendo com ela, diversos reflexos nas políticas públicas em geral e principalmente na capacidade de implementação e execução dos planos propostos.

Mesmo com todos os entraves vivenciados e os obstáculos vivenciados nas últimas duas décadas, conforme apresentado no Atlas da Violência 2020 (BRASIL, 2020), houve um aumento de experimentos de políticas públicas de segurança pública, tanto nacionalmente quanto internacionalmente, que atingiram

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

o seu objetivo na redução dos índices criminais, bem como na reincidência criminal. Devido ao resultado obtido por essas experiências, alguns estados brasileiros assimilararam-na e introduziram políticas e ações inovadoras, como exemplo, o Estado de Minas Gerais ao implantar o Programa “Fica Vivo” em 2002 e o modelo IGESP - Integração e Gestão de Segurança Pública criado em 2005.

A metodologia do IGESP visou reunir ações, informações e conjugar práticas implementadas por diferentes órgãos, como Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Tribunal de Justiça, Ministério Público e Subsecretaria de Administração Penitenciária para obtenção de resultados em segurança pública. O modelo visava uma mudança de paradigmas com a articulação de um policiamento focado em resultados e resolução de problemas. Passou por diversos períodos de descontinuidade e indefinição. Nesse modelo, ocorreram reuniões periódicas em que membros da sociedade participaram, no entanto, de forma limitada e em menor proporção se comparados aos operadores de segurança pública.

O Programa “Fica Vivo”, por sua vez, foi instituído para atuar na prevenção e redução de homicídios dolosos de adolescentes e jovens com faixa etária entre 12 e 24 anos, articulando dois eixos: Proteção Social e Intervenção Estratégica. No eixo da Proteção Social, oficinas foram criadas baseadas na análise da dinâmica social das violências e da criminalidade dos locais. Já no eixo da Intervenção Estratégica, estimula a articulação interinstitucional entre os diversos órgãos e a participação ativa da sociedade.

Conforme apresentado, tanto o IGESP quanto o Programa “Fica Vivo” demonstram a evolução das políticas públicas de segurança pública, o que é essencial. Segundo Welsh e Farrington (2012), o movimento de políticas públicas baseadas em evidência (PPBE) contribui de maneira importante ao possibilitar que as tomadas de decisão sejam feitas nas melhores evidências científicas. Com isso, o Atlas da Violência 2020 (BRASIL 2020, p. 85) traz que “redes de pesquisas e institutos de políticas públicas têm elaborado revisões sistemáticas que avaliam a efetividade de diferentes intervenções voltadas para a prevenção ao crime”.

Em fevereiro de 2020, o então Governador de Minas Gerais, Romeu Zema anunciou em um seminário a retomada do IGESP no Estado, a reunião ocorreu na sede do Governo, Cidade Administrativa e contou inclusive, com a presença do Ex-ministro da Justiça Sérgio Moro, no entanto, a reunião não teve participação de membros da sociedade e outros grupos de representação e devido à pandemia, a metodologia precisou ser novamente descontinuada.

O Quadro 2 apresenta alguns eventos relacionados ao Sistema de Segurança Pública e foi elaborado por meio de pesquisa documental aos sítios eletrônicos das instituições do Sistema de Segurança Pública em Minas Gerais.

Quadro 2. Eventos relacionados ao Sistema de Segurança Pública em Minas Gerais no período de 2003 a 2019

Ano	Ação	Referências	Observações
2003	A Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) foi criada em 2003 em substituição às Secretarias de Segurança e Justiça.		A criação da SEDS representa o início do delineamento de uma Política Estadual de Segurança Pública.
2004	O Centro Integrado de Atendimento e Despacho (CIAD) Plano Estadual de Segurança Pública.	Decreto Estadual nº. 43.778/2004.	É a unidade resultante do funcionamento conjunto, em um mesmo espaço físico e organizacional, das comunicações operacionais da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros Militar.
2005	Implementado, em 2005, o modelo de organização de gestão do trabalho policial denominado Integração e Gestão de Segurança Pública -IGESP.		Gestão por resultados baseado no modelo COMPSTAT, e baseia-se no compartilhamento de informações e nas implementações de ações conjuntas
2014	Plano Estadual de Defesa Social		Traz a evolução da dinâmica da criminalidade em Minas Gerais. Aborda 8 eixos de atuação. Ações de integração com detalhamentos para 2014/2015
2019	Conselho Estadual de Segurança Pública	Decreto nº 47.708/2019.	Requisito para recebimento de recursos provenientes do Fundo Nacional da Segurança Pública. Somente um membro da sociedade civil participante.

Fonte: Elaborado pelos autores, (2021).

## 5. Considerações finais

O período de redemocratização e a promulgação da Constituição foi, inegavelmente, um avanço, trazendo de forma inédita tanto a corresponsabilidade dos cidadãos pela Segurança Pública, quanto definindo, mesmo que de forma mínima, os papéis das polícias.

Não se esgotou e nem tratou exaustivamente das responsabilidades de cada uma das instituições, o que ainda hoje, traz à tona conflitos de competência sobre o limite de atuação de cada uma das organizações. Além de não ter definido sobre sistema penitenciário e deixado também de forma opcional a responsabilidade e conveniência dos municípios a criação de guardas municipais. Vários dispositivos vieram a posteriori para definir e sedimentar os papéis, regulamentar temas ainda obscuros, mas ainda existem dificuldades nas definições.

Verifica-se o paulatino incremento de intervenções sistemáticas e inovações nas instituições de segurança pública, dentro das possibilidades do arranjo institucional existente, dos entraves de ordem financeira e das limitações de atuação articulada nas estruturas de poder. Apesar da criação do SUSP, PNSP e do arcabouço teórico produzido nas últimas décadas, no Brasil e em Minas Gerais, a implementação das políticas de segurança pública enfrentou numerosos desafios de ordem prática, que dificultaram ainda mais a implementação de inovações e com isso também a participação da sociedade civil.

A integração das instituições de segurança pública, apesar dos progressos elencados no presente trabalho, enfrenta ainda fortes resistências e entraves, seja nas relações de poder, na forte cultura organizacional que permeia as organizações, na objeção dos atores em chamar para as decisões os cidadãos, seja pela dependência de atores políticos, descontinuidade de projetos e dependência externa de tecnologias para promover a integração entre as instituições.

É imprescindível a mudança de paradigmas para enfrentar todos esses desafios que se impõem à Segurança Pública. Faz-se necessário que a dignidade humana e o cidadão sejam considerados o centro de atuação das

instituições e que a definição de políticas públicas leve em consideração o contexto social existente, com a participação mais ativa da sociedade em conselhos, fóruns e reuniões estratégicas.

O espaço precisa ser criado e fomentado para a participação de todos os atores institucionais, inclusive, os mais impactados por toda e qualquer política de segurança pública, que são os cidadãos. É necessário promover, facilitar e chamar todos à responsabilidade pelo que é seu de direito, a sua segurança. É necessário incluir nos Planos Estaduais e Nacionais de Segurança a pauta dos grupos vulneráveis, é necessário que membros da sociedade sejam ativos na concepção dos mencionados documentos. Óbices não faltarão para efetiva implementação desses espaços, mas é vital a participação da sociedade.

## Referências

BENGOCHEA, J. L. et al. A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã. **Revista São Paulo em Perspectiva**, v. 18, n. 1, 2004.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)>. Acesso em 18 maio 2021.

BRASIL. **Atlas da Violência 2020**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada-IPEA. 2021a. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020>>. Acesso em: Acesso em: 20 out 2021.

BRASIL. Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007. Institui o Pronasci. Brasília, DF: Presidência da República, 2007. Disponível em:<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11530.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11530.htm)>. Acesso em: 27 agosto 2021.

CARVALHO, Vilobaldo Adelídio de; SILVA, Maria do Rosário de Fátima e. Política de segurança pública no Brasil: avanços, limites e desafios. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 59-67, Jun. 2011.

RIBEIRO, L; PATRÍCIO, L. Indicadores para o monitoramento e avaliação das políticas municipais de segurança pública: uma reflexão a partir de um estudo de

caso. Revista Brasileira de Segurança Pública. **Revista Brasileira de Segurança Pública**. Ano 2 Edição 3 Jul/Ago 2008.

SAPORI, Luís Flávio. **Segurança Pública no Brasil: desafios e perspectivas**. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

WELSH, B.C., & FARRINGTON, D.P. Ciência, política e prevenção do crime: Rumo a uma nova política criminal. **Journal of Criminal Justice**, 40 (2), 128–133, 2012.

## **CAPÍTULO 4: SUICÍDIO POLICIAL: UMA BREVE REFLEXÃO ACERCA DO “ETHOS GUERREIRO” DO POLICIAL E SUA POSSÍVEL RELAÇÃO COM O AUTOEXTERMÍNIO**

Diogo Luna Moureira  
Vinícius Augusto Ribeiro Caldas

### **Nota inicial**

O presente artigo tem como objeto de estudo a formação identitária dos policiais a partir da profissão policial e suas consequências para o autoextermínio desses profissionais. O objetivo do trabalho é discutir como a identidade de policial guerreiro impacta nas representações sociais do policial e em sua saúde mental. Buscou-se verificar o processo de socialização realizado na inserção à atividade de polícia e sua relevância na construção das representações do que é ser policial; e o consequente impacto na saúde mental desses profissionais com a fragmentação identitária ocasionada pelo alijamento da atividade laboral.

### **1. Considerações iniciais**

No dia 17 de junho de 2021 a *World Health Organization* (WHO) publicou o relatório *Suicide worldwide in 2019*<sup>1</sup> demonstrando que o suicídio continua a ocupar lugar de destaque nas causas de morte por todo o mundo. Segundo o estudo da WHO, em 2019 mais de setecentas mil pessoas morreram no mundo por suicídio, o que representa uma em cada cem mortes.

Apesar da taxa global de suicídio padronizada por idade evidenciar uma queda de 36% entre 2002 e 2019, a WHO destaca o aumento nas taxas de suicídio padronizadas por idade nas Américas, perfazendo um aumento de 17% nos vinte anos entre 2000 e 2019<sup>2</sup>.

Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021, divulgado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, revelam que o número de suicídios no Brasil em 2020 foi de 12.895, com variação positiva de 0,4% em relação a 2019, quando foram registrados 12.745 casos. Os estados da federação que apresentaram maior número de suicídios, foram São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, respectivamente.

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

Em se tratando de suicídio entre os profissionais de segurança pública brasileiros, o Instituto de Pesquisa, Prevenção e Estudos em Suicídio (IPPES) divulgou a segunda edição do Boletim de Notificação de Mortes Violentas Intencionais - 2020 entre estes profissionais, evidenciando um aumento de 39% de mortes (suicídio consumado, homicídio seguido por suicídio e as mortes por causa indeterminada) em relação à 2018<sup>3</sup>.

De acordo com os dados do IPPES, obtidos por fontes não oficiais<sup>4</sup>, das 143 notificações ocorridas em 2019, 83 foram de suicídios consumados (74 eram do sexo masculino e 9 do feminino, idade média de 40 anos e principal meio utilizado para ação era a arma de fogo) e 16 de homicídios seguido de suicídios.

Portanto, diante do compromisso mundial em reduzir os índices de suicídio e tendo em vista o alargamento dos casos de suicídios ocorridos com agentes de segurança pública, o presente artigo propõe uma reflexão acerca do “*ethos guerreiro*” do policial e sua possível relação com o autoextermínio.

As polícias são ambientes de socialização eivadas de simbolismos próprios inerentes a este campo de cultura organizacional. Pensando neste complexo campo de formação identitária e representações acerca da profissão policial, este artigo tem como escopo a discussão, por meio de revisão bibliográfica, de como a identidade de policial guerreiro impacta nas representações sociais do policial e em sua saúde mental.

A discussão parte da premissa de que o *ethos* de guerreiro presente na cultura policial incorpora-se à identidade dos sujeitos policiais que não dissociam esse papel social de sua vida fora da organização. A ideia discutida é a que a profissão policial age como fator psicossocial que condiciona e molda as personalidades e contribui para alterações na saúde mental dos policiais que, segundo Nogueira (2005), integram subcultura específica, organizando-se e adotando preceitos próprios. Onde, o policial ao ser ver fora da organização, seja por aposentadoria, enfermidade ou punição, se vê destituído de sua própria identidade como sujeito.

## **2. A profissão policial e o *ethos* “guerreiro”**

A profissão policial se consubstancia a partir dos elementos da identidade profissional dos policiais e que são ligados ao monopólio de um conhecimento

específico; que é controlado exclusivamente pelos membros deste grupo profissional que compartilham valores comuns sobre sua atividade laboral. Nesse sentido, assinala Poncioni (2003):

[...] A atividade profissional é exercida por um grupo social específico, que compartilha um sentimento de pertencimento e identificação com sua atividade, partilhando ideias, valores e crenças comuns baseados numa concepção do que é ser policial. Considera-se, ainda, a polícia como uma "profissão" pelos conhecimentos produzidos por este grupo ocupacional sobre o trabalho policial - o conjunto de atividades atribuídas pelo estado à organização policial para a aplicação da lei e a manutenção da ordem pública -, como também os meios utilizados por este grupo ocupacional para validar o trabalho da polícia como "profissão". (PONCIONI, 2003, p. 68).

Ademais, Poncioni (2003) defendeu a existência de certa coesão em torno de representações sociais partilhadas do mundo policial. O processo de formação da identidade do policial iniciaria a partir do enfrentamento do perigo, que leva este ao isolamento social uma vez que, a possibilidade de violência, gera à suspeição do outro fora do círculo profissional. Esta dificuldade para manter um círculo de amizades acarreta distanciamento da comunidade e em contrapartida o desenvolvimento da solidariedade interna ao grupo de trabalho.

Como apontado por Reiner, a profissão policial engloba um senso de missão que implica o sentimento de que não se trata apenas de um trabalho, já que ser policial é um estilo de vida enriquecido de sentido e propósito (REINER, 1992, p. 113).

O *ethos* guerreiro do policial é algo característico do modo como essa profissão se constitui: "o senso de missão que implica o sentimento de que não se trata apenas de um trabalho" (BARRETO JÚNIOR, 2009). O professor também é outro exemplo de profissão com essa característica; não à toa vemos tanta gente acreditar que é preciso certa vocação para a docência, que não é qualquer um que "nasceu" para ser professor. A profissão policial parece ser algo que vai nessa mesma direção; a necessidade de uma vocação para ser policial. Tais elementos dessa 'vocação' atuam na construção do referido *ethos* de guerreiro do policial.

Uma profissão é o resultado de uma construção social. Mais do que discutir modelos ideais de profissão, importa compreender o modo como os grupos

profissionais se estruturam e procuram mobilizar recursos materiais e simbólicos capazes de contribuir para a sua afirmação coletiva enquanto grupos de status que se diferenciam de outros grupos profissionais.

Ainda prevaleceria um *ethos* policial marcadamente autoritário, baseado no combate que se construiria a partir da socialização do indivíduo no exercício da função. Tal enfoque ressalta ainda que as práticas policiais não teriam sido totalmente transformadas apesar do processo de reconstrução democrática do país, ressaltando a importância de se repensar qual é o papel da instituição “Polícia”, como se dá o processo de formação desses profissionais e para que são formados.

De acordo com o assinalado por Bretas e Poncioni (1999), os discursos dos policiais com tempos diferentes na carreira, apesar de divergirem sobre vários pontos, se convergem em um consenso conservador, sobre um modo de fazer polícia, em que se predomina a discriminação e arbitrariedade. Como assinala Waddington<sup>5</sup> (1999, p.308), mostrar coragem diante da ameaça é algo que é amplamente valorizado. A polícia celebraria outras habilidades e atributos, mas o cerne da cultura policial reside na exaltação da violência sobre a qual eles detêm o monopólio legítimo.

Tal qual assinala Tavares dos Santos (1997), uma visão do trabalho policial marcado pela “cultura da dominação masculina, pelo machismo e o mito do policial-herói”, que torna a predominância do combate ao crime o cerne do processo de formação profissional do futuro policial; lastreada em uma concepção prática que valoriza o comportamento belicista e que influencia na construção das representações sociais destes policiais em sua socialização profissional.

### **3. A relação entre profissão e identidade do policial**

Pela natureza de suas funções, incidem sobre o policial, além do risco ocupacional, as expectativas e as atribuições, por vezes estigmatizantes, da sociedade. O processo de formação policial estaria relacionado a uma transformação específica, em certa medida planejada, operando de acordo com uma lógica institucional que visa despir o indivíduo de idiossincrasias em favor da obediência a um *ethos* específico. Tais práticas presentes na formação

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

acarretariam mudanças na identidade do policial em direção a um novo modo de ser calcado no *ethos* guerreiro. Estas práticas moldam os valores e as identidades policiais. Em outras palavras, elas ajudam a definir o que é ser policial.

Ao analisar a formação experiencial do investigador de polícia no âmbito da Polícia Civil de Minas Gerais, o pesquisador Elton Basílio evidenciou em um estudo de caso como a inserção e a formação profissional promove a desintegração do *self* para sua “conversão identitária”:

A trajetória profissional de Pedro Sherlock revelou que seu relacionamento com os ditames da cultura policial se deu em momento pretérito ao efetivo ingresso na atividade policial. Muito antes do contato com policiais veteranos nas ruas e delegacias, Pedro Sherlock deixou de frequentar alguns lugares e restringiu certas amizades, esboçando os primeiros passos no processo de imersão na cultura policial. Os aspectos biográficos de Pedro Sherlock evidenciam que a relação do sujeito com a cultura policial se dá, primeiramente, mediante um processo de conversão identitária, o futuro profissional aparta-se gradativamente do mundo leigo, rompendo com determinados aspectos da cultura do senso comum e absorvendo uma conduta compatível com a cultura profissional. (SOUZA, 2019, p. 129)

A identidade é formada pelos processos sociais existentes e a ação do indivíduo sobre a organização social, e os processos de transformação ocasionados nessa interação. Para Andrade (1998, p. 142), “é, ao mesmo tempo, individual e social, supõe uma interestruturação entre a identidade individual e a identidade social dos atores sociais, em que componentes psicológicos e sociológicos se articulam organicamente”.

Conforme Moscovici (1996, p. 22), “as representações sociais são formas de conhecimento socialmente elaborado e partilhado, representantes de uma visão prática e concorrente na construção de uma realidade comum a um grupo social”. Correspondem a significados construídos nas interações sociais e são compreendidas como construídas *por* e constitutivas *da* realidade social. O indivíduo é produtor de representações sociais e, portanto, de sua realidade, a partir de suas questões acerca de seu papel social.

Assim, indivíduos e grupos expressam sua identidade através de suas representações, ou seja, estruturam sua personalidade a partir da inserção no social e das relações sociais estabelecidas. Como salienta Andrade (1998, p.

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

144) “Os indivíduos projetam sua identidade no objeto que representa”. O policial por estar envolto em um ambiente saturado de cultura organizacional forma sua identidade a partir do mundo do trabalho, ou seja, a identidade profissional se vincula à identidade pessoal.

#### **4. A relação entre identidade profissional e o autoextermínio**

As relações profissionais constituem um indicador importante para a vida do policial e exercem influência relevante na saúde mental deste profissional. O policial guerreiro, que constitui sua representação do mundo social a partir do *ethos* desenvolvido na (sub)cultura policial, não se percebe enquanto “ser” fora do ambiente organizacional. Assim, pode-se aferir um importante preditor de suicídio policial qualquer alijamento desse ambiente de cultura que molda identidades e constroem sujeitos.

O policial guerreiro está lastreado no mito do policial herói que cria no sujeito um estereótipo solidificado na representação acerca de sua identidade. Observa-se que, na relação entre a identidade atribuída organizacionalmente (e socialmente) e a identidade aceita, se constitui um processo de negociação identitária. Esse processo envolve os policiais e também a instituição.

Importante salientar que o policial ao se ver excluído do *lócus* organizacional, que estabelece sua identidade como sujeito diferenciado (“o herói”), geraria uma ruptura em seu reconhecimento enquanto sujeito, o que levaria a uma perda de sentido da vida e poderia levar ao autoextermínio. Os policiais, muitas vezes, constroem suas vidas (e sentidos) a partir da ideia de missão de sua profissão.

O status ocupacional, os “códigos e símbolos” relacionados à cultura de polícia são elementos definidores e de distinção desses sujeitos face à sociedade, representando um distanciamento crucial entre “nós” e “eles” que colocam para o policial uma mitologia entre ser polícia para “Ser”.

Assim, qualquer ruptura nessa simbiose sujeito-profissão, poderia levar a uma perda de sentido existencial e o consequente suicídio. A aproximação das instituições com os policiais aposentados e as entidades representativas seria um importante indicador de resgate dos policiais.

Musumeci e Muniz (1998) fizeram um mapeamento da vitimização de policiais militares e civis na cidade do Rio de Janeiro, enfatizando a melhoria da qualidade de vida dos policiais. A pesquisa constatou que a taxa de suicídio da Polícia Militar do Rio de Janeiro, em 1995, foi 7,6 vezes superior à da população geral, ainda que 100% das mortes tenham acontecido durante os períodos de folga dos policiais.

Segundo Botega (2004), embora haja variações ocasionais, resultado da dificuldade de promover estudo mais abrangente sobre o suicídio em ambientes das organizações policiais, “casos de suicídio nesse ambiente causam enorme impacto no moral da organização” (BOTEZA, 2004, p.32).

O saber que a psicologia vem apresentando sobre as condições que permitem um sujeito se “perfazer-se” no laço social das organizações, na socialização da profissão, nos leva a problematizar hipóteses sobre o policial, encarnadas nos arranjos organizacionais (e sociais) e o que elas podem induzir em termos de saídas para os sujeitos policiais.

## 5. Considerações finais

Após a análise da formação policial e suas nuances lastreadas em elementos de uma cultura organizacional voltada para o confronto, que moldaria as identidades dos policiais, procuramos discorrer acerca do papel da instituição na construção dos sujeitos e como os valores organizacionais impactam na percepção (e atuação) dos policiais. As hipóteses aqui levantadas carecem de análises mais aprofundadas e dados mais robustos que corroborem suas elucubrações.

Fortalecer o homem nas dimensões biopsicossociais, por meio de programas preventivos e serviços de apoio à saúde mental, aperfeiçoar as condições ambientais da Instituição, que fazem *interface* com ele, parecem ser os melhores caminhos para minimizar o sofrimento, o erro profissional e aumentar os resultados positivos. (FARIA, 2009, p.16)

O suicídio de policiais é tema relevante e tem pautado políticas públicas que percebem ser esse fato social um mal premente da contemporaneidade. Pertencer a uma organizacional é motivo de orgulho para inúmeros sujeitos, bom que assim seja, contudo, é preciso estudos verticalizados acerca das nuances que esse pertencimento estabelece em seus quadros.

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

Este trabalho, portanto, teve como objetivo discutir que ser policial é um modo de vida carregado de sentido e propósito que se confundem com o a razão de ser dos sujeitos dessa profissão, que não enxergam sentido fora da profissão e que nos coloca o desafio de pensarmos sobre a significação dessas representações sociais e suas consequências para a saúde mental desses sujeitos e que, consequentemente, pode levar ao autoextermínio.

## Referências

- ALMEIDA, Luciana Ferreira de; SANTOS, Maria de Fátima de Souza. Representações sociais de violência urbana entre policiais civis. **Revista Psicologia: Teoria e Prática**, 15(2), 76-91. São Paulo, SP, maio-ago. 2013.
- ANDRADE, E. R., & Souza, E. R. (no prelo). **Autoestima como expressão de saúde mental e dispositivo de mudanças na cultura organizacional da Polícia. Psicologia Clínica**.
- Fórum Brasileiro de Segurança Pública-FBSP. Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2021.
- BARRETO JUNIOR, Jésus Trindade. **Pedagogia da mediação de conflitos versus razão persecutória: uma discussão sobre a lógica, o ethos e as perspectivas emancipatórias do policial de investigação criminal em Minas Gerais. 2009.** 198 p. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte.
- BITTNER, E. **Aspectos do trabalho policial**. São Paulo: EDUSP, 2004.
- BOTEGA, Neury José. Comportamento suicida: como preveni-lo? In **Revista A Força Policial**. São Paulo, nº 44, out/Nov/dez, 29-37, 2004.
- BRETAS, Marcos Luiz; PONCIONI, Paula. A cultura policial e o policial civil carioca. In: PANDOLFI, Dulce Chaves et ai. (Org.) *Cidadania, Justiça e violência*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999. p.149-63.
- CUNHA, N. V. **Como se fabrica um policial: considerações em torno dos processos de socialização e formação profissional**. Comum (FACHA), Rio de Janeiro, v. 9, n.22, p. 198-207, 2004.
- DUBAR, Claude. **A socialização: construção das identidades sociais e profissionais**. Porto: Porto Editora, 1997.

DURKHEIM, Émile. **O suicídio**. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

FARIA, Cláudia Virgília Raposo. ***Errare Humanus Est. Reflexões sobre o Stress e o Fator Humano na atividade policial***. PMESP, 2009.

GOFFMAN, Erving. **A representação do eu na vida cotidiana**. Petrópolis: Vozes. 1985.

GUIMARÃES, Tatiana. **Suicídio e ocupação: Uma análise comparada**. Monografia (graduação), Departamento de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), 2012.

MINAYO, M. C. S. et al. (coord.) **Missão prevenir e proteger: condições de vida, trabalho e saúde dos policiais militares do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2008.

MIRANDA, Dayse. **Suicídio e risco ocupacional: A condição do policial militar do Estado do Rio de Janeiro**. Relatório Parcial de Pesquisa, CNPQ, 2010.

MIRANDA, Dayse. **Risco ocupacional: A condição do policial militar do Estado do Rio de Janeiro**. Relatório de Pesquisa sobre Suicídio, CNPQ, 2012.

MIRANDA, Dayse; CRUZ, Fernanda Novaes; FONTE, Mariana da; NAPOLIÃO, Paula; PEREIRA, Tatiana Guimarães Sardinha. CERATTI, Nathalia Fallavena. **Boletim IPPES 2020: Notificação de Mortes Violentas Intencionais entre Profissionais de Segurança Pública no Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa, Prevenção e Estudos em Suicídio (IPPES), 2020.

MORAES, Lúcio F. R.; FERREIRA, Soraia A. A. [e] ROCHA, Daniellie B. Trabalho e organização: Influências na qualidade de vida e estresse na Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. Artigo extraído da pesquisa **“Diagnóstico de Qualidade de Vida e Estresse no Trabalho da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais”**, 2000.

MOSCOVICI, S. **A representação social da psicanálise**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira. **"Ser policial é, sobretudo, uma razão de ser": cultura e cotidiano da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro**. 1999. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

MUSUMECI, Barbara; MUNIZ, Jacqueline. **Relatório de pesquisa sobre Mapeamento da Vitimização de Policiais no Rio de Janeiro.** Cesec, 1998.

NOGUEIRA, Geralda. E. G. **Análise de tentativas de autoextermínio entre policiais militares: Um estudo em saúde mental e trabalho.** Dissertação (mestrado), Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), 2005.

OLIVEIRA JUNIOR, Almir de; BEATO FILHO, Claudio Chaves. **Cultura de polícia: cultura e atitudes ocupacionais entre policiais militares em Belo Horizonte.** 209 f., enc.: Tese (doutorado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 2007.

PONCIONI, Paula. **Tornar-se Policial: A construção da identidade profissional do policial do Estado do Rio de Janeiro.** Tese (doutorado). Universidade de São Paulo, 2003.

REINER, Robert. **A política da polícia.** São Paulo: EDUSP, 2004. [Trad. 3. ed., 2000] (Polícia e Sociedade, 11).

SOUZA, Elton Basílio de. **A formação experiencial do investigador de polícia:** estudo sobre prática e formação profissional no âmbito da Polícia Civil de Minas Gerais. 2019. 151 f. Dissertação (Mestrado em Educação Tecnológica) – Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2019.

Suicide worldwide in 2019: global health estimates. Geneva: World Health Organization; 2021. Licence: CC BY-NC-SA 3.0 IGO. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/9789240026643>

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. A arma e a flor: formação da organização policial, consenso e violência. **Tempo Social, Rev. Social. USP**, São Paulo, v.9, n.1, p. 155-167, maio 1997.

WADDINGTON, P. A. J. 1999b. **Police (canteen) sub-culture.** An appreciation. *British Journal of Criminology*, 39(2): 287–309.

#### Notas

1Suicide worldwide in 2019: global health estimates. Geneva: World Health Organization; 2021. Licence: CC BY-NC-SA 3.0 IGO. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/9789240026643>. Acesso em 01 ago 2021.

2 In the 20 years between 2000 and 2019, the global age-standardized suicide rate decreased by 36%, with decreases ranging from 17% in the Eastern Mediterranean Region to 47% in the European Region and 49% in the Western Pacific Region (Figure 10). The only

increase in age-standardized suicide rates was in the Region of the Americas, reaching 17% in the same time-period. The global rate also decreased for age-group specific rates. (Suicide worldwide in 2019: global health estimates. Geneva: World Health Organization; 2021, p. 11)

3 MIRANDA, Dayse; CRUZ, Fernanda Novaes; FONTE, Mariana da; NAPOLIÃO, Paula; PEREIRA, Tatiana Guimarães Sardinha. CERATTI, Nathalia Fallavena. Boletim IPPES 2020: Notificação de Mortes Violentas Intencionais entre Profissionais de Segurança Pública no Brasil. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa, Prevenção e Estudos em Suicídio (IPPES), 2020.

4 Nesse sentido, destacam os pesquisadores: “Este levantamento foi realizado a partir de duas fontes não oficiais e distintas. São elas: (i) notificações de casos compartilhadas em grupos de WhatsApp de agentes de segurança pública de diversas unidades federativas e (ii) matérias de jornais ou websites locais. Portanto, este mapeamento resulta de um trabalho colaborativo entre profissionais das instituições de segurança pública e pesquisadores interessados pelo tema.” (MIRANDA, et al. 2020, p. 9)

5 Displaying courage in the face of threat is something that is widely valued and it is no surprise that officers dwell upon those events when their essential purpose is most clearly manifested. Police celebrate other skills and attributes, but the core of the police's oral tradition lies in the glorification of violence over which they hold the legitimate monopoly.

## **CAPÍTULO 5: ADOLESCENTES COM TRAJETÓRIA DE VIDA NAS RUAS E AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO: UMA ANÁLISE SOBRE A EXPERIÊNCIA DE BELO HORIZONTE (MG)**

Douglas Alves  
Sirley Aparecida Araújo Dias

### **Nota inicial**

Após três décadas do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8069/90), entre tantas discussões possíveis, se destaca o necessário debate acerca do adolescente que comete ato tipificado como infracional e sua devida proteção instituída a partir desse marco legal. Frente à complexidade dos desafios abordados no estatuto legal, acrescidos das diversas realidades que esse visa garantir, no presente artigo a discussão é centrada em adolescentes com trajetória de vida nas ruas, que frequentemente, são levados ao Juizado por terem cometido atos tipificados como infracionais, tendo como pano de fundo, de um lado a negligência social e, de outro, a proteção social estatal introduzida pela Doutrina da Proteção Integral, no ordenamento jurídico brasileiro, por meio da Constituição Federal (Brasil, 1988) e a Lei federal 8069/1990 ECA. A situação dos adolescentes em trajetória de vida nas ruas que estão em conflito com a lei, atendidos pelo Programa Socioeducativo da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) em Minas Gerais (MG) é foco de uma dissertação de mestrado que se encontra em curso. Na pesquisa se busca investigar, sob o ponto de vista dos técnicos da PBH, como se estrutura o Programa socioeducativo municipal, ou seja, qual a oferta direcionada ao adolescente tendo em vista parâmetros e normativas existentes, como o ECA e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), em face à realidade vivida por esses adolescentes. A metodologia adotada foi revisão bibliográfica e pesquisa documental dos atendimentos relativos às medidas socioeducativas em meio aberto executadas em Belo Horizonte. Os apontamentos da pesquisa documental evidenciam que os técnicos têm buscado empreender esforços para fazer frente à realidade dos adolescentes de forma a garantir o acesso às políticas públicas baseadas no ECA e no SINASE.

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

## 1. Considerações iniciais

Nessas três décadas de existência o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8069/90), entre tantas discussões possíveis, se destaca o necessário debate acerca do adolescente que comete atos tidos como infracionais e sua devida proteção instituída, a partir deste referido marco legal. Frente à complexidade dos desafios abordados neste estatuto, dada às diversas realidades visa garantir, focalizamos a discussão na realidade dos adolescentes com trajetória de vida nas ruas, que frequentemente, são levados ao Juizado por cometimento de atos tidos como infracionais, tendo como pano de fundo a negligência social e estatal da proteção Social introduzida pela Doutrina da Proteção Integral, no ordenamento jurídico brasileiro, por meio da Constituição Federal (Brasil, 1988) e a Lei federal 8069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente/ECA - o marco regulador dos direitos humanos fundamentais das crianças e adolescentes no Brasil.

Somente em 2012, pouco mais de 20 anos, com a instituição do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo por meio da Lei nº 12.594 de 2012, os itens específicos do Estatuto, que tratam do adolescente autor de atos tido como infracionais, foram regulados e alinhados. Esse sistema regula a execução das Medidas Socioeducativas (MSE) destinadas a adolescentes que pratiquem atos tido como infracionais, e compreende o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução das medidas socioeducativas, incluindo-se nele, os planos, políticas e programas específicos de atendimento, estipulando inclusive ações conjuntas entre as Políticas Públicas Setoriais a serem desenvolvidos no processo de acompanhamento desses adolescentes em todas as esferas de governo. Em consonância com as leis pertinentes, adolescentes que vivem nas ruas, ou fazem dela uma forma de sobrevivência, doravante denominados adolescentes com trajetória de vida nas ruas, ao praticarem atos tidos como infracionais, são levados ao Juizado da Infância e Juventude. Em um processo judicial, podem receber medidas socioeducativas de caráter responsabilizador, podendo ou não ser concomitantes com medidas protetivas de caráter garantidor de proteção, ambas são definidas

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

pelo ECA (Brasil, 1990) visando o desenvolvimento desses sujeitos em condição peculiar de desenvolvimento.

Cabe destacar que, o fato de o adolescente permanecer na rua o coloca em situação de direitos negligenciados, considerando os perigos e vulnerabilidades que estão submetidos; a ineficácia ou mesmo a inexistência de políticas públicas; a cultura da rua, permeada pela violência e pelo risco de morte; bem como a ausência de referenciais importantes no processo de formação biopsicossocial que se encontram.

O maior desafio para a efetividade desse complexo sistema denominado Socioeducativo, uma vez que esse se depara com as diversas realidades sociais da contemporaneidade, se refere à elaboração de políticas públicas em rede, ou seja, ações não enrijecidas, que se complementam, frente às diversas demandas do sujeito, entre as diversas áreas setoriais das políticas públicas, buscando romper com uma concepção histórica, de que uma única instituição de atendimento pudesse ofertar respostas a todas as demandas do sujeito, de forma fechada, isolando o adolescente da sociedade. Levando a cabo, essa compreensão possibilita o alcance dos objetivos dispostos nos termos da lei, quando define a finalidade desse Sistema/medidas socioeducativas. A partir dessa definição, temos como objetivo essa tríade na execução das Medidas Socioeducativas: a responsabilização, a integração social, aqui compreendida como sendo acesso a direitos, bens e serviços, e a desaprovação da conduta infracional por parte do adolescente (BRASIL, 2012, Art. 4º).

Mas, ao falar de políticas públicas, integralidade e suas ações em rede, não se pode deixar de apontar o contexto de crise que aponta a crítica situação que se encontram as políticas públicas e sociais, não garantindo a evolução e ampliação de suas ações, e muitas vezes reforçando práticas alusivas ao Código de Menores, como práticas preconceituosas, higienistas e punitivistas, atribuindo a responsabilização apenas ao sujeito, desconsiderando todo o contexto.

Chama-nos a atenção, a incidência de adolescentes que cometem tais e vivem nas ruas, não pelo quantitativo elevado, mas pelas peculiaridades que envolviam o acompanhamento a esses adolescentes, considerando o ciclo de violências e violações que esses adolescentes estavam envolvidos. Isso suscita

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

constantes indagações, sobre o contexto que estes adolescentes estão inseridos na sociedade e como percebem essa violência. A comumente identificação como violadores em detrimento das condições precárias de sobrevivência, imersos em uma cultura violenta causadora da perda do reconhecimento, e seu consequente rebaixamento da condição de sujeito para objeto (Melo, 2010). Bem como, o fato do autocuidado, a identidade, a compreensão como sujeito de direito e até mesmo a vivência destas violências passam ser algo supérfluo, na vida desses adolescentes, principalmente quando são consideradas suas próprias condições individuais.

Essas situações são identificadas em estudos realizados pelos analistas sociais, cuja documentação foi consultada para esse artigo, exigindo da equipe técnica de referência uma abordagem diferenciada quanto ao cumprimento da medida aplicada, em relação aos demais adolescentes. Afinal, caberia a essa equipe técnica, conforme previsto nos marcos legais, garantir a integridade dos adolescentes e tratar prioritariamente da responsabilização, mesmo considerando e tendo ciência de todas as exclusões e violações que este adolescente está submetido?

E nesse contexto, que se insere o presente artigo, que trata de resultados parciais da pesquisa de Mestrado no âmbito do Programa de Mestrado Profissional em Segurança Pública e Cidadania (PPGSPCid) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG). Assim, o objetivo geral da presente pesquisa foi analisar as ações intersetoriais desenvolvidas pelos técnicos da equipe de referência junto aos adolescentes em Situação de Rua na Regional Centro-Sul no Município de Belo Horizonte - MG. Esse estudo se justifica pela lacuna teórica acerca do atendimento socioeducativo em meio aberto e a situação de adolescentes em situação de rua. A conciliação entre as discussões referentes a essas temáticas é escassa. Assume-se como hipótese inicial que padronização acerca desse atendimento desconsidera a realidade desses adolescentes posto que o maior desafio para a efetividade desse complexo sistema de direitos se refere à elaboração de políticas públicas em rede, ou seja, ações que se complementam entre as diversas áreas setoriais das políticas públicas, buscando romper com uma concepção histórica de uma única instituição de atendimento

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

que pudesse ofertar respostas a todas as demandas do sujeito, de forma fechada, isolando o adolescente da sociedade.

## **2. Procedimentos Metodológicos**

A metodologia adotada para o estudo foi a pesquisa bibliográfica e documental e busca utilização da abordagem qualitativa, pois “o pesquisador vai a campo buscando captar o fenômeno em estudo a partir da perspectiva das pessoas nele envolvidas, considerando todos os pontos de vista relevantes. Vários tipos de dados são coletados e analisados” (GODOY, 1995, p. 20). A pesquisa por estar inserida em um campo social, que tem como fundamento as correntes teóricas das ciências sociais, tem o seu objeto de estudo uma construção histórica (HUGHES, 1983).

Iniciamos pela composição do referencial teórico com o fim de conhecer as principais contribuições relacionadas ao campo temático proposto. As ações estratégicas metodológicas desta seção se apoiaram na pesquisa bibliográfica exploratória, por meio da consulta e análise de artigos com base científicos oriundos de revistas e periódicos, além de livros que abordam a temática e podem contribuir para a discussão, bem como da pesquisa documental (GIL, 1999) por meio de Atas e Relatórios que possibilitou acesso e consulta aos dados sobre o processo de acompanhamento de adolescentes disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

## **3. Resultados e discussões**

Em que pese toda a priorização e avanço na concepção garantista de crianças e adolescentes, por meio da Constituição Federal (BRASIL, 1988) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), podemos identificar a proteção integral, como “uma utopia posta em movimento, em direção a um forte compromisso de toda a sociedade brasileira com a produção de homens plenos de humanidade”, de acordo com Brandt de Carvalho (1991, p. 07). E a julgar pela crise política, econômica e social vivenciada, hoje, no Brasil, seja uma utopia não tão fácil de ser alcançada.

Na lógica desse novo modelo de atendimento, partindo dos citados marcos legais, sob a perspectiva da proteção integral, contrapondo a lógica anterior

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

(doutrina da Situação irregular), observa-se principalmente a desjudicialização do atendimento, por meio da atuação estatal na área da criança e do adolescente. Essa atuação deve ocorrer no âmbito de políticas públicas de forma intersetorial e interdisciplinar, monitoradas por meio de Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e executada pelos mais diversos setores da administração, nos diversos níveis de governo, incluindo a participação de entidades não governamentais. Esse compartilhamento de competências, entre esses diversos órgãos e setores da sociedade, ao se confirmarem para a mesma finalidade na garantia de direitos de crianças e adolescentes se convencionou a chamar de Sistema de Garantia de Direitos – SGD, sendo posteriormente, regulado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que, para organizar essa atuação, elaborou a Resolução Conanda nº 113, de 19 de abril de 2006.

Destarte, é importante salientar que a municipalização do atendimento é a diretriz primeira da política de atendimento traçada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990). Por meio da municipalização de políticas e programas de atendimento a crianças, adolescentes foi possível a atenção junto à sua família e comunidade de origem, em cumprimento ao disposto nos art. 4º e art. 100, do ECA (BRASIL, 1990), evitando situações como a de criança/adolescente, que esteja com seus direitos ameaçados ou violados, tenha que ser direcionados a outro município para somente então receber o atendimento que necessita. A atuação dos governantes municipais e da sociedade local no diagnóstico dos problemas e na busca de soluções locais para os casos de ameaça ou violação é essencial e possível.

No âmbito das medidas socioeducativas, a municipalização resultou do reconhecimento de que o município deve se responsabilizar pela coordenação e execução das medidas socioeducativas em meio aberto: a liberdade assistida e a prestação de serviços à comunidade. Essa definição já constava na do CONANDA nº 113 de 2006 e ratificada pela Lei nº 12.594/12. Assim, ficou estabelecida, de forma inequívoca, a responsabilidade municipal de formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, compreendido como conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas.

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

As medidas em meio aberto (Liberdade Assistida e prestação de Serviço à Comunidade) estão alocadas na Política de Assistência Social. A Assistência Social foi instituída como política pública, direito do cidadão e dever do Estado pela Constituição Federal de 1988 e foi regulamentada por meio da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece os objetivos, princípios e diretrizes da política de assistência social, trata da organização e gestão da política e de seus benefícios, serviços, programas e projetos e do financiamento da política. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), coordenada pela Secretaria Nacional de Assistência Social, está organizada em um sistema nacional denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e a proteção social da assistência social foi estruturada por níveis de complexidade, sendo de natureza básica ou especial, e prestada em unidades de atendimento, como CRAS, CREAS e Unidades de Acolhimento (BRASIL, 2016).

Dessa forma, o trabalho social, desenvolvido pelos técnicos de referência, tem como objetivos promover a proteção social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o protagonismo e participação social, (re)significação de vida e perspectivas de futuro na garantia dos direitos, e por fim, contribuir com a responsabilização do adolescente e a desaprovação da conduta infracional, com ênfase no aspecto pedagógico, conforme o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e o Sistema Único de Assistência Social. Esse trabalho evoca a lógica intersetorial que os programas de medidas socioeducativas municipais devem balizar-se, daí a necessidade de o programa manter uma constante articulação entre as políticas setoriais (assistência social, educação, saúde, habitação, esporte, lazer, cultura, entre outras). Pois, às diversas realidades e trajetórias individuais desses adolescentes devem ser consideradas, conforme normativas existentes, quando se trata do sistema socioeducativo. Quando se refere aos adolescentes inseridos, chama a atenção, a incidência de adolescentes que viviam nas ruas e foram conduzidos ao serviço de MSE; não pelo quantitativo elevado, mas pelas peculiaridades que envolviam o acompanhamento a esses adolescentes, considerando o ciclo de violências e violações que esses estavam envolvidos. Isso suscita constantes indagações,

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

sobre o contexto que estes adolescentes estão inseridos na sociedade e como percebem essa violência.

O fato de o adolescente permanecer na rua, o coloca em situação de direitos negligenciados, considerando perigos e vulnerabilidades que estão submetidos; a ineficácia ou mesmo a inexistência de políticas públicas; a cultura da rua, permeada pela violência e pelo risco de morte; bem como a ausência de referenciais importantes no processo de formação biopsicossocial que se encontram. Essa situação exige da equipe técnica de referência, uma abordagem diferenciada quanto ao cumprimento da medida aplicada. Caberia, conforme previsto nos marcos legais, tratar da responsabilização, pois foi esse o fator motivador de sua inserção no Serviço de Medidas Socioeducativa, mesmo considerando e tendo ciência de todas as exclusões e violações que este adolescente está submetido.

Eis o grande desafio que o trabalho com este segmento da sociedade impõe para a equipe técnica: equilibrar a correção frente à violação de direitos e ausência do Estado e, concomitantemente, possibilitar que esse adolescente se responsabilize frente ao cometimento do ato tipificado como infracional. Além da difícil tarefa de não ceder aos apelos ideológicos sociais que, equivocadamente, remetem a adolescentes e jovens a responsabilidade pela escalada da violência na sociedade.

Mas, quem são esses adolescentes em situação? De acordo com o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e o Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Conanda ao definirem um conceito, por meio da Resolução Conjunta CNAS/Conanda 01/2016:

Definir como crianças e adolescentes em situação de rua os sujeitos em desenvolvimento com direitos violados, que utilizam logradouros públicos, áreas degradadas como espaço de moradia ou sobrevivência, de forma permanente e/ou intermitente, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social pelo rompimento ou fragilidade do cuidado e dos vínculos familiares e comunitários, prioritariamente situação de pobreza e/ou pobreza extrema, dificuldade de acesso e/ou permanência nas políticas públicas, sendo caracterizada por sua heterogeneidade, como gênero, orientação sexual, identidade de gênero, diversidade étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, deficiência, entre outros. (BRASIL, 2016b, p. Art. 1º)

Essa mesma resolução, esclarece que, o termo em “situação” vem designar a lógica efêmera e transitória dessa situação. E dessa forma, convoca a sociedade a estar atenta e agir, frente a essa realidade. Desenvolve um rol exemplificativo para designar ações que podem estar relacionada à situação de rua desses sujeitos: trabalho infantil; mendicância; violência sexual; consumo de álcool e outras drogas; violência intrafamiliar, institucional ou urbana; ameaça de morte, sofrimento ou transtorno mental; LGBTfobia, racismo, sexism e misoginia; cumprimento de medidas socioeducativas ou medidas de proteção de acolhimento; encarceramento dos pais.

De acordo como o Caderno - Diretrizes Nacionais para o Atendimento às Crianças e Adolescentes em Situação de Rua, a Meta 49, do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes consta a redução, “até o ano de 2020”, de 85% do número de crianças e adolescentes em situação de rua, “a partir do fortalecimento das ações previstas no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária” (BRASIL, 2017, p.27).

Porém, a triste constatação, de que um pressuposto básico para que essa meta pudesse ser alcançada, seria saber o número de crianças e adolescentes em situação de rua. Apesar do grande interesse e discussão por meio de estudos acadêmicos (RIZZINI, 2019), dados oficiais referentes a essa população são cada vez mais escassos, para não dizer inexistentes. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), principal provedor oficial de dados e informações do país, não produz pesquisa ou dados censitários sobre essa população. Essa situação nos leva a uma terrível inferência, se os dados não existem tão pouco podem existir políticas públicas que deem conta do fenômeno.

A realidade de Belo Horizonte não é diferente, observa-se um discurso acerca da existência desses dados, mas pouco se apresenta. Há na cidade dois<sup>1</sup> Serviços Socioassistenciais que atuam diretamente com esse público: o Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS), que realiza busca ativa identificando nos territórios (ruas), a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras; e o Centro POP Miguilim que organiza uma série de ofertas socioassistenciais para crianças e

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

adolescentes em situação de rua, incluindo aqueles que se encontram realizando atividades que se caracterizam como trabalho infantil. As ações se organizam a partir do desenvolvimento das seguintes ofertas: Espaço destinado para banho e higienização; Espaço destinado para lavagem de roupas; Alimentação; Atendimento técnico socioassistencial com equipe multidisciplinar; Oferta de atividades coletivas (oficinas, rodas de conversa, momentos socioeducativos, inclusão digital, assembleias, reuniões com familiares etc.).

Mesmo com a existência desse equipamento específico, o Centro Pop Miguilim, que seria o *lócus* de concentração de informações e discussões sobre a temática, por ser um centro de referência, bem como, o serviço de abordagem social para essa população, não existem diagnósticos ou dados consolidados municipalizados desse fenômeno. Mas, disponibilizam dados internos de atendimentos mensais, daqueles adolescentes que frequentam a unidade conforme Quadro 1.

Quadro 1. Relação de atendidos no Centro Pop Miguilim

SEXO	FAIXA ETÁRIA	TOTAL
FEMININO	0 A 12 ANOS	23
	13 A 17 ANOS	25
	MAIOR DE 18 ANOS	02
MASCULINO	0 A 12 ANOS	32
	13 A 17 ANOS	62
	MAIOR DE 18 ANOS	04
SEXO NÃO INFORMADO	0 A 12 ANOS	21
	13 A 17 ANOS	10
	MAIOR DE 18 ANOS	01
TOTAL DE ATENDIDOS		180

Fonte: PBH, 2021. Dados consultados do SIGPS referente ao período de 01/01/2021 a 30/06/2021.

Dessa forma, observamos que ao menos 180 Crianças e Adolescentes se encontram em situação de Rua em Belo Horizonte, no último semestre. Frente a essa realidade, de ausência de dados e maiores caracterização desse público, podemos identificar as ofertas intersetoriais disponibilizadas, e como tem se

estruturado no município a atenção ao adolescente em situação de rua cumprindo medidas socioeducativas. Atualmente, o adolescente ao ser apreendido pelo agente policial, em flagrante delito ou por meio de mandado de busca e apreensão, é conduzido a um espaço chamado Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional - CIA<sup>1</sup>, que reúne a Polícia Militar, Polícia Civil, Vara Infracional, Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes - Infracional, Defensoria Pública, Subsecretaria Estadual de Atendimento Socioeducativo - SUASE e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, através do Núcleo de Atendimento das Medidas Socioeducativas e Protetivas – NAMSEP (Assistência Social, Educação e Saúde).

O CIA constitui-se como unidade intersetorial que funciona diariamente, inclusive nos finais de semana e feriados, quando também são realizados os procedimentos de apuração, oitiva do adolescente e audiência. Quando da audiência (diante do devido processo legal, resguardado entre outras coisas o direito ao contraditório), ao adolescente, sendo verificada a ilicitude de cometimento de ato tipificado como infracional, a autoridade conferirá uma medida socioeducativa conforme disposto no ECA, em seu Art. 112 (BRASIL, 1990): advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional;

Após a audiência, os adolescentes que receberam medidas socioeducativas e/ou medida protetiva, são encaminhados ao NAMSEP, onde há um momento de acolhida do adolescente e sua família e a definição em qual CREAS<sup>3</sup> a medida será cumprida. O atendimento nesse núcleo é feito por assistente social ou psicólogo e diversas situações são consideradas como local de moradia, local de trabalho e/ou estudo, situação de ameaças e restrições territoriais entre outros. Destaca-se que ele já está com a medida aplicada por meio de determinação judicial, os técnicos de essa unidade esclarecem dúvidas, apontam possibilidades e realizam o cadastramento desses jovens no sistema da PBH. Outro fator

---

1 (2) O CIA foi inaugurado no dia 2 de dezembro de 2008, com o objetivo de tornar a jurisdição infracional juvenil ágil e efetiva, seja na apuração da prática de atos infracionais, seja na aplicação e execução das medidas socioeducativas, através da integração operacional das instituições públicas que compõem o sistema de justiça juvenil

importante, é que esse núcleo se configura como um espaço intersetorial, em que as Políticas de Saúde e Educação, também, se fazem presentes, principalmente para aqueles casos em que se foram aplicadas apenas medidas protetivas. Quando se trata de medida socioeducativa a articulação dessas políticas para a garantia de acesso se dará via CREAS e unidade de saúde e/ou escolar do território.

A Lei do SINASE (Lei nº 12.594/2012) apresenta que a composição da equipe técnica do programa de atendimento deverá ser interdisciplinar, compreendendo, no mínimo, profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social. Mas, como vimos até aqui, o Serviço de MSE municipal é fundamentado apenas na Política de Assistência Social, realizando inserindo o adolescente nas atividades das demais políticas por meio de articulação. Um instrumento de gestão, previsto nesta mesma lei, é a criação de uma Comissão Intersetorial do SINASE, que tem por função “garantir responsabilidade e transversalidade das Políticas Setoriais do SINASE” (BRASIL, 2013, p. 23).

Foi identificada que está instituída, no município, desde 2014, a Comissão Municipal Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, conforme Decreto nº 15.773, de 18 de novembro de 2014. Mas, desde seu lançamento não foram realizadas atividades oficialmente divulgadas, com exceção do Plano Decenal Municipal, que foi posto em Consulta Pública em 2016, mas não foi lançado. Aliás, essa é uma questão complexa atual, as MSE do município não possuem o Plano elaborado, atualmente uma comissão discute a criação de um Projeto Político Pedagógico, mas sem previsão de lançamento. A partir de consultas a documentos de orientação, como normativas e boletins informativos identifica-se como se processam algumas articulações para acesso dos adolescentes nas políticas intersetoriais (Assistência Social, Saúde, Educação).

No âmbito da Assistência Social, se concretiza a maior parte do processo de acompanhamento, pois no município é onde se organiza o serviço para oferta articulada ao Poder Judiciário. Há indícios, por meio de relatos em atas de reunião, de uma efetiva articulação junto aos dois serviços, já citados, Centro Pop Miguilim e o Serviço de Abordagem Social, que atuam na localização e referenciamento para os adolescentes inseridos nas medidas. Há também o

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

Serviço e Acolhimento Institucional, que apesar de não manter a mesma articulação é um lugar de oferta de acolhimento a esses adolescentes em situação de rua. Outros serviços localizados na lógica territorial não são citados, mas em seu escopo há abertura para oferta de atenção aos adolescentes e seus familiares, como Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – PAEFI, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. O Serviço de MSE em Meio Aberto deve ser ofertado de forma integrada e complementar aos outros serviços do Sistema Único de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº 18/2014.

Percebe-se, que há uma estrutura dentro da política de Assistência Social para atuar junto aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e seus familiares, mas as normativas vigentes impelem a algo maior. Que foge a estruturação dos Suas, por isso exige que seja implementado um programa de atendimento, compreendido como “a organização e o funcionamento, por unidade, das condições necessárias para o cumprimento das medidas socioeducativas” descrito pelo Art. 1º da Lei nº 12594/2012.

No âmbito da Saúde, se percebe uma grande abertura, frente à organização e estruturação existente, na acolhida a esses adolescentes. As atas apontam diversas menções aos serviços da saúde por meio de articulações para inserção desses adolescentes, chegando a citar fluxos implementados por meio da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade (PNAISARI) que é uma política pública que busca garantir a integralidade em saúde para todos os adolescentes em conflito com a lei, tendo a Atenção Primária em Saúde como referência das unidades socioeducativas, estimulando ações intersetoriais para a responsabilização conjunta das equipes de saúde e das equipes socioeducativas para o cuidado dos adolescentes em conflito com a lei. Essa política, criada desde 2004, para atuar somente com adolescentes inseridos em centros de internação e semiliberdade, mas desde 2014, redefine suas diretrizes incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

Outro programa mencionado foi o Consultório na Rua foi instituída pela Política Nacional de Atenção Básica, em 2011, e visa ampliar o acesso da população em situação de rua aos serviços de saúde, ofertando, de maneira mais oportuna, atenção integral à saúde para esse grupo populacional, o qual se encontra em condições de vulnerabilidade e com os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados. Chamamos de "Consultório na Rua", as ações desenvolvidas pelas equipes multiprofissionais, frente às necessidades dessa população. Essas equipes devem realizar suas atividades de forma itinerante e, quando necessário, desenvolver ações em parceria com as outras equipes das Unidades Básicas de Saúde do território.

Observa-se que esses dois serviços da saúde tem uma grande ligação com o serviço de medidas na lógica de atenção à saúde do adolescente em situação de rua, que demanda alguma intervenção em saúde. Inclusive intervenções relacionadas à saúde mental, como uso prejudicial de álcool e outras drogas, psiquiatria etc.

No âmbito da Educação, o que se constata é que a situação escolar tem sido na opinião desses técnicos, a mais inoperante, quando se trata de adolescentes em situação de rua. A padronização, não abre exceções para a realidade desses adolescentes. E essa é uma situação complexa, pois há adolescentes maiores de 18 anos que não sabem, sequer, assinar o nome. Jovens que abandonaram a escola durante anos, ou que "foram expulsos" do sistema escolar, e não se localizam dentro do sistema engessado que nossas instituições escolares se encontram, conforme identificado descrito em atas de reuniões, que antecederam as Pandemia, nas atuais, pouco se fala, e quando fala apresenta a inoperância da política, quando se trata de adolescente em situação de rua. É relatado, por exemplo, o processo burocrático da matrícula escolar, mas muitos não se dispõem nem a se matricular, quanto mais permanecer. Conforme relatado, não foram identificados, a existência de programas ou projetos que sejam direcionados a esses jovens. Essa situação se torna absurda, uma vez que o Plano Decenal Nacional tem, em sua base estrutural "o reconhecimento da escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo" (BRASIL, 2013, p 10), e como podemos identificar de um técnico que não se pensa o

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

processo de escolarização, pois não têm na rede escolar, ações que envolvem esses adolescentes.

#### **4. Considerações finais**

Ao realizarmos o recorte de pesquisa, e definirmos a criança e o adolescente em situação de rua, que comete atos tipificados infracionais, nos deparamos com uma realidade invisível. Partindo da hipótese inicial de que as políticas públicas, destinadas a esse grupo, se opera de forma “improvisada e ambígua”, ou dentro de uma padronização que não considera a realidade desses adolescentes. E infelizmente a confirmamos, pela ausência de diretrizes de atuação e dados consolidados por órgãos públicos relacionados ao fenômeno. Na pesquisa documental, não identificamos nem mesmo a menção a sujeitos em dados, nem tão pouco em normativas e instruções sobre a atuação técnica.

Constatou-se que a intersetorialidade ainda não é uma realidade no Sistema Socioeducativo em Belo Horizonte. Até possui algumas ações que vão ao encontro desse princípio basilar, mas na percepção da equipe técnica, ainda há muito a ser construído. A dinâmica do adolescente em situação de rua escancara a necessidade de romper protocolos rígidos, possibilitando a inserção de forma que fogem à porta de acesso a essas políticas. A ausência da Comissão Intersetorial do Socioeducativo tem causado prejuízo no âmbito Municipal, uma vez que, as ações têm sido articuladas apenas na dinâmica do caso a caso, evitando que se consolide fluxo e protocolos efetivos, com raras exceções como no caso da Saúde. O Serviço de Proteção Social ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas, da Política de Assistência Social, vem sendo a referência no processo de acompanhamento a esses adolescentes, principalmente no que se refere à execução. Mas, ainda precisa avançar na integralidade da atenção, às articulações internas são escassas e reduzidas às unidades de atenção na rua, reduzindo as possibilidades do adolescente a essa dinâmica, desconsiderando o universo familiar e territorial sob a perspectiva de uma integração familiar, por meio do trabalho com as unidades de base territorial (Centro de Referência a de Assistência Social – CRAS, ONGs, OSCIPs).

A evidência de que a criação de programas estruturais como o PNAISARI possibilitou avanços consideráveis para essas inserções, bem como a identificação de que a política de Saúde integra o sistema socioeducativo. O Consultório de Rua é uma experiência exitosa, que vem sendo avaliada como uma efetiva complementação, no que se refere à saúde do Adolescente em situação de Rua, quando muitas vezes não se traduz como a única oportunidade de acesso.

O processo de inserção para escolarização ainda é um processo utópico, o que se percebe, é uma descrença dos operadores do sistema. Logo, podemos inferir que os próprios adolescentes não devem nem cogitar a possibilidade, ao elaborar o Plano Individual de Atendimento. Sendo esse o maior desafio posto, para realidade socioeducativa em Belo Horizonte, é urgente pensar programas de acolhida a esses jovens no processo de escolarização.

E, aqui ressalto que não apenas para os adolescentes com trajetória de vida nas ruas, é um dilema crônico. Chega a ser emblemática essa situação, quando falamos de (re)integração desses adolescentes. Pois, em nosso processo de desenvolvimento, a primeira instituição que temos contato após a família, é a escola (processo de integração social, por meio da escola durante a infância). E, justamente, nessa fase de vida do adolescente, em que se encontra em processo socioeducativo, essa mesma instituição que presta o papel social da primeira integração, está com suas portas fechadas, não sendo identificada, ou não permitido se identificar por esses adolescentes.

## Referências

- BRANDT DE CARVALHO, Maria do Carmo et al. “Conselhos Tutelares”. In **Cadernos Populares**. n. 09. São Paulo: CBIA, 1991.
- BRASIL. (1988), Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988. Atualizada com as Emendas Constitucionais promulgadas. Disponível (on-line) em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 13 out. 2021.
- BRASIL. (1990), Lei 8069, de 13 de julho de 1990: Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível (on-line) em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm)>. Acesso em: 13 out. 2021.

BRASIL. (2012), LEI DO SINASE. Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Disponível (on-line) em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm)>. Acesso em: 13 out. 2021.

BRASIL. (2017), Diretrizes nacionais para o atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua. Disponível (on-line) em: <[http://primeirainfancia.org.br/wpcontent/uploads/2017/08/0344c7\\_4fe2ba1cd6854b649d45d71a6517f80d.pdf](http://primeirainfancia.org.br/wpcontent/uploads/2017/08/0344c7_4fe2ba1cd6854b649d45d71a6517f80d.pdf)>. Acesso em: 13 out. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social Agrário. Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal: 2016.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

BRASIL. Resolução conjunta nº 1 de 15 de dezembro de 2016. Dispõe sobre o conceito e o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua. 2016b

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GODOY, Arlinda. S. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. **Revista de Administração de Empresas**. P. 65-71, (1995). Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/rae/v35n3/a04v35n3.pdf>> Acesso em 03/02/2020.

HUGHES, G.A. **Filosofia da pesquisa social**. Rio de Janeiro: Zahar, 1983.

MELO, Elza Machado; **Podemos prevenir a violência**. In. Série: Promoção de Saúde e Prevenção da Violência. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. PBH. 2021. Disponível (on-line) em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/>

RIZZINI, Irene; COUTO, Renata Mena Brasil do. População infantil e adolescente nas ruas: principais temas de pesquisa no brasil. Civitas - **Revista de Ciências Sociais**, [S.L.], v. 19, n. 1, p. 105, 27 fev. 2019. EDIPUCRS. <http://dx.doi.org/10.15448/1984-7289.2019.1.30867>.

## Notas

1 Aqui me refiro a dois serviços que tem em seu escopo a uma destinação diretamente ligado ao fenômeno na rua. A rede socioassistencial, possui vários serviços destinados a segmentos diversos, incluindo adolescente em situação de rua que podem fazer uso, tais como: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço de Acolhimento Institucional, entre outros.

2 O CIA foi inaugurado no dia 2 de dezembro de 2008, com o objetivo de tornar a jurisdição infracional juvenil ágil e efetiva, seja na apuração da prática de atos infracionais, seja na aplicação e execução das medidas socioeducativas, através da integração operacional das instituições públicas que compõem o sistema de justiça juvenil

3 O CIA foi inaugurado no dia 2 de dezembro de 2008, com o objetivo de tornar a jurisdição infracional juvenil ágil e efetiva, seja na apuração da prática de atos infracionais, seja na aplicação e execução das medidas socioeducativas, através da integração operacional das instituições públicas que compõem o sistema de justiça juvenil

## **CAPÍTULO 6: PANDEMIA DA TORTURA NO CÁRCERE: OS IMPACTOS DA COVID-19 NO SISTEMA PRISIONAL DE PERNAMBUCO**

Felipe Henrique Oliveira da Silva  
Raquel de Aragão Uchôa Fernandes

### **Nota inicial**

“Não esquecer aqueles que estão atrás das grades”. Foi dessa forma que a Alta-Comissária para os Direitos Humanos das Nações Unidas, Michelle Bachelet, alertava aos países para que não fossem negligentes diante da crise sanitária anunciada, capaz de gerar consequências catastróficas. No entanto, o país que abriga a terceira maior população carcerária do mundo, ao que parece, esqueceu-se há muito tempo das pessoas privadas de liberdade. O que pode ser comprovado cotidianamente pelo descaso no sistema prisional. Cabendo destaque para a realidade da saúde que sonda o cárcere, marcada pelo acesso precário e restrito. Em junho de 2020, mais de duzentas entidades brasileiras ligadas aos direitos humanos, denunciavam à ONU e à Comissão Interamericana dos Direitos Humanos (CIDH) o que consideravam “uma reiterada negligência no que se refere à assistência à saúde no ambiente prisional, que estava em colapso mesmo antes do início da pandemia” (2020). A Pastoral Carcerária Nacional denunciava já em 2016 a ausência de serviços básicos, da superlotação das celas, da insalubridade do sistema prisional, surtos viróticos e bacteriológicos, ameaças e violências cotidianas, revistas vexatórias, partos com algemas. Enquanto o país segue encarcerando sua população pobre e negra, o Chile, Portugal e Rússia agem para diminuir sua população carcerária com a aprovação das reformas das legislações penais, o Brasil, porém, parece estar longe de uma reforma prisional (BRASIL, 2020). Segundo Melo (2020) as celas que deveriam receber 12 pessoas comportam em média de 50 a 60 pessoas, o estado de Pernambuco lidera o ranking das unidades superlotadas, apresentando a taxa de 172%. Ramos (2020) relata que são mais de 800 mil pessoas “vivem e dividem suas celas com bactérias, mosquitos transmissores, tuberculose, AIDS, dentre

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

tantos outros problemas estruturais". É sobre este espaço e corpos que se começa a mapear os impactos da pandemia da Covid-19. A presente pesquisa objetiva de forma geral investigar e analisar o impacto da pandemia do Covid-19 no cotidiano do Sistema Prisional e da Justiça de Pernambuco. Caracterizando-se como uma pesquisa qualitativa, buscamos através do levantamento de dados primários e fontes documentais, analisar os impactos da COVID-19 no sistema prisional no estado do Pernambuco, por meio do levantamento e análise das medidas que vêm sendo adotadas frente à pandemia e as táticas de autoproteção assumidas pelos indivíduos. Os dados coletados no decorrer desta pesquisa apontam que a resposta dada à pandemia dentro das unidades prisionais se apresentou de maneira insuficiente e tímida, tendo em vista as taxas elevadas de superlotação e da realidade insalubre do sistema prisional. Os presos têm seu cotidiano marcado pela insalubridade e a possibilidade da fácil proliferação do vírus. O estudo em tela é financiado pela FACEPE, e desenvolvido pelo grupo de pesquisa Observatório da Família da UFRPE.

## 1. Considerações iniciais

*"All I wanna say is that They don't really care about us"*

Pensar no sistema prisional brasileiro é pensar em um sistema agonizante, indiferente e incapaz de garantir a ressocialização dos indivíduos. E ao refletirmos sobre a estrutura das unidades prisionais ao longo do país, comumente vamos nos deparar com unidades superlotadas, com pouca ou quase nenhuma ventilação e incapazes de garantir acesso à saúde aos detentos/as (GOMES & URRUTIA, 2021). Nesse sentido, de acordo com o ministro Luís Roberto Barroso do Supremo Tribunal Federal (STF), em julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental<sup>2</sup> (ADPF) no ano de 2015, “mandar uma pessoa para o sistema é submetê-la a uma pena mais grave do que a que lhe foi efetivamente imposta, em razão da violência física, sexual e do alto grau de insalubridade das carceragens”, relacionadas diretamente com a superlotação das unidades.

De acordo com Costa & Bianchini (2017) em um ambiente como esse com uma estrutura padecente “a morte chega mais rápido por meio de uma tosse do que de um estilete”, nesse sentido, as prisões brasileiras já costumavam viver

diante de um “massacre silencioso”, onde as pessoas privadas de liberdade já conviviam diariamente com doenças infectocontagiosas, anterior mesmo ao cenário pandêmico no qual estamos inseridos. Segundo dados apontados pela *Human Rights Watch*<sup>3</sup>, organização internacional de direitos humanos, a população carcerária exige uma atenção um pouco maior em relação à assistência médica do que a população em geral. Ainda de acordo com a organização, as unidades apresentam pessoas com o maior risco de acometimento de doenças infectocontagiosas. Além disso, o próprio ambiente prisional contribui para a proliferação de doenças”. Destacam-se entre os principais fatores responsáveis por causar danos à saúde dos detentos: o estresse causado pelo isolamento, o ambiente insalubre e de constante abuso físico.

Segundo matéria publicada pelo “Profissão Repórter” (TV Globo, 2017) dados do Ministério da Justiça apontam que 62% das mortes causadas dentro do sistema carcerário eram mortes motivadas por doenças infectocontagiosas, como HIV, sífilis e tuberculose. Cabe destacar que em 2018, de acordo com Muniz & Fonseca (2020), os presos brasileiros apresentavam 35 vezes mais casos de tuberculose do que a população em geral, apresentando mais de dez mil casos entre detentos de todas as unidades prisionais. Tanto a tuberculose como a covid-19 se proliferam pelas vias áreas e em ambientes fechados, sendo doenças infecciosas respiratórias.

Nesse sentido, para Pastoral Carcerária Nacional em relatório divulgado em janeiro de 2021<sup>4</sup>, a difusão do coronavírus entre os detentos impôs às unidades prisionais uma realidade desumana. De acordo com os membros do setor jurídico da Pastoral Carcerária Nacional (2021), a violência sendo parte estrutural do Sistema Prisional Brasileiro se manifesta sob várias roupagens e “com diversos efeitos contra a população marginalizada e excluída que lá sobrevive”. O relatório denuncia que durante o cenário pandêmico, o sistema prisional se manteve mais fechado para receber familiares, entidades religiosas e grupos humanitários dentro das unidades, enquanto se colocava aberto “a crime-contaminação pandêmica e para a intervenção policial”.

Mesmo diante de um sistema em colapso, o Estado brasileiro encarcela 325 brasileiros a cada cem mil habitantes, estando entre os trinta países que mais encarceram no mundo. Além desse alarmante fato, nos chama ainda mais atenção algumas Unidades Federativas que apresentam a média de aprisionamento superior a taxa nacional, com a média de 325,6 como é o caso do Mato Grosso do Sul, Acre e Rondônia, São Paulo, Espírito Santo e Paraná, Roraima, Ceará e Pernambuco, além do Distrito Federal<sup>5</sup>. Somado a isso, o Brasil apresenta a terceira maior população carcerária mundial, ficando atrás apenas da China (1<sup>a</sup>) e dos EUA (2<sup>a</sup>) (SILVA, et al., 2021).

Possuindo números e médias superiores aos percentuais nacionais, Pernambuco se apresenta com a taxa de ocupação superior em 141% da sua capacidade, sendo uma das dez maiores populações carcerárias do país (INFOOPEN, 2019). Entre os anos de 2014 e junho de 2016, Pernambuco teve um aumento consideravelmente da sua população carcerária, tendo um aumento de cerca 30% (LIMA & FILHO, 2018).

Diante deste cenário, este artigo tem por objetivo investigar e analisar o impacto da pandemia do Coronavírus (Covid-19) no cotidiano do Sistema Prisional de Pernambuco. De modo específico buscamos analisar os impactos da pandemia de Covid-19 nas unidades prisionais do estado. Trabalharemos com a pesquisa de abordagem qualitativa, caracterizando-se como um estudo de caso acerca dos impactos da covid-19 no sistema prisional de Pernambuco. A apresentação dos nossos resultados e discussão estão estruturados da seguinte maneira: na primeira seção iremos apresentar “*Encarceramento, pandemia e os órgãos de justiça*” e na segunda seção apresentaremos a “*Pandemia e o cárcere: detentos e egressos do Sistema Prisional de Pernambuco*”. E por fim, será apresentada as nossas considerações.

## **2. Procedimentos metodológicos**

Para este artigo, apresentaremos uma pesquisa de abordagem qualitativa. Citada por Gherhardt & Silveira (2009), Minayo (2001) afirma que a pesquisa de caráter qualitativo busca trabalhar “com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis”.

Sendo assim, de acordo com Guerra (2014) ao adotarmos a pesquisa qualitativa precisamos ter como elementos essenciais no processo investigativo “a interação entre o objeto de estudo e pesquisador; o registro de dados ou informações coletadas; a interpretação/ explicação do pesquisador.” Ainda segundo a autora, pesquisas desse caráter estão envolvidos com estudos de uso de natureza empírica, como o estudo de caso, experiência pessoal e histórias de vida. Para esta pesquisa estabelecemos o estudo de caso, que segundo Chizzotti (2000) caracteriza-se por apresentar “pesquisas que coletam e registram dados de um caso particular ou de vários casos a fim de organizar um relatório ordenado e crítico de uma experiência, ou avaliá-la analiticamente”.

Como instrumentos para coleta dos dados secundários utilizamos relatórios produzidos pela Pastoral Carcerária Nacional, ONG’s e entidades de defesa dos direitos humanos, e investigamos as notificações e atualizações ora quinzenalmente ou diária do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que consistia em boletins diários dos números de contágios e óbitos entre servidores e detentos das unidades prisionais. A respeito das normativas e situações das unidades prisionais durante a pandemia, acompanhamos o painel de monitoramento da covid-19 do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). Dados que foram recolhidos por meio de pesquisa bibliográfica, exploratória e análise documental. Estabelecemos para a coleta dos dados secundários os veículos de comunicação, banco de dados, revistas, livros que auxiliaram na fundamentação teórica desta pesquisa.

A coleta dos dados primários se deu através de aplicação de roteiro de entrevistas semiestruturadas, com profissionais que atuam em cargos ligados à Secretaria Executiva de Ressocialização (SERES) e ao Patronato Penitenciário. A SERES é responsável por controlar e manter em funcionamento o sistema penitenciário do Estado, mediante a guarda e administração dos estabelecimentos prisionais, e, do Patronato Penitenciário de Pernambuco, que faz o acompanhamento dos/as egressos/as em cumprimento de pena em meio aberto.

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

Estabelecemos a Secretaria Executiva de Ressocialização (SERES) para investigarmos como se deram as normativas e para analisarmos os impactos dentro das unidades prisionais do estado, tendo em vista que a SERES é responsável pelas unidades. Levando em consideração o controle e a sistematização número de ocorrências registradas de Covid-19 no meio fechado, número de detentos/as e profissionais infectados, as normativas e orientações específicas elaboradas pelos órgãos do governo do estado, ações para minimizar os efeitos da superlotação das unidades prisionais, concessão de prisão domiciliar para os/as que fazem parte do grupo de risco do Coronavírus, concessão de prisão domiciliar para aqueles/as que praticaram crimes sem violência ou grave ameaça, a questão do fornecimento de água nas unidades prisionais, bem como a assistência material integral aos presos e de equipamentos de proteção individual para os agentes públicos, entre outros aspectos.

Em relação ao meio aberto estabelecemos o Órgão de execução penal, o Patronato Penitenciário de Pernambuco, que é ligado à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco. Dentro do universo desta pesquisa o Patronato caracteriza-se como um campo de investigação e de análise sobre o cotidiano dos egressos do sistema prisional de Pernambuco dentro da pandemia.

### **3. Encarceramento, Pandemia e os Órgãos de Justiça**

De acordo com dados do INFOPEN (2019), o sistema prisional brasileiro apresenta uma população com 758 mil presos/as, para unidades prisionais que comportam apenas 423.389 detentos. Quando contabilizamos os números de detentos em regime aberto e nas carceragens das delegacias, o número chega a cerca 773 mil detentos. Diante desses dados, o sistema prisional apresenta a marca 68% acima de sua capacidade. Ao analisarmos esses números do “8% dos municípios brasileiros têm população maior do que o contingente que se encontra atrás das grades atualmente” (NASCIMENTO, 2020).

De acordo com Assis (2018) o sistema penitenciário brasileiro pode ser resumido é definido em “separar de modo “estrito o refugo” humano do restante da sociedade, excluí-lo do arcabouço jurídico em que se conduzem as atividades dos

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

demais e neutralizá-los". Ainda de acordo com a autora o "refugo humano" não podendo mais ser depositado nos lixos, são destinados às prisões. De maneira mais explícita a prisão deixa de ser "apenas" um "depósito de lixo" temporário, e passa ser um local definitivo.

Para o ministro Gilmar Mendes, o sistema penitenciário brasileiro se apresenta de forma "extremamente custoso, desumano, degradante e ineficiente, que somente serve para denegrir pessoas ou inseri-las no mundo organizado do crime" (PONTES & RICHTER, 2021). No Supremo Tribunal Federal, em audiência pública a respeito da fiscalização do sistema penitenciário, o ministro disse ainda que "há diversos e fatídicos exemplos de violências físicas, psicológicas e sexuais, de depósito de pessoas em condições insalubres, do sofrimento de prática de torturas e maus-tratos".

Os indivíduos que são destinados a esse sistema desumano correspondem em grande parte à população negra. "Praticamente toda a população carcerária do Brasil é negra", é o que aponta o coordenador executivo do Encontro Nacional de Juízas e Juízes Negros (ENAJUN). Ao apresentar dados de 2017 do Depen, o juiz aponta que cerca de 64% da população carcerária é formado por negros (CNJ, 2020).

Para Souza (2019) esses indivíduos são reféns de um país com passado escravocrata, que relega à exclusão essas classes como forma de garantir a continuação da escravidão sobre "populações indefesas, fragilizadas e superexploradas". Ainda de acordo com o autor, o produto dessa exclusão se configura através do estigma que esses indivíduos vão carregar, assumindo assim o "papel de perigoso", esses corpos serão perseguidos agora pela polícia. Segundo o sociólogo esse tipo de ação corresponde a um tipo de política pública que busca higienizar os grandes centros urbanos.

As políticas adotadas de combate à criminalidade, especificamente a guerra às drogas, são justificadas como práticas discriminatórias, voltadas ao encarceramento em massa e à precariedade do sistema de justiça criminal. O que, no Brasil, deixa claro o caráter ilegal das práticas adotadas, constituindo-se com "prisões arbitrárias; práticas de torturas dentro e fora do cárcere" como tantas

outras atividades que infligem as garantias fundamentais, caracterizando-se pela intensa naturalização do racismo (ALEXANDER, 2017).

Em meio a pandemia, o Brasil teve uma redução mínima no número de detentos, o que foi considerado por muitos especialistas uma redução tímida, a realidade das penitenciárias brasileiras é bastante assustadora. Os dados obtidos pelo G1 através do Monitor da Violência apontam que a superlotação nas unidades prisionais permanece acima do que deveria abrigar, apresentando 54,9% da capacidade. O sistema prisional brasileiro apresenta o déficit de 241,6 mil vagas (SILVA, et al., 2021).

Em entrevista ao G1 o ex-diretor do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), Renato de Vitto (2021), salienta que o desafogamento das unidades prisionais não está ligado à Recomendação n. 62, emitida pelo CNJ. Na avaliação do ex-diretor a redução pode estar relacionada a uma baixa incidência criminal ou em função do não cumprimento de mandados. Ainda de acordo com Renato de Vitto, a recomendação não foi aplicada por todos os estados, e em sua avaliação o próprio Conselho a flexibilizou. Ainda segundo os autores, mesmo apresentando uma pequena redução, o número de presos provisórios, presos sem julgamentos em penitenciárias brasileiras, continua a subir. O percentual dos presos provisórios corresponde atualmente a cerca de 32% da população prisional.

As primeiras movimentações acerca do sistema penitenciário vieram com a Recomendação n. 62 proposta pelo CNJ. Que exortou os juízes a adotar medidas para a reavaliação das prisões provisórias, a contenção de novas ordens de prisão preventiva, a concessão de saída antecipada dos regimes fechado e semiaberto para presos que não tivessem cometido crimes com violência ou grave ameaça e a transferência de presos do grupo de risco para prisão domiciliar.

O Conselho Nacional do Ministério Público no enfrentamento à Covid-19 nas unidades prisionais do Brasil, elaborou uma série de estudos, parcerias e diretrizes com o objetivo de instruir o Ministério Público durante a pandemia. Com a necessidade de membros do MP realizarem visitas e inspeções técnicas, a Comissão do Sistema Prisional (CSP) emitiu uma nota técnica que visava instruir os procedimentos a serem adotados nos atos das visitas virtuais e físicas.

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

#### **4. Pandemia e o cárcere: detentos e egressos do sistema prisional de Pernambuco**

O relatório do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP, 2019) aponta que, no comparativo com o cenário nacional, Pernambuco possui, em média, 269 custodiados para cada 100 mil habitantes, ocupando a 17<sup>a</sup> posição no ranking das unidades federativas brasileiras. No entanto, os dados do Monitor da Violência (2020) apontam para uma taxa no estado de 350 pessoas presas para cada 100 mil habitantes, uma população de 33.458, para 13.758 vagas no sistema e uma taxa de superlotação de 143,2%, ocupando a 9<sup>a</sup> posição no ranking nacional. Os dados do DEPEN referentes a dezembro de 2019 apontam para 33.706 pessoas presas no estado e uma taxa de encarceramento de 352,68 para cada 100 mil habitantes. O número de homens presos, segundo o DEPEN seria de 32.173 e de 1.468 mulheres.

Adentrando o cenário de pandemia dentro das unidades prisionais do estado, em fevereiro de 2021, no Nordeste, o estado com a maior taxa de contaminação entre os detentos era Pernambuco, com a taxa 1.833 presos contaminados, o que nos chama a atenção é a falta de transparência do estado. Ao investigarmos o painel do DEPEN sobre os casos, óbitos e recuperados pela covid-19, Pernambuco permanece desde fevereiro sem novas atualizações acerca dos números de contaminados.

No mês de março de 2020, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) emitiu uma série de recomendações à Secretaria Executiva de Ressocialização (SERES) acerca da proliferação do coronavírus dentro das unidades prisionais. Além das medidas adotadas já mencionadas, o MPPE recomendou que os serviços médicos e psicossociais fossem assegurados aos detentos e detentas, com a disposição de profissionais dentro das unidades prisionais, objetivando realizar o acompanhamento psicológico e a saúde física dentro do sistema carcerário. Para disposição de tais atendimentos recomendou-se ainda materiais básicos de higiene que contivesse a proliferação do vírus, como estoques de álcool em gel, luvas, máscaras, material de limpeza e higiene pessoal, bem como promover normas de educação sanitária para os agentes de segurança,

funcionários e internos. Sugerindo também a antecipação do calendário de vacinação da gripe influenza, com o intuito de imunizar os detentos.

As medidas adotadas pelo estado pernambucano para conter a proliferação do vírus se deram em março de 2020, com a suspensão das visitas; suspensão das transferências; isolamento dos presos maiores de 60 anos de idade e/ou que tivessem doenças crônicas, e promoveu o isolamento dos sintomáticos. Em 26 de março de 2020, o governo pernambucano adotou a prisão domiciliar aos presos inseridos na Recomendação do CNJ, além de garantir a assepsia diariamente das celas a fim de garantir um ambiente higienicamente adequado, suspensão definitiva das visitas e a suspensão do trânsito de advogados e defensores públicos nas unidades prisionais.

Diante deste cenário a SERES, responsável pelo controle do regime fechado no estado, segundo uma coordenadora dos setores da secretaria, fora publicado no início da pandemia um plano de contingência e distribuído entre representantes do Ministério Público e do poder judiciário estadual. O plano aludia às estratégias traçadas para o enfrentamento da pandemia dentro do cárcere. Como uma das primeiras ações, o plano suspendia a entrada de familiares, advogados e entidades humanitárias. Tendo em vista a circulação do vírus.

Em maio, a SERES comunicava a adoção das audiências por meio virtual, através de videoconferência. Posta em prática em maio, a medida tinha como objetivo diminuir o impacto gerado pela pandemia nos processos, e com intuito de reduzir os gastos (G1 PE, 2020).

Visando minimizar os efeitos do isolamento sobre os detentos, as unidades prisionais pernambucanas passaram a realizar “visitas familiares virtuais”, tendo em vista que as visitas presenciais haviam sido suspensas em março, quando ainda não havia detentos contaminados, de acordo com a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos. Embora as visitas presenciais tenham sido suspensas, segundo uma profissional do sistema carcerário pernambucano afirmou que para alguns detentos/às, sobretudo as mulheres (que historicamente recebem menos visitas, sejam pelo processo de abandono, distância geográfica, recursos de deslocamento para unidade, entre outros fatores) oportunizou a realização de

videoconferências com familiares, até mesmo entre detentos/as encarcerados/as em unidades prisionais diferentes.

Ao refletirmos sobre os egressos do cárcere, nos cabe chamar atenção pelas medidas adotadas pelo CNJ. Não bastassem ser insuficientes para as unidades prisionais, no que tange os egressos, parecem ter sido ainda mais delicadas. Os egressos ao saírem das unidades prisionais deveriam ser acompanhados de políticas públicas que visassem a mitigação das desigualdades e fornecessem segurança sanitária para esses indivíduos. Levando em consideração que muitos dos egressos do cárcere que não tem “suporte familiar e social” adequado para seu estabelecimento fora da prisão dentro do contexto de pandemia.

Os egressos do cárcere saíram de um contexto prisional duro e foram largados dentro de uma pandemia tão letal para eles quanto a vivência no cárcere, tendo em vista as movimentações e ações improvisadas adotadas por estes indivíduos para garantir comida, moradia e condições básicas de higiene.

Cercados nos presídios brasileiros, com a grande caixa de concreto rodeada pelos altos muros e os arames farpados que dividem dois mundos distintos, marcados pela liberdade e pelo confinamento. Ao saírem das penitenciárias os apenados são inseridos em um contexto de uma dupla estigmatização: da pobreza e do cárcere.

Porém, a liberação dos presos dentro do contexto pandêmico pelo Estado chama atenção pela ausência de políticas públicas de amparo social aos apenados do cárcere. Ao entender que as condições sociais que levam esses corpos ao cárcere são marcadas pela insuficiência ou inexistência de suporte social ou familiar. De acordo com Carvalho, Santos & Santos (2020) a libertação dos presos sem um planejamento de uma prestação de uma assistência que possa garantir a sobrevivência dentro de pandemia, sem retornarem ao cárcere pode causar um efeito contrário pois esses indivíduos podem se tornar “portadores e transmissores [...] enquanto buscam por renda, moradia, ou mesmo, passem a compor a população em situação de rua”.

## 5. Considerações finais

Diante do exposto, podemos constatar que as unidades prisionais brasileiras que já padeciam, com a pandemia da covid-19 chegou no ponto alto do seu colapso. E as respostas dadas pelo Estado brasileiro e pelos órgãos de justiça apresentaram-se de forma insuficiente, tendo em vista os números da terceira maior população carcerária do mundo. Além do mais, as respostas propostas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) seguiram caráter de recomendação, sendo assim, foi ignorada ou cumprida em partes. O que essas medidas nos evidenciam é que, de acordo com Butler (2018), algumas políticas tendem a buscar de maneira explícita “a morte de determinadas populações” ou criam condições sistemáticas, que produzem mortes, como é o caso da tragédia humanitária do cárcere brasileiro.

Os dados refletem que a Covid-19 aumentou o risco de vida nas prisões, além de escancarar a precária situação de saúde, verificou-se a incapacidade intencional do Estado em quantificar e estabelecer as ações para o combate da Covid-19. Os números de contaminados e óbitos em decorrência da covid-19 dentro das unidades prisionais se apresentaram de forma turva, e apontaram para incongruências nos dados disponibilizados pelo CNJ e DEPEN, o que potencializou a subnotificação de mortes entre os presos e entre os servidores.

Dessa forma, o sistema carcerário se apresentou agindo na contramão da prestação de serviços e produtos que dão acesso às condições básicas, apontado pela suspensão das visitas dos familiares, que são os principais fornecedores dos artigos básicos para sobrevivência no cárcere. De igual modo, se apresentou a insuficiência do Estado brasileiro em garantir assistência aos presos libertos dentro da pandemia, expondo ao risco da contaminação e potenciais transmissores do coronavírus. Ao analisar a busca por moradia e renda dentro da pandemia.

Dentre as medidas adotadas constatou-se novas possibilidades de atuação dentro do Sistema carcerário pela SERES, postos em prática dentro da pandemia e com possibilidade para ser executado em um cenário pós-pandêmico, como é o caso das visitas *on-line*. A pandemia evidenciou a importância da atuação e das atividades desenvolvidas por entidades dos direitos humanos dentro das unidades

prisionais, assim como as visitas dos familiares, que funcionam como um mecanismo de combate à tortura.

## Referências

- ALEXANDER, Michelle. **A nova segregação: racismo e encarceramento em massa.** Tradução de: Pedro Davoglio. Revisão técnica e notas de: Silvio Luiz de Almeida. 1. ed.. São Paulo: Boitempo, 2017.
- ANDRADE, Paula. **O encarceramento tem cor, diz especialista.** CNJ, 2021. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/o-encarceramento-tem-cor-diz-especialista/>>. Acessado em: 19 de novembro de 2021.
- ASSIS, Luana Rambo. **As condições de saúde no sistema prisional brasileiro.** Jusbrasil, 2018. Disponível em: <<https://canalcienciascriminais.jusbrasil.com.br/artigos/517938988/as-condicoes-de-saude-no-sistema-prisional-brasileiro>>. Acesso em: 19 de novembro de 2021.
- BUTLER, Judith. Corpos em aliança e a política das ruas: notas para uma teoria performativa de assembleia / Judith Butler; tradução de Fernanda Siqueira Miguens; revisão técnica Carla Rodrigues. – 1 ed. – Rio de Janeiro: 266 p.
- BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública (org.) Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: Atualização- Dezembro de 2019. Brasília. 2020. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/infopen>. Acesso em: 02 junho de 2020.
- CARVALHO, Sérgio Garófalo de; SANTOS, Andreia Beatriz Silva dos; SANTOS, Ivete Maria. A pandemia no cárcere: intervenções no superisolamento. **Ciênc. Saúde coletiva**, Rio de Janeiro , v. 25, n. 9, p. 3493-3502, Sept. 2020 . Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S141381232020000903493&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141381232020000903493&lng=en&nrm=iso)>. access on 15 Feb. 2021. Epub Aug 28, 2020.
- COSTA, Flávio; BIANCHI, Paula. **"Massacre silencioso":** doenças tratáveis matam mais que violência nas prisões brasileiras. UOL, 2017. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/08/14/massacre-silencioso-mortes-por-doencas-trataveis-superaram-mortes-violentas-nas-prisoes-brasileiras.htm>>. Acesso em: 19 de novembro de 2021.
- CHIZZOTTI, Antonio. **Pesquisa em ciências humanas e sociais.** 4. ed. São Paulo: Cortez, 2000.
- GERHARDT, Tatiana; SILVEIRA, Denise Tolfo (org.). **Métodos de pesquisa.** Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. Disponível em: **Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

<<http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>>. Acesso em 19 de novembro de 2021.

GOMES, Simone da Silva Ribeiro; PINHEIRO, Eduardo Urruita. Agora a cadeia pesou: aportes sobre os movimentos da Covid-19 no sistema prisional brasileiro. **Sociedade e Cultura**, [S. I.], v. 24, 2021. DOI: 10.5216/sec.v24.66100. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/fcs/article/view/66100>. Acesso em: 19 nov. 2021.

GUERRA, Elaine Linhares de Assis. **Manual: pesquisa qualitativa**. 1 ed. Belo Horizonte: Grupo Ānima Educação, 2014. Disponível em: <<https://docente.ifsc.edu.br/luciane.oliveira/MaterialDidatico/P%C3%B3s%20Gest%C3%A3o%20Escolar/Legisla%C3%A7%C3%A3o%20e%20Pol%C3%ADticas%20P%C3%BAblicas/Manual%20de%20Pesquisa%20Qualitativa.pdf>>. Acesso em: 19 de novembro de 2021.

LIMA, Antonio; FILHO, José Rodrigues de Alvarenga. **A Potência do Cuidado: uma Experiência no Sistema Prisional de Pernambuco**. Psicologia: Ciência e Profissão [online]. 2018, v. 38, n. spe2 [Acessado 21 Novembro 2021] , pp. 117-130. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1982-3703000211971>>. ISSN 1982-3703. <https://doi.org/10.1590/1982-3703000211971>.

MUNIZ, Bianca; FONSECA, Bruno. **Em alerta por coronavírus, prisões já enfrentam epidemia de tubérculos**. Agência Pública, 17 de março de 2020. Disponível em: <<https://apublica.org/2020/03/em-alerta-por-coronavirus-prisoes-ja-enfrentam-epidemia-de-tuberculose/>>. Acesso em: 19 de novembro de 2021.

NASCIMENTO, Luciano. **Brasil tem mais de 773 mil encarcerados, maioria no regime fechado: presos provisórios são o segundo maior contingente**. Agência Brasil, 2020. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-02/brasil-tem-mais-de-773-mil-encarcerados-maioria-no-regimefechado#:~:text=Publicado%20em%2014%2F02%2F2020,e%20nas%20carceragens%20das%20delegacias>>. Acesso em: 26 de dezembro de 2020.

PONTES, Felipe; RICHTER, André. **Sistema penitenciário é “tragédia humanitária”, diz Gilmar Mendes: STF promove audiência pública sobre o sistema carcerário no país**. Agência Brasil, 2021. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2021-06/sistema-penitenciario-e-tragedia-humanitaria-diz-gilmar-mendes>>. Acesso em: 19 de novembro de 2021.

**PROFISSÃO REPÓRTER - Ratos, baratas e doenças como sarna, HIV, tuberculose e sífilis são comuns em presídios brasileiros**. G1, 2017. Disponível em: <<http://g1.globo.com/profissao-reporter/noticia/2017/06/ratos-baratas-e-doencas-comuns-em-presidios-brasileiros>>

omo-sarna-hiv-tuberculose-e-sifilis-sao-comuns-em-presidios-brasileiros.html>.

Acesso em: 19 de novembro de 2021.

SILVA, Camila Rodrigues da. et al. **População carcerária diminui, mas Brasil ainda registra superlotação nos presídios em meio à pandemia.** G1, 17 de maio de 2021. Disponível em: < População carcerária diminui, mas Brasil ainda registra superlotação nos presídios em meio à pandemia | Monitor da Violência | G1(globo.com)>. Acesso em: 16 de agosto de 2021.

SOUZA, Jessé. **A elite do atraso: da escravidão a Bolsonaro.** 1 ed. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2019.

## Notas

1 Trecho da música “*They Don't Care About Us*” do cantor norte-americano Michael Jackson. Traduzido do inglês corresponde a frase: “Tudo que quero falar é que eles não ligam pra gente”.

2 Conferir Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347 Distrito Federal. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10300665>>.

3 Para mais informações acerca dos dados obtidos pela organização internacional direitos humanos acessar: <<https://www.hrw.org/legacy/portuguese/reports/presos/medica.htm>>.

4 Para mais informações acessar o Relatório: A pandemia da tortura no cárcere. Disponível em: <[https://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2021/01/Relatorio\\_2020\\_web.pdf](https://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2021/01/Relatorio_2020_web.pdf)>.

5 Cabe destaque que os dados referentes as taxas de aprisionamento dizem respeito aos primeiros meses do ano de 2021.

6 O termo “refugo humano” foi desenvolvido por Zygmunt Bauman. O termo refere-se aos indivíduos que “não conseguiram permanecer na dinâmica da modernidade, e nem conseguem se inserir no processo, como já referido de refugo humano”.

## **CAPÍTULO 7: DIREITOS HUMANOS NO BRASIL: APONTAMENTOS A PARTIR DO INFORME DA ANISTIA INTERNACIONAL 2020/2021**

Flávia da Silva Clemente  
Márcia da Silva Clemente

### **Nota inicial**

O trabalho intitulado, Direitos Humanos no Brasil: apontamentos a partir do informe da Anistia Internacional 2020/2021, tem como objetivo discutir criticamente à luz das graves violações de direitos na pandemia do COVID-19, no Brasil. Dando ênfase às questões vinculadas à raça, ao gênero, classe social e a sexualidade dos sujeitos que são alvos preferenciais das desigualdades que estruturam as classes sociais na sociabilidade do capital, afirmamos que a noção de humano genérico são insuficientes para compreensão da necropolítica a qual estão submetidas o conjunto das classes subalternizadas. A metodologia adotada foi a pesquisa documental. A análise do documento demonstra um crescente avanço das violações de direitos humanos, assim como a crescente escalada do conservadorismo como ideologia no Brasil. A omissão, o negacionismo e a campanha pelo uso indevido de medicamentos são exemplos das dificuldades que o País teve no enfrentamento à pandemia. Este estudo desvela as contradições postas na sociabilidade do capital em tempos pandêmicos. Em suma, o presente artigo contribui para os ativistas de direitos humanos no Brasil visando fomentar uma agenda de resistência e avanços para a preservação da dignidade humana.

### **1. Considerações iniciais**

O presente artigo versa sobre os cenários dos direitos humanos no Brasil, relacionando aos desafios que os/as ativistas, movimentos sociais e organizações da sociedade civil têm enfrentado nos marcos da pandemia do COVID-19. O objetivo é o de discutir criticamente à luz das graves violações de direitos na pandemia do COVID-19, no Brasil. O tema diz respeito a uma conjuntura difícil, marcada por crises sanitária, econômica e humanitária na qual não cabe o falso

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

dilema entre economia e vida. Dados da OXFAM (2020), demonstram a concentração de riquezas no mundo:

A crescente crise econômica desencadeada pela pandemia da COVID-19 é alimentada por um modelo econômico que, na grande maioria dos casos, vem obrigando trabalhadores de baixa renda – principalmente mulheres – a pagar o preço da pandemia sem contar com nenhuma proteção social ou financeira, enquanto permite que as maiores empresas do mundo distribuam bilhões de dólares em lucros para seus acionistas, um pequeno grupo de homens, na sua maioria brancos que vivem em nações ricas. Desde o início da pandemia, grandes empresas têm exacerbado seus impactos desiguais, priorizando seus lucros em detrimento da segurança dos trabalhadores, pressionando os custos para baixo na cadeia de suprimentos e usando sua influência política para moldar políticas de resposta à pandemia em seu favor (OXFAM, 2020, p.2).

O fato é que estamos imersas num tipo de sociabilidade na qual a vida de uns importa mais que a vida de outros, neste sentido gênero, raça e classe se interseccionam numa dialética perversa, sendo os alvos preferenciais das desigualdades. Na síntese do informe da Anistia internacional (2020/2021) é possível desvelar a dramática situação econômica, política e social que as classes subalternizadas vêm sofrendo no Brasil:

A escalada da retórica contrária aos direitos humanos prosseguiu, aumentando os riscos para defensoras e defensores dos direitos humanos. O espaço cívico continuou sendo reduzido por uma narrativa oficial que estigmatiza ONGs, jornalistas, ativistas, defensoras e defensores dos direitos humanos e movimentos sociais. Obstáculos à liberdade de expressão e tentativas de restringir esse direito afetaram o trabalho de jornalistas e profissionais da imprensa. Ataques e assassinatos de defensores dos direitos humanos, de indígenas, de integrantes de comunidades quilombolas e de defensores do meio ambiente ainda eram problemas crônicos. A proteção dos recursos naturais e dos territórios tradicionais foi negligenciada, pois as estruturas governamentais para proteger os povos indígenas e o meio ambiente foram ainda mais desmanteladas e enfraquecidas. A violência contra as mulheres aumentou em função das medidas adotadas para conter a disseminação da Covid-19. A pandemia expôs desigualdades profundas na sociedade brasileira, atingindo de modo desproporcional aquelas comunidades que já eram discriminadas. O fato de o Presidente negar constantemente a gravidade da pandemia de Covid-19 só fez agravar a situação (ANISTIA INTERNACIONAL, 2021, p.64).

O racismo, a misoginia, o sexism e as diferentes formas de opressão são estruturantes da formação social brasileira que ainda convive com as sequelas da escravização dos corpos negros e reatualiza formas de opressão que convive com constantes genocídios e feminicídios, afronta aos marcos pactuados nas

convenções de direitos humanos que o País é signatário, a sociabilidade permeada por violência é a que naturaliza e convive com todo tipo de violações. Em plena pandemia, ainda continuamos sem resposta, sobre quem mandou matar Marielle Franco? Assistimos estarrecidas a negligência que resultou na morte de uma criança de 5 anos de idade em um prédio de luxo no Recife, além das questões climáticas e ambientais que têm vitimado populações indígenas e quilombolas, o desaparecimento das crianças de Belford Roxo, a chacina do Alemão, sobre este último, o informe da Anistia Internacional, no que tange ao uso excessivo da força revela que: “Em maio, 13 homens foram mortos no Complexo do Alemão, um conjunto de favelas no Rio de Janeiro, durante uma violenta operação policial executada pelo Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE) e pela polícia” (ANISTIA INTERNACIONAL, 2021, p. 68).

Enfatizamos também a volta da questão social da fome num País que é um dos maiores produtores de grãos do mundo, são exemplos amplamente veiculados pelos aparelhos privados de hegemonia (mídia) apresentando uma dupla função, de um lado a denúncia e de outro a banalização. Desmascarar mitos como o da democracia racial e da vitimismo de quem sofrem violência, especialmente as mulheres, assim como mentiras (*fake news*) sobre a eficácia das vacinas se fazem presentes no cotidiano, no senso comum e pasmem em alguns setores conservadores, sendo vistas como verdades irrefutáveis, acreditamos que estes fatos se tornaram um dos maiores desafios para os patamares civilizatórios do debate público na atualidade. A análise do documento da Anistia Internacional nos permitiu apontar algumas discussões que se fazem necessárias e urgentes para a preservação dos direitos humanos no país.

## 2. Procedimentos metodológicos

A metodologia adotada para a consecução da pesquisa foi a análise documental. De acordo com Marsiglia (2001):

A análise de documentos é dirigida a textos escritos que podem servir como fonte de informação para a pesquisa: planos, programas, leis, decretos, artigos, atas, relatórios, ofícios, documentos, panfletos etc. Em geral, esses documentos são encontrados nos arquivos públicos nacionais, dos estados, ou dos municípios, mas também nos arquivos de empresas, igrejas, partidos políticos, sindicatos, associações, fontes

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

estatísticas de vários órgãos oficiais e particulares como IBGE, Departamentos Estaduais ou Municipais de Estatística, Institutos de Pesquisa e Opinião. Há ainda fontes não escritas que podem ser pesquisadas também como fotos, desenhos, objetos de arte, gravações, folclore, danças, jogos, as quais serão movimentos ou de particulares. Outros documentos são os que expressam o que pensam e esperam das pessoas, bem como podem “falar” dos acontecimentos (MARSIGLIA, 2001, p. 27).

A análise do documento intitulado – Informe Anual da Anistia Internacional 2020/2021: o Estado dos direitos humanos no mundo, demonstra um crescente avanço das violações de direitos humanos, assim como a crescente escalada do conservadorismo, como ideologia no Brasil. Os onze tópicos estudados se referem ao: direitos à saúde; direitos econômicos e sociais; profissionais de saúde; população carcerária; liberdade de expressão; direitos das mulheres e meninas; direitos dos povos indígenas e de outras comunidades tradicionais; direitos à saúde; uso excessivo de força e os desaparecimentos forçados. Dentre estes, damos ênfase aos dados que dialogam sobre a perspectiva de raça, gênero e classe social. Estas três categorias ao nosso ver são essenciais para entender as estruturas de poder na sociedade brasileira, os nossos apontamentos enfatizam este debate.

### **3. Resultados e discussões**

Os direitos humanos no Brasil têm sido objeto de grande preocupação dos ativistas, pois de acordo com a ONG Global Witness, o Brasil é o terceiro País mais letal para ativistas que atuam em questões de território, questões ambientais e climáticas. Quando buscamos elementos sobre Direitos dos povos indígenas e de outras comunidades tradicionais foram afetados de maneira brusca, sendo atingida a biodiversidade e os povos dos tradicionais e nativos, dessa forma o informe aponta que:

Apesar dos compromissos internacionais do Brasil e de suas leis nacionais de proteção aos povos indígenas e a outras comunidades tradicionais, a histórica falta de respeito pelos direitos dessas comunidades intensificou-se em 2020. A mineração ilegal, as queimadas e a apropriação de terras para a criação ilegal de bovinos e para o agronegócio continuaram a ameaçar as comunidades indígenas e outras comunidades tradicionais, prejudicando seu direito à terra e o meio ambiente (ANISTIA INTERNACIONAL, 2021, p.67).

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

No que tange a liberdade de expressão o Informe da Anistia Internacional, 2020/2021, expõe:

Ataques a jornalistas e profissionais da imprensa restringiram e sufocaram a liberdade de expressão. Segundo um relatório da ONG Artigo 19, entre janeiro de 2019 e setembro de 2020, integrantes do governo federal fizeram declarações agressivas e estigmatizantes contra jornalistas e seu trabalho em 449 ocasiões. Os ataques incluíram intimidações, difamação, discriminação de gênero e deslegitimação da atividade jornalística (ANISTIA INTERNACIONAL, 2021, p.66).

Os pronunciamentos diários, realizadas pela liderança do poder executivo<sup>1</sup>, demonstrando um despreparo, falta de educação, grosseria, atitudes vexatórias típicas de lideranças que fazem apologia a torturadores e se distanciam da convivência da cultura da paz tão necessária em sociedades democráticas (SANTOS et al., 2020).

A pandemia também está mostrando que sociedades orientadas por administrações (ou gestões) conservadoras, agendas políticas neoliberais, que negligenciam os serviços públicos, enfraquecem a capacidade da sociedade em dar respostas a problemas complexos, ampliam as vulnerabilidades nas populações historicamente discriminadas (SANTOS et al., 2020, p.236-237).

Sobre os impactos do Covid-19, frente ao acesso ao direito à saúde e a questão dos profissionais de saúde, o informe da Anistia Internacional (2020/2021) destaca que:

O Brasil tornou-se um epicentro da pandemia, com mais de 7 milhões de casos de coronavírus. Embora o enfrentamento da pandemia de Covid-19 tenha sido desafiador no mundo inteiro, o surto no Brasil foi exacerbado pelas constantes tensões entre autoridades federais e estaduais, pela ausência de um plano de ação claro e baseado nas melhores informações científicas disponíveis e pela falta de transparência nas políticas públicas, entre outros fatores (ANISTIA INTERNACIONAL, 2021, p.65).

No Brasil a situação é preocupante, pois, o sistema de proteção social vem sendo constantemente desafiado e atravessado pelo subfinanciamento e pelas contrarreformas de cunho neoliberal. Apesar dessas constatações, o SUS ainda continua público e universal. Muitas dificuldades foram verificadas para garantir o funcionamento do sistema de saúde. A questão da universalização, do acesso e democratização dos serviços, a equidade, a integralidade das ações e a ampla

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

participação popular através dos conselhos e conferências de saúde, encontra forte resistência dos setores conservadores que defendem um projeto privatista que tem como principais tendências a contenção dos gastos e a focalização dos serviços.

Em relação aos aparelhos do Estado, sejam eles repressivos, ideológicos, coercitivos determinam quem pode viver e quem deve morrer. A Necropolítica, categoria apreendida a partir das mediações de Achille Mbembe, trata disso essencialmente. A conjuntura que estamos implicadas e vivendo no Brasil e em algumas partes do mundo diz respeito à ascensão do fascismo e da indiferença às vidas perdidas em decorrência da pandemia do COVID 19. Santos et al. (2020) asseveram que:

Os desdobramentos da pandemia da Covid-19 numa sociedade estruturada pelo racismo penalizam grupos vulneráveis, especialmente entre pessoas negras, está diretamente relacionado à policrise sanitária, social, política, econômica, moral, crise na globalização e os fluxos migratórios etc. Essa conjuntura influencia e direciona as decisões políticas e a elaboração de estratégias de proteção social, como políticas públicas na área social e da saúde. O Sistema Único de Saúde, organizado a partir das redes de atenção à saúde, deve garantir a integralidade do cuidado das pessoas diagnosticadas com Covid-19. Além disso, as Equipes de Saúde da Família podem contribuir com o acompanhamento da população mais vulnerável economicamente, com iniciativas de educação em saúde sobre medidas de prevenção, testagem para a Covid-19, assistência aos casos mais leves e o monitoramento de grupos de risco, tais como idosos, portadores de doenças crônicas e imunossuprimidos (SANTOS et al., 2020, p.230).

Tudo isso aliado às dificuldades de acesso aos direitos econômicos e sociais, conforme explicita o Informe da Anistia Internacional (2020/2021) no item que dialoga sobre os Direitos Econômicos e Sociais em que afirma que:

O governo não conseguiu mitigar as consequências sociais e econômicas da Covid-19 sobre os grupos em situação de vulnerabilidade, como as comunidades de baixa renda, as mulheres, a população LGBTI, os moradores de favelas, os povos indígenas e as comunidades quilombolas. Os programas de assistência econômica para pessoas de baixa renda foram insuficientes e precários. O governo não conseguiu mitigar as consequências sociais e econômicas da Covid-19 sobre os grupos em situação de vulnerabilidade, como as comunidades de baixa renda, as mulheres, a população LGBTI, os moradores de favelas, os povos indígenas e as comunidades quilombolas. Os programas de assistência econômica para pessoas de baixa renda foram insuficientes e precários (ANISTIA INTERNACIONAL, 2021, p.65).

Importante destacar que esta temática não pode ser tratada apenas aspectos que privilegiam um determinado ponto de vista, ou narrativa, branco burguês, da normativa do opressor. A gente vai abordar o tema do ponto de vista crítico, aquele que está do lado da resistência frente à barbárie. Afinal, como mulheres, indígenas, negras, LGBTI de gerações distintas, oriundas das classes subalternizadas, percebemos o real como resistência em qualquer lugar de poder que possa ser ocupado, por estes grupos nesta sociedade, e mais, defendemos que as vidas negras importam, as vidas das mulheres importam, as vidas indígenas importam, vidas que lutam contra a opressão importam.

Os impactos da Covid-19 na população negra e a falta de estratégias governamentais de mitigação. As diferenças de saúde entre grupos raciais e étnicos geralmente são devidas a condições econômicas e sociais que são mais comuns entre algumas minorias raciais e étnicas do que entre os brancos. Nas emergências de saúde pública, essas condições também podem isolar as pessoas dos recursos de que precisam para se preparar e responder a surtos (CDC, 2020). No Brasil, diferentemente de outros países, o governo adotou inicialmente distanciamento e isolamento sociais como estratégia de enfrentamento da pandemia, mas logo em seguida optou por colocar em primeiro plano a economia e minimizar os efeitos da Covid-19 (SANTOS, et al., 2020, p.229).

Destacamos que nas periferias dos países de capitalismo dependente<sup>2</sup> e nas periferias internas dos países de capitalismo avançado, essa violência passa a ter cor e raça, voltando-se, sobretudo, contra o povo negro, indígena e imigrantes de territórios que são superexplorados pelos sanguessugas e parasitas do capital financeiro, responsáveis diretos pela concentração da riqueza socialmente produzida .Em relação a população carcerária, os dados demonstram as condições sanitárias são precárias, o informe destaca que:

A população carcerária foi privada de seu direito à saúde devido à inadequação das medidas tomadas pelo Estado para enfrentar e conter a pandemia. A superlotação sistêmica, os serviços de saúde inadequados e as precárias condições sanitárias e de vida motivaram graves preocupações com relação ao direito à saúde (ANISTIA INTERNACIONAL, 2021, p.65).

Este debate em muitas ocasiões saiu da esfera do direito e foi para o campo da moral e do conservadorismo. Muitas falas reatualizaram o slogan “bandido bom é bandido morto”, este debate representa a naturalização do encarceramento em massa da juventude negra brasileira em nome da “guerra às drogas”. Barros, à luz do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, informa que:

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

Os dados referentes ao primeiro semestre de 2020 indicam um novo aumento no total de pessoas privadas de liberdade que passou de 755.274, em 2019, para 759.518. Esse valor considera aqueles que cumprem regime fechado, semiaberto e aberto, além dos sentenciados ao cumprimento de medidas de segurança e presos em Delegacias de Polícia. Apesar desse crescimento em termos absolutos, houve uma leve queda no valor da taxa de pessoas privadas de liberdade por 100 mil habitantes, que era de 359,4 em 2019 e passou a 358,7 em 2020 (-0,2%) (BARROS, 2021, p.211).

Nosso ponto de vista se assenta em uma perspectiva na qual a lógica punitivista seja substituída pela ótica dos direitos humanos, sobretudo aqueles que dialogam com a educação, geração de trabalho e oportunidades para que os jovens desenvolvam suas potencialidades num ambiente emancipatório.

Em relação aos direitos da Direitos das meninas e Mulheres, o informe é enfático aos publicizar um aumento dos casos de violações na pandemia, assim:

Nos primeiros seis meses de 2020, 1.861 mulheres foram assassinadas e outras 648 foram vítimas de feminicídio, segundo os dados de 12 estados compilados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Chamadas de emergência para a polícia relacionadas à violência doméstica aumentaram 3,8% no primeiro semestre de 2020, quando comparadas ao mesmo período de 2019 (...) Em média, 126 meninas e mulheres foram estupradas a cada dia no país durante o ano de 2020 (ANISTIA INTERNACIONAL, 2021, p.66).

Quando em algumas passagens do texto dialogamos com categorias como a barbárie e naturalização é para justamente afirmar que estamos nesta situação quando a vida das mulheres não é protegida. Muitas literalmente “tombam”, sem que a cultura do estupro, da misoginia, do sexism seja combatida numa perspectiva de direitos humanos. Todas estas questões precisam passar por uma transformação nas instituições da reprodução da vida social e sobretudo da ideologia. Temos muitos desafios e nunca foi tão urgente a implementação e o respeito às normas socialmente pactuadas a partir da matriz dos direitos humanos.

#### **4. Considerações finais**

Estamos vivendo tempos de irracionalismo, retrocessos e desumanidade, uma leitura ampla do Informe da Anistia Internacional (2020/2021) nos deixa muito preocupadas com a situação dos direitos humanos em todo o mundo. No Brasil as questões relativas às noções equivocadas dos direitos humanos têm sido

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pelo construção de uma nova sociabilidade*

reiteradamente utilizadas, por parte de quem agride, como justificativa para todo tipo de iniquidade, violência, racismo e misoginia. As vítimas que devem ter seus direitos preservados, diante da dor que a infâmia e o desrespeito pela sua humanidade podem causar. Os violadores devem, dentro do Estado de Direito, responder pelos seus atos. Quem apoia e justifica o injustificável, de certa forma reproduz sociabilidade a qual estamos submetidas de maneira irracional.

A era da barbárie não cabe mais e nossa luta cotidiana é contra ela. Estamos com uma oportunidade de aprendizado coletivo sem igual. Saímos fortes e melhores disso tudo, reconstruindo os rumos e a função social a que se destina os projetos progressistas de desenvolvimento do país.

## Referências

ANISTIA INTERNACIONAL. **Informe 2020/21. O Estado dos Direitos Humanos no Mundo**, Londres: Anistia Internacional, 2021.

BARROS, Betina Warmling. **O sistema prisional em 2020-2021**: entre a covid-19, o atraso na vacinação e a continuidade dos problemas estruturais. Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/11-o-sistema-prisional-em-2020-2021-entre-a-covid-19-o-atraso-na-vacinacao-e-a-continuidade-dos-problemas-estruturais.pdf>. Acesso em: 28 nov. 2021.

FENAJ – Federação Nacional dos Jornalistas. **Violência contra jornalistas cresce 105,77% em 2020, com Jair Bolsonaro liderando os ataques**. Brasília: FENAJ, 2021. Disponível em:<<https://fenaj.org.br/violencia-contra-jornalistas-cresce-10577-em-2020-com-jair-bolsonaro-liderando-ataques/>>. Acesso em: 29 nov. 2021.

MARSIGLIA, Regina Maria Giffoni. O projeto de pesquisa em Serviço Social. In: **Capacitação em Serviço Social**. Módulo 5 - Intervenção e Pesquisa em Serviço Social. Brasília: UNB Centro de Educação aberta, continuada, à distância, 2001.

SANTOS, Márcia Pereira Alves dos et al. População Negra e Covid-19: reflexões sobre racismo e saúde. **Estudos Avançados**, v. 34, n. 99, p. 225-243, mai./ago. 2020.

OXFAM INTERNACIONAL. **Poder, Lucros e Pandemia:** Da distribuição excessiva de lucros e dividendos de empresas para poucos para uma economia que funcione para todos. Cowley, Oxford: Oxfam, 2020.

SILVA, Letícia Batista; CASTRO, Maria Monteiro de Castro e; SOUZA, Rodriane de Oliveira. Crises econômicas e sanitária: notas de continuidades. **Temporalis**, Brasília, v. 21, n. 41, p. 34-52, jan./jun. 2021.

#### Notas

1 Foram 428 casos de ataques – incluindo dois assassinatos – o que representa um aumento de 105,77% em relação a 2019, ano em que também houve crescimento das violações à liberdade de imprensa no país. Para a FENAJ, o aumento da violência está associado à ascensão de Jair Bolsonaro à Presidência da República e ao crescimento do bolsonarismo. “Na avaliação da Federação Nacional dos Jornalistas esse crescimento está diretamente ligado ao bolsonarismo, movimento político de extrema-direita, capitaneado pelo presidente Jair Bolsonaro, que repercute na sociedade por meio dos seus seguidores. Houve um acréscimo não só de ataques gerais, mas de ataques por parte desse grupo que, naturalmente, agride como forma de controle da informação. Eles ocorrem para descredibilizar a imprensa para que parte da população continue se informando nas bolhas bolsonaristas, lugares de propagação de informações falsas e ou fraudulentas”, afirma Maria José Braga, presidente da FENAJ, membra do Comitê Executivo da Federação Internacional dos Jornalistas (FIJ) e responsável pela análise dos dados. (FENAJ, 2021, s/p.)

2 Concordamos com Silva, Castro e Souza (2021, p.40) quando afirmam que “Fato é que a COVID-19 chega ao Brasil reforçando o terreno histórico<sup>3</sup> da formação social brasileira. Na esteira das análises de Caio Prado Júnior e Florestan Fernandes, o desenvolvimento do capitalismo no Brasil se expressa sob a forma de dependência econômica, cultural e política do capitalismo central. A COVID-19 se expande no Brasil a partir dessa forma, dos contornos da particularidade brasileira”.

## CAPÍTULO 8: A MILITARIZAÇÃO POLICIAL E A NECROPOLÍTICA À BRASILEIRA

Maria Luiza Duarte Santos

### Nota inicial

Este trabalho objetivou, de maneira geral, analisar o fenômeno da militarização policial com vias à necropolítica, e, de forma específica, identificar as bases da militarização policial no Brasil, além de observar como a necropolítica atua sobre a população negra e periférica brasileira. Ao longo do trabalho, observou-se a forte influência da militarização na formação e atuação policial no Brasil, que, em um país punitivista e encarcerador, foi naturalizada socialmente, deixando-se ‘em off’ as consequências que a implicam, como o treinamento militarizado, voltado para táticas de guerra e consequente ação violenta do aparato policial, que tem o aval estatal para atuar fora dos ditames constitucionais em espaços específicos das cidades e contra públicos específicos, sejam eles a população negra e pobre que habita as favelas brasileiras. Desse modo, a desmilitarização se configura como um dos instrumentos necessários para tornar a polícia um instituto mais adequado às suas finalidades básicas constitucionais, de modo a garantir ampla segurança para a população, sem a distinção e criminalização de grupos sociais específicos e consequentemente com uma ação menos truculenta.

### 1. Considerações iniciais

Para iniciar a discussão do artigo considera-se de suma importância abordar como se deu a formação da polícia militar no Brasil. Este ramo policial foi instituído na Constituição vigente, em seu art.144, V, §5º como um dos órgãos responsáveis pela garantia da segurança pública, devendo ter sua atuação voltada para preservar a ordem pública e a realização da polícia ostensiva. Em consonância, no §6º do referido artigo, a Constituição se refere às polícias militares como “[...] forças auxiliares e reserva do Exército[...]” (CF, 1988) e, conforme expõe Soares (2019), como tais, teriam então que constituir-se e organizar-se à sua imagem e semelhança, o que só seria plausível se as intenções fossem as mesmas: a guerra, se preparar para agir belicamente.

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

Entretanto, conforme expõe Souza (p. 209, 2015), em países como o Brasil, as competências policiais e militares não estão totalmente definidas. O país adotou um modelo de polícia que ainda está fortemente atrelado à defesa do Estado e não à defesa do cidadão. É um modelo híbrido no qual convivem uma polícia investigativa de caráter civil e uma polícia preventiva de caráter militar.

Destarte, este trabalho visou abordar a problemática do enraizamento de concepções e práticas militarizadas pelas polícias nacionais, especialmente as polícias militares, com a promoção de ideais e práticas militarizadas, e, portanto, voltadas para uma ação mais violenta e ostensiva. Os órgãos policiais, no entanto, têm sua ação voltada à sociedade civil, o que configura uma incompatibilidade dessas ideologias e condutas com o ‘público-alvo’. Ademais, essa ação, que em tese deveria ser de amparo à população e voltada para diminuir a violência, acaba por gerá-la, direcionando-a a grupos sociais específicos, sejam eles a população pobre que habita o espaço das favelas, sendo interseccionalizadas também por questões raciais, como bem aponta Mbembe (2018), que criou o termo “necropolítica” para designar essa política de morte que atinge os grupos socialmente vulneráveis, a qual, segundo ele, é atravessada e orientada pelo racismo. Ademais, busca-se contribuir para a formulação de concepções e estudos sobre a temática abordada, de maneira a possibilitar um conhecimento social amplo e consequentemente produzir um debate generalizado e democrático sobre a problemática.

Por fim, se objetivou analisar o fenômeno da militarização policial com vias à necropolítica, e, de forma específica, identificar as bases da militarização policial no Brasil, além de observar como a necropolítica atua sobre a população negra e periférica brasileira.

## **2. Procedimentos metodológicos**

Para o desenvolvimento e aprofundamento do artigo, foi utilizado como método a pesquisa documental aliada à análise bibliográfica, onde, através das fontes levantadas, realizou-se a interpretação dos assuntos pertinentes ao tema. No âmbito da pesquisa bibliográfica, foram utilizados como principais recursos de análise artigos científicos, teses e dissertações, que foram alcançados através de

buscas especializadas nas principais bases de dados, como BDTD, Scielo e Vlex.

Os filtros utilizados foram a seleção de publicações nas bases de dados citadas anteriormente, com a escolha de textos publicados no Brasil, escritos apenas em português, difundidos a partir do ano de 2010, e que abarcam o tema abordado ao longo do artigo.

Os termos buscados para selecionar as produções foram “policia militar”, “militarização”, “necropolítica”, “segurança pública”, pesquisados tanto juntos quanto separadamente.

### **3. Resultados e discussões**

Como brevemente apontado na introdução, a Constituição Federal traz a Polícia militar como ostensiva, preventiva e uniformizada, e como uma força reserva do Exército. Conforme expõe Nóbrega (1998 apud ZAVERUCHA, 2010), quando um país passa por um processo de redemocratização, uma das primeiras medidas a ser tomada é a desmilitarização do seu aparato de segurança. O objetivo é tornar nítida a separação das funções militares e civis: a polícia é responsável pela ordem interna, enquanto os militares encarregam-se dos problemas externos. Nesse âmbito, a Constituição de 1988 manteve inalterada a prerrogativa militar de intervir em assuntos internos, limitando o controle civil sobre os militares brasileiros.

Até hoje o Exército possui ingerência sobre a Polícia militar, havendo a possibilidade de o comandante do Exército indicar o comandante geral da Polícia militar, ademais, também pode disputar o controle e a responsabilidade sobre a polícia estadual com o respectivo governo estadual. Dessa maneira, há uma sobreposição institucional que pode suscitar em várias crises: a decisão sobre o controle de armas, por exemplo, depende da apreciação e autorização do Exército, com a Polícia militar se comportando como um braço desse ente das Forças Armadas, por isso possui esses valores e práticas inspirados em tal instituição (SOARES, 2019).

Como essas entidades foram herdadas da Ditadura, e não houve, na transição democrática, um momento de verdade, com a confissão e

reconhecimento dos crimes ocorridos no período, os quais foram orquestrados por funcionários das instituições públicas, se configura como necessário este momento para que se vire a página e, a partir de então, se construa um novo pacto social. Nesse sentido, os cadáveres da barbárie foram ‘varridos para debaixo do tapete’, e esses fantasmas voltam sempre para nos assombrar, onde atualmente, por exemplo, temos esses ataques ao Estado Democrático de Direito, com elogios à ditadura e torturadores da época. (SOARES, 2019)

Na Segurança Pública também houve essa continuidade de valores ditatoriais, da forma de entender o que é a polícia, como se pudesse haver a continuidade da ordem pela repressão como ocorria no período. Desse modo, o processo de transição conservadora da ditadura militar ao Estado de Direito iniciado em 1985 não foi capaz de desmilitarizar a polícia e não impediu que os militares saíssem de sua esfera legal de ação (SERRA; SOUZA, 2020). Nesse sentido:

O caminho para a profissionalização da polícia [...] está dividido entre governo democrático da segurança e a lógica da guerra [...]. O dispositivo de segurança militarizada reforça estas tendências na medida em que apela para os símbolos de poder militar, para a metáfora da guerra permanente ao inimigo interno e para a necessidade crescente de recursos financeiros disponíveis, bem como para a suspensão de direitos para consecução de seus objetivos (SOUZA, 2015, p. 209-210).

Dessa maneira, na aplicação de métodos militarizados na segurança pública, relativizam-se os direitos individuais e coletivos relativos à sociedade. Esse fato aponta para o entendimento de que há um Estado de Exceção sendo perpetrado no Brasil, onde Giorgio Agamben (2004), o conceitua como dispositivo desenvolvido para conter ameaças à soberania de um país, no qual são aplicados mecanismos, como a supressão das prerrogativas constitucionais, no intuito de alcançar este fim.

O problema reside, porém, na incorporação desses instrumentos ao cotidiano dos Estados democráticos modernos, com o respectivo governo obtendo pleno controle sobre os indivíduos, onde, nesse contexto, alguns sujeitos serão considerados como 'indignos' de usufruir desses direitos. Destarte, mecanismos deste Estado se encontram presentes no cotidiano brasileiro, com a supressão corriqueira dos direitos inerentes à população negra e periférica

brasileira. Essa cultura belicista define-os como ‘suspeitos’, como inimigos internos, e estes devem ser eliminados, com sua aniquilação funcionando, na teoria, como garantia de saúde e segurança para o restante da população, onde está configurado o fenômeno da necropolítica, onde estão configuradas as políticas da morte como uma macroestrutura operante em países colonizados, e seu funcionamento através da soberania que gerencia morte (PEREIRA, 2019, p.368).

A eliminação desses indivíduos considerados suspeitos perpassa por diversos meios de exclusão, seja pela aniquilação do corpo físico, ou pelo afastamento destes do meio social, com a sua inserção no sistema prisional. Com relação à incorporação desses indivíduos ao sistema carcerário, temos, primordialmente, que há uma naturalização desse sistema como meio de resolver a criminalidade, de modo que “[...] a severidade penal é apresentada [...] por todas e por todos, como uma necessidade saudável, um reflexo vital do corpo social ameaçado pela gangrena da criminalidade” (WACQUANT, 2007, p. 28).

Porém, não há, na prática, uma vinculação comprovada entre os índices de criminalidade e os índices de encarceramento (WACQUANT, 1999, p.106). De tal modo, os números do INFOPEN mostram que as prisões historicamente só crescem, de tal maneira que entre 2000 e 2016, a taxa de aprisionamento aumentou em 157% no Brasil. (INFOPEN, 2016, p.12)

Essa política de encarceramento é direcionada à população que habita os espaços das favelas, intersseccionalizada com o racismo, se configurando como outro ponto de incidência da necropolítica. E, conforme Silva (2010), a tradição racista conferida ao aparato policial tende a garantir a continuidade da vigilância sobre os pretos e pardos que ocorre no Brasil, sob a forma do racismo institucional, que, por sua vez, aparece de forma normalizada, o que assinala a incorporação de tais práticas à cultura policial.

Em concomitância, o próprio perfil da população prisional brasileira aponta a presença massiva da população negra e periférica nesse sistema. Segundo dados do INFOPEN (2016), há 722.120 pessoas privadas de liberdade no Brasil, e o perfil desse grupo representa: negros (64%), jovens (55% de 18 a 29 anos), de baixa escolaridade (51% com apenas o ensino fundamental incompleto).

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

Ademais, o próprio documento oficial sinaliza diretamente numerosa presença de negros inseridos no sistema, onde "[...] 64% da população prisional é composta por pessoas negras. Na população brasileira acima de 18 anos, em 2015, a parcela negra representa 53%, indicando a sobre representação deste grupo populacional no sistema prisional" (INFOOPEN, 2016, p.32). Desse modo, fica evidenciado o racismo como importante engrenagem de manutenção do sistema prisional.

Como resultado dessa cultura belicista, inspirada nos valores e práticas do Exército, temos o Brasil como país que lidera os casos de execução extrajudicial por ações policiais. Em 2020, o país atingiu o maior número de mortes em decorrência de intervenções policiais desde que o indicador passou a ser monitorado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, com 6.416 vítimas fatais de intervenções de policiais civis e militares da ativa. Destarte, as mortes decorrentes de intervenção policial registradas ocorreram, majoritariamente, em serviço e com participação de policiais militares. Estes foram os autores de 72,7% das mortes, enquanto policiais civis foram responsáveis por 2,8% dos casos em 2020 (BRASIL, p.60, 2021).

Essas execuções são orquestradas pela polícia, que tem o aval estatal para suas atuações, e não são aleatórias, elas possuem um público-alvo específico: as vítimas são jovens, negros, pobres, residentes das periferias; é uma efetivação, portanto, do racismo estrutural, com as desigualdades se reiterando e realizando-se na prática, por meio de instituições regidas pelo Estado. Esses "inimigos" são fabricados segundo as conveniências do poder e introduzem a dinâmica da guerra no Estado de Direito. (ZAFFARONI, 2007).

Portanto, é possível observar que a polícia não cumpre as metas constitucionais endereçadas para tal, sejam elas de garantia dos direitos, prevenindo violações a tais, ou a prestação de um serviço público destinado à cidadania, seguindo as linhas determinadas pela Constituição. Desse modo, devemos nos esforçar para a realidade se aproximar das determinações constitucionais e consequentemente dos ideais democráticos. (SOARES, 2010).

Ademais, se nota que essa militarização gera uma ação mais violenta, potencializando, de certa maneira, a necropolítica, que seleciona previamente o

‘público’ que será afetado pela ação policial, que se torna mais truculenta à medida que as ideologias e o treinamento policial militarizado preparam os policiais para agir com táticas de guerra, de maneira a ‘exterminar’ os considerados inimigos, seja eliminando seus corpos ou inserindo-os no sistema prisional, principal forma de exclusão dessa população. A parcela da sociedade que será público-alvo desse aparato estatal convive com o Estado de Exceção, à medida que, nas favelas, o aparelho policial tem o aval do Estado para agir a todo tempo fora dos ditames constitucionais, desrespeitando corriqueiramente os direitos individuais e coletivos das pessoas que ali habitam.

#### **4. Considerações finais**

Por fim, de acordo com o que foi debatido ao longo do artigo, é possível apontar a necessidade da desmilitarização da política de segurança pública nacional, de modo a garantir uma atuação deste aparato estatal dentro dos ditames constitucionais, com as tropas policiais sendo preparadas e treinadas respeitando esses preceitos, de maneira a gerar uma efetiva segurança para a sociedade como um todo. Esse processo desmilitarizador por si só não será capaz de resolver todos os problemas inerentes à Segurança Pública brasileira, porém se configura como uma das mudanças estruturais necessárias para alcançar um patamar de civilidade próprios a um Estado Democrático de Direito.

#### **Referências**

- AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção: Homo Sacer**, II, I. Trad. Henrique Burigo, São Paulo: Editora Boitempo, 2004.
- BARROS, Geová da Silva. Filtragem racial: a cor na seleção do suspeito. **Revista Brasileira de Segurança Pública** | Ano 2 Edição 3 Jul/Ago 2008.
- BRASIL. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 15<sup>a</sup> Edição, 2021.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969. Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

INFOOPEN. Levantamento nacional de informações penitenciárias: Infopen. Atualização – junho de 2016. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional, 2017.

MBEMBE, Achille. Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. **Revista Arte & Ensaios**, nº 32, dezembro de 2016. Disponível em: <<https://revistas.ufrj.br/index.php/ae/article/view/8993/7169>>. Acesso em: 10 de julho de 2021.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. São Paulo: N-1 edições, 2018. 80 p.

NÓBREGA JÚNIOR, José Maria Pereira. A militarização da segurança pública: um entrave para a democracia brasileira. **Revista De Sociologia e Política** V. 18, Nº 35: 119-130 Fev. 2010.

PEREIRA, Juliana Martins. A teoria da necropolítica e a colonialidade no Brasil contemporâneo. **Revista Horiz. Antropol.** Set.-Dez 2019. <https://doi.org/10.1590/S0104-71832019000300017>.

SERRA, Carlos Henrique Aguiar; SOUZA, Luís Antônio Francisco. Quando o Estado de exceção se torna permanente: Reflexões sobre a militarização da segurança pública no Brasil. **Revista Tempo Social**. Maio-Agosto 2020. <https://doi.org/10.11606/0103-2070.ts.2020.158668>.

SOARES, Luiz Eduardo. **Desmilitarizar: segurança pública e direitos humanos**. 2019. Boitempo Editorial, 1ª Edição.

SOARES, Luiz Eduardo. **Os 3 motivos para desmilitarizar as polícias**. 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ZN-8bQlzb08>. Acesso em: 20 de out. de 2021.

SOUZA, Luís Antônio Francisco. Dispositivo militarizado da segurança pública. Tendências recentes e problemas no Brasil. **Revista Sociedade e Estado** - Volume 30, Número 1, Janeiro/Abril 2015.

WACQUANT, Loïc. 1999. **As Prisões da Miséria**. Paris: Raisons d'Agir. 190 pp.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

ZAFFARONI, R. E. **O inimigo no Direito Penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

## **CAPÍTULO 9: EVIDÊNCIAS DO SOFRIMENTO PSÍQUICO SILENCIOSO (SILENCIADO): AS MORTES AUTOPROVOCADAS ENTRE INTEGRANTES DA POLÍCIA FEDERAL BRASILEIRA (2010-2019)**

Wagner Soares de Lima  
Patricia Soares de Lima

### **Nota inicial**

A morte autoprovocada é o último estágio que se manifesta de forma inequívoca de um processo de sofrimento psíquico silencioso (ou silenciado). Problematizou-se se a Polícia Federal (PF) do Brasil mostra-se como um contexto protetivo ou com propensão a maior incidência ao suicídio? O presente trabalho tem por objetivo apresentar um levantamento preliminar das mortes autoprovocadas dos servidores do Departamento de Polícia Federal do Brasil, incluindo servidores administrativos e policiais da ativa e aposentados, no período de uma década, entre 2010 a 2019. Tratou-se de uma pesquisa quali-quantitativa, exploratória básica, que contou com o uso da etnografia digital, usando fontes como as entidades de classe e sindicais, além da imprensa. Portanto, os números não representam a totalidade do fenômeno estudado no referido período, são uma amostra da ocorrência com possível subnotificação.

### **1. Considerações iniciais**

A morte autoprovocada é o último estágio que se manifesta de forma inequívoca de um processo de sofrimento psíquico silencioso (ou silenciado). Ao se quantificar o número de suicídios de determinada população, não apenas se faz uma análise descritiva das ocorrências com resultado morte, levantam-se as evidências de que entre os vivos, há sobrevidentes de conflitos na construção interpessoal e intrasubjetiva (REIS, 2019).

A violência autodirigida é uma dinâmica causadora de agravos à saúde; quando em ambiente laboral, pode-se configurar como consumação de riscos psicosociais. Há evidências que o perfil próprio de determinadas profissões e a ambência institucional possam acumular-se a episódios da vida pessoal e desencadearem com maior prevalência o suicídio em um grupo específico.

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

Estudos demonstram que os policiais estão numa categoria ocupacional de maior risco (REIS, 2019; MIRANDA, 2016; VIOLANTI, 2007).

Esta pesquisa problematiza se a Polícia Federal (PF) do Brasil se mostra como um contexto protetivo ou com propensão a maior incidência ao suicídio? Para tanto, o presente trabalho tem por objetivo apresentar um levantamento preliminar das mortes autoprovocadas dos servidores do Departamento de Polícia Federal do Brasil, incluindo servidores administrativos e policiais da ativa e aposentados, no período de uma década, entre 2010 a 2019. Entre os policiais e aqueles que convivem com ambiência da atividade de segurança, o drama pode ser mais acirrado, por inúmeros fatores.

Somam-se os fatores de risco que a população em geral das sociedades pós-modernas já carrega em si em relação à ideação e comportamento suicida. Considerando que o perfil dos profissionais das forças policiais, por si só, amplifica fatores de risco da prevalência ao suicídio, tais como a concentração de indivíduos do sexo masculino e o acesso facilitado à arma de fogo.

Mas há algo a mais entre determinadas profissões, e se padrões culturais e ditames institucionais não permitem que os trabalhadores da ativa possam declarar abertamente aquilo que lhe traz sofrimento, são infelizmente as condições da autópsia psicossocial entre as vítimas das mortes autoprovocadas que quebrarão o silêncio e indicarão que algo está ocorrendo. Este levantamento traz por si só, em suas limitações metodológicas, como uma evidência do silenciamento imposto àqueles que, apesar de tão humanos como quaisquer outros, pretensamente não podem ser frágeis.

Estatísticas sobre policiais vitimizados não é algo que as corporações prestem ao público por iniciativa própria e de forma plenamente transparente. Por isso, este trabalho contou com o uso da etnografia digital, usando fontes como as entidades de classe e sindicais, além da imprensa.

## **2. Trajetória metodológica: alternativas aos dados oficiais**

Foram analisados os dados coletados primariamente pela Federação Nacional dos Policiais Federais (FENAPEF), verificados por etnografia digital e classificados quanto a sexo/gênero, cargo, situação laboral, idade e tempo de

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

serviço. A base de dados original possui 50 registros, dos quais 48 indicam o registro de suicídio consumado, um registro de morte por complicações de tentativa de suicídio e um registro que foi atualizado para homicídio seguido de suicídio após conferência do histórico do fato.

Para o presente estudo foram selecionados apenas os ocorridos entre 2010 e 2019, totalizando 32 registros, nos quais a morte por complicações de tentativa se encontra. Toda a base tem 2 registros de mortes autoprovocadas por mulheres policiais e uma morte de mulher policial por vítima de feminicídio anterior ao suicídio do autor, também policial. A seleção dos últimos 10 anos, filtra esses casos envolvendo mulheres e abrange apenas um caso de suicídio consumado, no ano de 2012. Foram levantados mediante pesquisa bibliográfica e documental virtual os dados de efetivo e procedeu-se a comparação para com a população em geral e outras agências policiais do Brasil e do mundo.

Considerando o efetivo do mês de dezembro de cada ano, segundo o Painel Estatístico de Pessoal do Ministério da Economia [1], chega-se a taxa de suicídio anual, por meio da razão entre os números de óbitos e o tamanho do efetivo. Entretanto, o cálculo das médias das taxas anuais por quinquênio, considera não o tamanho do efetivo de um ano em si, mas a média do efetivo de determinado período.

Portanto, os números não representam a totalidade do fenômeno estudado entre 2010 e 2019, são uma amostra da ocorrência que pode manifestar subnotificação. Outras fontes foram consultadas para compor um quadro comparativo com outras forças policiais em âmbito nacional e internacional. Ainda que vencendo as dificuldades de acesso aos dados, foi possível classificar as ocorrências por sexo/gênero, idade, cargo, situação laboral (ativa ou aposentado) e por tempo de serviço.

### **3. Contextualização: institucionalidades e informalidades**

Ely (2007) discorre sobre o imaginário do “super-herói” que não poderia ter fragilidades; a autora assim o faz mediante um mapeamento das licenças para tratamento de saúde (LTS) entre os(as) trabalhadores(as) da Polícia Federal em Santa Catarina. A autora relata a “presença de sofrimento no trabalho, cuja

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

invisibilidade pode potencializar o risco para incidentes com armas de fogo”; assim como, esclarece que a atividade policial em si não parece ser um determinante no adoecimento daquele grupo. Nesse sentido, as dinâmicas que levavam à LTS, sobretudo, na dimensão da saúde mental, estariam “muito mais condicionadas pelas relações que se estabelecem no cotidiano organizacional” (ELY, 2007).

Almeida (2013) sugere que o perfil profissiográfico adotado na Polícia Federal, inclusive no processo de seleção, aponta para dimensões como a agressividade controlada e o controle emocional que são competências socioemocionais e cognitivas extremamente necessárias para os momentos de pico na atuação operacional. O que não condiz com aquilo que é rotineiro e os entrecruzamentos entre vida laboral e pessoal.

Almeida (2013) analisou as respostas de 434 alunos do Curso de Formação Profissional da Academia Nacional de Polícia de turma de 2012, ou seja, futuros policiais federais brasileiros quanto a suas percepções sobre a atividade policial e o suicídio:

É imprescindível ressaltar que as dimensões mais relevantes para a escolha da profissão encontradas nesta pesquisa foram **dinamismo e altruísmo**. Desta forma, é fundamental que o Departamento de Polícia Federal atente para os anseios dos seus futuros quadros, os quais podem tornar-se decepcionados ao encararem a **realidade da burocracia** que também faz parte do mundo da polícia. Para tanto, os alunos podem ser orientados, desde a sua formação, sobre **os aspectos menos aventureiros da profissão**. É igualmente necessário refletir sobre a organização do trabalho na Polícia Federal, a fim de garantir autonomia, para que os policiais possam sentir-se úteis e capazes de ajudar as pessoas e combater a criminalidade (ALMEIDA, 2013, p. 43, grifo nosso).

A dispersão geográfica da atuação da PF e consequente lotação dos policiais em locais diversos de sua cidade de origem, sobretudo, os recrutas suscitam vulnerabilidades quanto à disruptão e reconstrução de vínculos socioafetivos. Almeida (2013) faz destaque para um trinômio: “suicídio, solidão e solução”, o qual é percebido na fala dos alunos da Academia Nacional de Polícia como preditor do acontecimento da morte autoprovocada, não sabendo eles/elas que é, justamente, esse trágico contexto, uma provável realidade a ser enfrentada nos primeiros anos de atuação.

Conforme apuraram as jornalistas Josie Jerônimo e Izabelle Torres (2013), oriundo justamente dessa turma de 2012, um policial recém-formado e empossado é designado para atuar no Estado de Roraima, em Pacaraima (a 220 km da capital Boa Vista). Divorciado, sem filhos, com 38 anos de idade, ele deixa o Rio Janeiro. Começa a fazer planos para uma nova vida com sua noiva, contrai algumas dívidas: financiando imóvel e veículo. Com apenas 60 dias de serviço, ao receber a visita de sua noiva (que vem de Niterói-RJ), meia hora antes de sua morte, ele telefona para sua mãe. A quem ele se dirige dizendo: “mainha, eu amo a senhora. Perdoa eu ter vindo pra cá sem ter me despedido” e efetua um disparo na boca em frente a sua noiva.

Jerônimo e Torres (2013) esclarecem que o fato da morte de um recruta, ingresso tão recente na PF, causou espanto na superintendência de Roraima. A mãe do policial diz à reportagem “A Federal sabia que ele não tinha condições de trabalhar na fronteira”. E segundo apurações das referidas jornalistas junto a colegas do policial morto: “[ele] chegou a sofrer assédio moral pela pouca produtividade, situação mais frequente do que se poderia imaginar” naquele contexto do início da década.

## **4. Resultados: números das mortes autoprovocadas**

### **4.1. Análise descritiva e dinâmicas internas**

#### **4.1.1 Taxas, sexo/gênero e situação laboral**

No período analisado, 32 servidores da PF foram vítimas de mortes autoprovocadas, tendo sido registrado apenas 1 caso com a vítima sendo policial e mulher (*Gráfico 1*); tais números perfazem uma média de 3,2 servidores por ano. A média das taxas de suicídio anuais para a década foi de 22,97 óbitos por 100 mil integrantes quando analisado todos os ativos da PF e 22,37 por 100 mil a taxa de suicídio policial propriamente dita (*Tabela 3*). Os registros dão conta de 27 casos (84,4%) em que a vítima era da ativa e 5 em que eram aposentados (15,6%) (*Gráfico 2*).

O primeiro quinquênio teve consideravelmente mais incidência: 22 casos contra 10 do segundo quinquênio (*Tabela 2*). Os anos de 2012 e 2014

apresentaram os maiores picos de incidência: 8 e 5 casos respectivamente; fazendo com que a taxa do suicídio policial (da ativa) em 2012 chegasse a 62,74 por 100 mil policiais, apenas os casos desse ano concentram 25% da amostra (*Tabela 1 e Gráfico 4*).

Tabela 1. Evolução dos casos de mortes autoprovocadas na Polícia Federal, por situação laboral da vítima (2010 - 2019)

Ano	Vítimas		
	Da Ativa	Aposentados	Total
2010	3	1	4
2011	2	-	2
2012	7	1	8
2013	2	1	3
2014	4	1	5
2015	3	-	3
2016	1	-	1
2018	1	1	2
2019	4	-	4
<b>Total Geral</b>	<b>27</b>	<b>5</b>	<b>32</b>

Fonte: Elaborado pelos autores (2021), com base na coleta primária de dados da FENAPEF.

Tabela 2. Número de casos de mortes autoprovocadas na Polícia Federal, agrupados por quinquênios, classificados por situação laboral e cargo da vítima (2010 - 2019)

Grupos Amostrais	1º Quinquênio	2º Quinquênio	Década 2010
	2010-2014	2015-2019	2010-2019
Policiais (ativa)	16	9	25
Departamento (todos da ativa)	18	9	27
Aposentados	4	1	5
Toda a amostra (ativos e inativos)	22	10	32
Por cargo (ativos e inativos) <sup>1</sup>			
Agente	15	4	19

<i>Delegado</i>	1	2	3
<i>Escrivão</i>	3	1	4
<i>Papiloscopista</i>	1	2	3
<i>Perito</i>	0	1	1
<i>Servidor Administrativo</i>	2	0	2

Fonte: Elaborado pelos autores (2021), com base na coleta primária de dados da FENAPEF.

Notas: (1) O número absoluto de vítimas por cargo corresponde a soma daqueles da ativa e inativos.

**Tabela 3. Taxas<sup>1</sup> de suicídio na Polícia Federal, agrupados por quinquênios, classificados por situação laboral e cargo da vítima (2010 - 2019)**

Grupos Amostrais	1º Quinquênio <sup>2</sup>	2º Quinquênio <sup>2</sup>	Década 2010 <sup>2</sup>
	2010-2014	2015-2019	2010-2019
Policiais (ativa)	28,46	16,28	22,37
Departamento (todos da ativa)	31,51	14,43	22,97
Aposentados	13,92	2,87	8,39
Toda a amostra (ativos e inativos)	22,32	9,67	16,00
<b>Por cargo (ativos)<sup>3</sup></b>			
<i>Agente</i>	35,84	13,36	24,60
<i>Delegado</i>	11,84	12,79	12,31
<i>Escrivão</i>	32,86	11,38	22,12
<i>Papiloscopista</i>	43,57	89,49	66,53
<i>Perito</i>	0,00	17,29	8,64
<i>Servidor Administrativo</i>	14,76	0,00	7,38

Fonte: Elaborado pelos autores (2021), com base na coleta primária de dados da FENAPEF

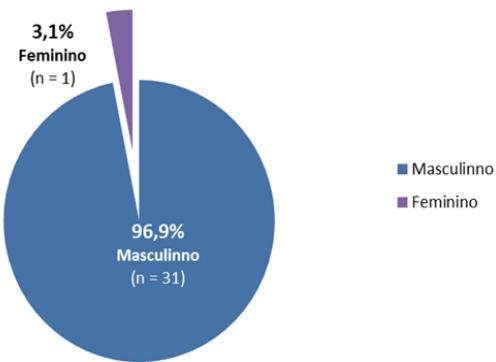
Notas:

(1) As taxas de mortalidade foram calculadas na razão de 100 mil integrantes. Apesar de o efetivo não ultrapassar 15 mil, dessa forma a comparação com as taxas nacionais são diretas.

(2) As taxas apresentadas por quinquênio ou por década são a média das taxas de suicídio anual do período para aquele determinado grupo amostral.

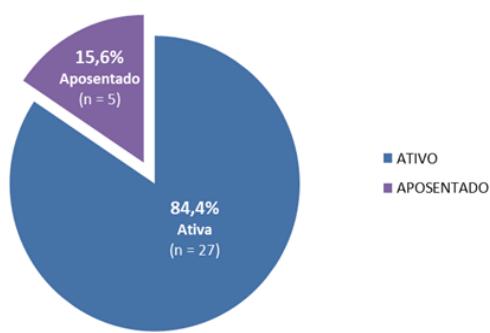
(3) As taxas de vítimas por cargo consideram apenas os casos da ativa e o tamanho do efetivo da ativa do recorte do cargo.

Gráfico 1. Proporção de vítimas por mortes autoprovocadas na Polícia Federal, por sexo/gênero (2010 - 2019)



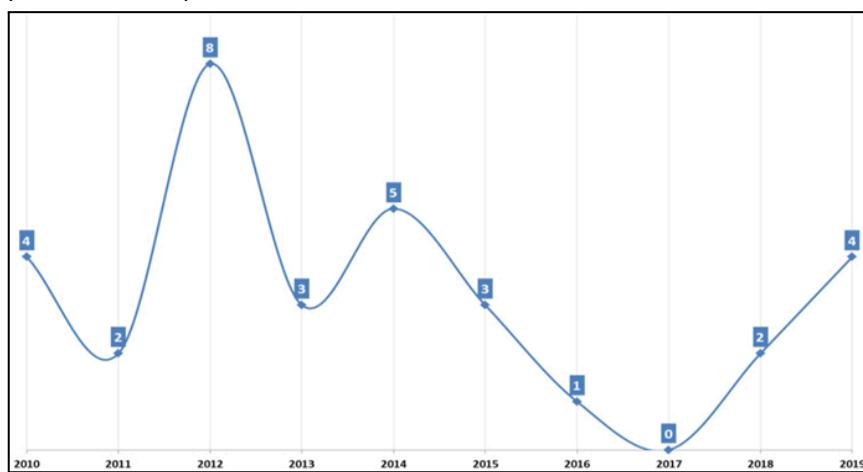
Fonte: Elaborado pelos autores (2021), com base na coleta primária de dados da FENAPEF.

Gráfico 2. Proporção de vítimas por mortes autoprovocadas na Polícia Federal, por situação laboral (2010 - 2019)



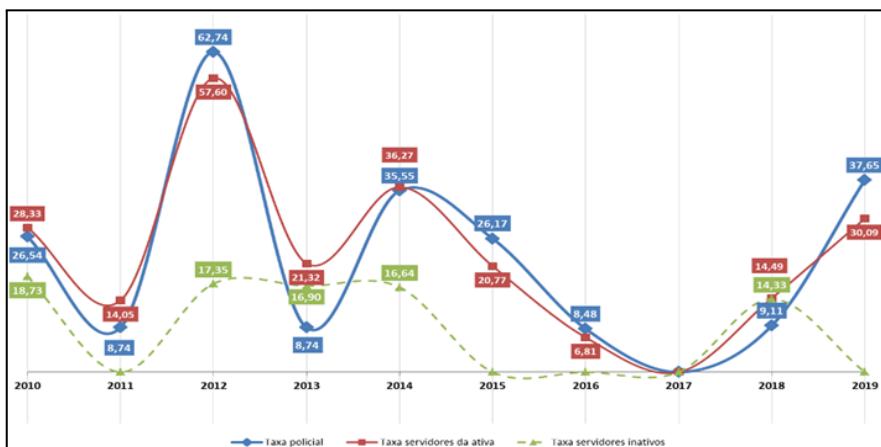
Fonte: Elaborado pelos autores (2021), com base na coleta primária de dados da FENAPEF.

Gráfico 3. Evolução dos casos de mortes autoprovocadas na Polícia Federal (2010 - 2019)



Fonte: Elaborado pelos autores (2021), com base na coleta primária de dados da FENAPEF

Gráfico 4. Evolução das taxas de suicídio na Polícia Federal (2010 - 2019)



Fonte: Elaborado pelos autores (2021), com base na coleta primária de dados da FENAPEF

Notas:

- (1) Na cor azul, está a Taxa de Suicídio Policial (propriamente dita), estão representados nessa categoria as vítimas da ativa de cargos da carreira policial, calculado sobre o efetivo policial da ativa.
- (2) Na cor vermelha, apresenta-se a Taxa de Suicídio do Departamento, na qual estão representados todos os servidores da ativa, incluindo aqueles do Plano Especial de Carreiras, aqui denominados de “servidores administrativos”.
- (3) Na cor verde e tracejado, está a evolução da taxa de suicídio dos aposentados, considerando o efetivo inativo.

#### 4.1.2. Classificação por cargos

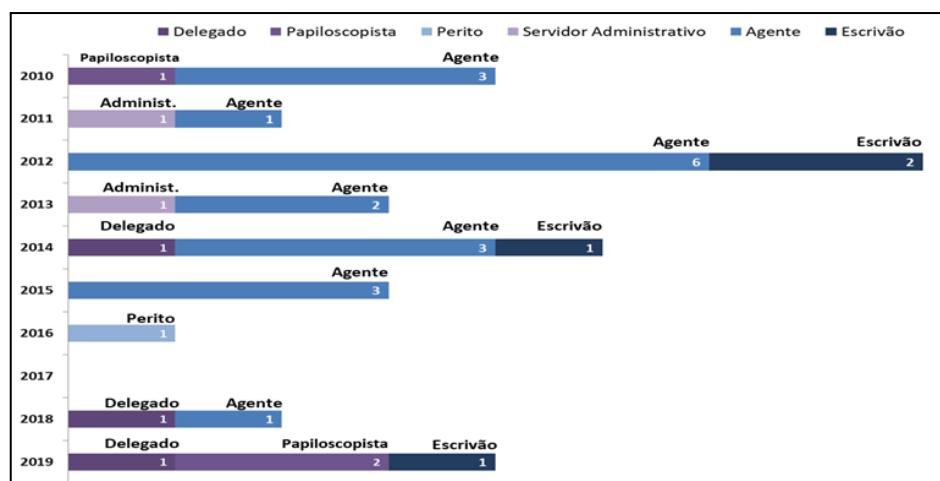
Quando a amostra é classificada por cargos, observa-se que a classe mais atingida são aqueles com o cargo de agentes de polícia, tendo um total de 19 vítimas; o que representa 55,6% dos casos da ativa, enquanto a classe representa 43,6% do efetivo ativo (Gráfico 7). Os delegados, peritos e servidores administrativos têm a proporção no efetivo maior do que a proporção de vítimas; escrivães e papiloscopistas, similarmente aos agentes, têm uma participação maior no número de vítimas do que seu contingente específico da ativa. A classe dos papiloscopistas possui a pior taxa (66,5 por 100 mil para a década), número que reflete também o efetivo diminuto desse cargo (efetivo médio da década = 648; 3,3% do efetivo ativo) (Tabela 3).

É preciso observar, na evolução temporal, que essa grande quantidade de baixas entre os agentes de polícia reflete, sobretudo, a incidência acumulada do início da década (fato idêntico ocorre com os escrivães e os servidores administrativos do Plano Especial de Carreira); enquanto, o final da década

apresenta a reincidência entre delegados e o surgimento do primeiro caso entre os peritos (Gráfico 5).

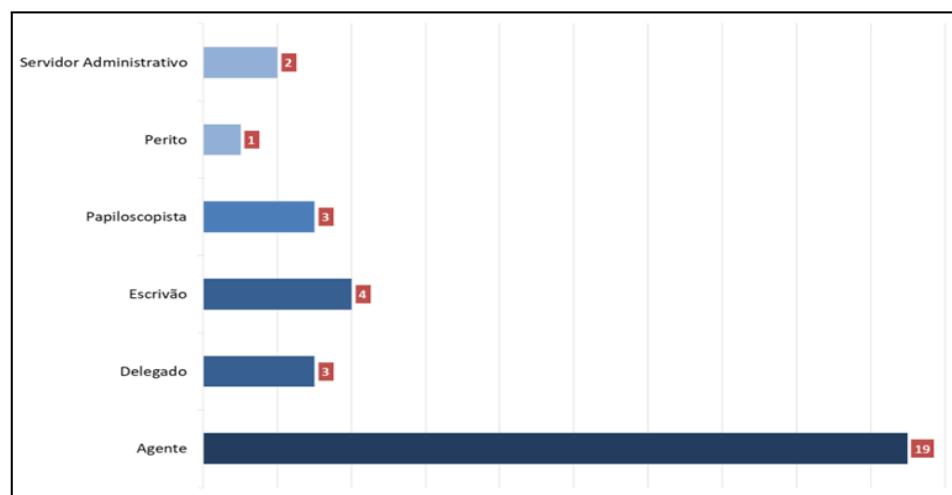
Ainda que algumas classes tenham tido um aumento no segundo quinquênio, de forma geral os suicídios diminuíram no Departamento, numa queda sucessiva entre 2014 até 2017, quando parece ter zerado o evento com resultado morte do espectro suicida (Gráfico 3). Contudo nos anos que seguiram, no final da década, os casos voltam a aumentar sendo 2 em 2018 e 4 em 2019.

Gráfico 5. Distribuição anual dos casos de mortes autoprovocadas na Polícia Federal, por cargo da vítima (2010 - 2019)



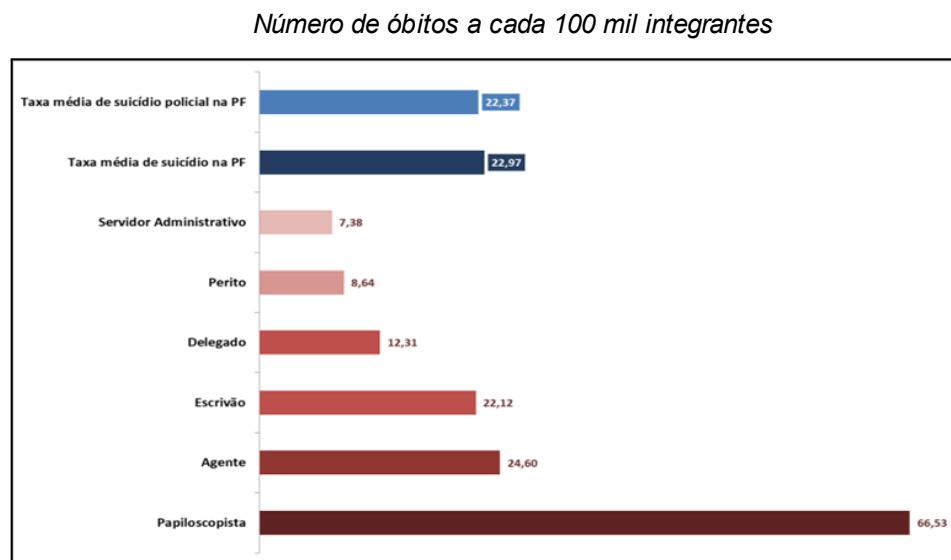
Fonte: Elaborado pelos autores (2021), com base na coleta primária de dados da FENAPEF

Gráfico 6. Número de vítimas de mortes autoprovocadas na Polícia Federal, por cargo (2010 - 2019)



Fonte: Elaborado pelos autores (2021), com base na coleta primária de dados da FENAPEF

Gráfico 7. Taxas<sup>1</sup> de suicídio na Polícia Federal, por cargo do pessoal da ativa (2010 - 2019)

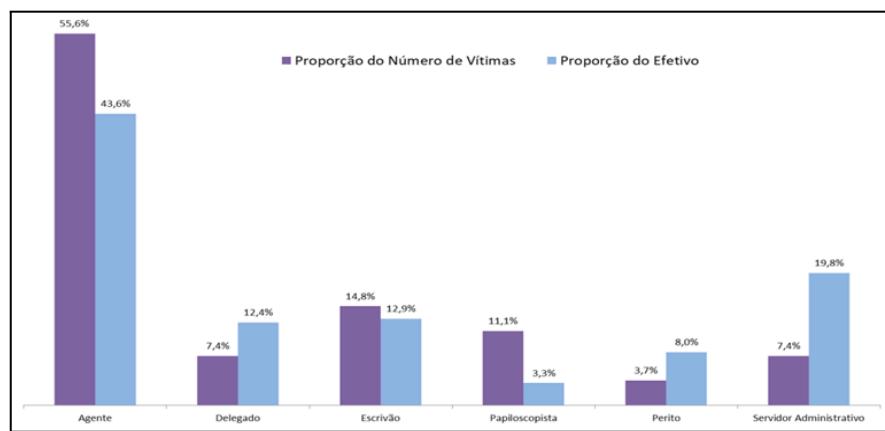


Fonte: Elaborado pelos autores (2021), com base na coleta primária de dados da FENAPEF

Notas:

- (1) As taxas de mortalidade foram calculadas na razão de 100 mil integrantes. Apesar de o efetivo não ultrapassar 15 mil, dessa forma a comparação com as taxas nacionais são diretas.
- (2) As taxas apresentadas correspondem a média das taxas de suicídio anual do período para aquele determinado grupo amostral ao longo da década (2010-2019).
- (3) As taxas de vítimas

Gráfico 8. Proporção das vítimas de mortes autoprovocadas na Polícia Federal, da ativa por cargo<sup>1</sup> e proporção do efetivo ativo do cargo no efetivo total da ativa<sup>2</sup> (2010 - 2019)



Fonte: Elaborado pelos autores (2021), com base na coleta primária de dados da FENAPEF

Notas:

- (1) O número de vítimas abrange pessoal da ativa e a proporção foi calculada sobre o total de 27 vítimas da ativa.

(2) A proporção do efetivo do cargo no efetivo total foi calculada, considerando apenas o pessoal da ativa. Devido a flutuação do efetivo, ao longo da década, foram utilizados os efetivos médios para cada segmento. A Tabela com a evolução dos efetivos encontra-se no Anexo A.

#### 4.1.3. Faixa Etária e Tempo de Serviço

Quanto à faixa etária, a vítima mais jovem tinha 27 anos de idade e a com maior idade tinha 55 anos; perfazendo uma média de 42,5. Se considerarmos apenas o pessoal da ativa, a média cai para 40,7 anos. A queda não é tão expressiva, como é possível ser visto em outros estudos, pois na Polícia Federal há um padrão que se diferencia de outras agências policiais brasileiras, sobretudo, as ostensivas militarizadas: há uma concentração de vítimas em idades acima de 30 anos, sem que isso represente prevalência de vitimização de veteranos. Cabe destacar, que nesta amostra de 2010 a 2019, é inexistente vítimas do início da fase de jovem adulto. As faixas etárias de 35 a 44 anos concentram 56,3% das vítimas (n = 18).

Há também uma considerável dinâmica entre aqueles com idade acima de 50 anos, são ao todo 7 vítimas, que correspondem a 21,9% da amostra. Entre esses há 3 casos que apesar da idade superior a 50 anos, estavam na ativa em etapas diferentes da carreira. Aqui temos elementos para duas hipóteses, não excludentes entre si: a primeira, que o processo de envelhecimento humano atinge os homens nessa fase da vida com questões próprias. Nas polícias brasileiras de natureza civil (incluindo as guardas municipais) isso é possível de ser observado, pois o regime previdenciário (mesmo com a aposentadoria especial por tempo de serviço) permite que profissionais do setor estejam em atividade mesmo se aproximando ou alcançando o ciclo de vida de idosos.

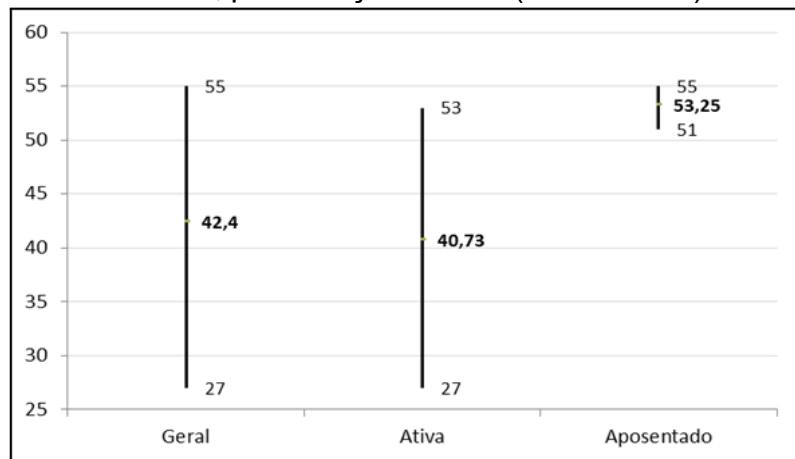
A segunda hipótese, subsidiada pelos dados do binômio idade e tempo de serviço das demais vítimas dessa amostra; trata-se da possibilidade de que os integrantes da Polícia Federal sofram, de forma mais impactante do que outros policiais, com as frustrações da quebra do “pacto psicológico” (em expectativas não alcançadas) para com a carreira e a Instituição [2].

Essa dinâmica fica ainda mais crítica no combinado situacional de muita idade (para os padrões da atividade profissional) e pouco (e/ou médio) tempo de serviço. Entre aqueles que tiveram mortes autoprovocadas com idades iguais ou superiores a 40 anos (n = 19), há 11 casos com tempo de serviço igual ou inferior

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

a 15 anos. Na PF, o que pode ser preliminarmente inferido pelos números ora apresentados, é que tal frustração pode atingir os jovens, contudo, ela só chega a compor o quadro de motivos para o autoflagelo em idades superiores. Para esses, ser tratado como recruta [3], apesar de alta qualificação profissional, pode configurar uma das situações irreconciliáveis dos dramas da vida.

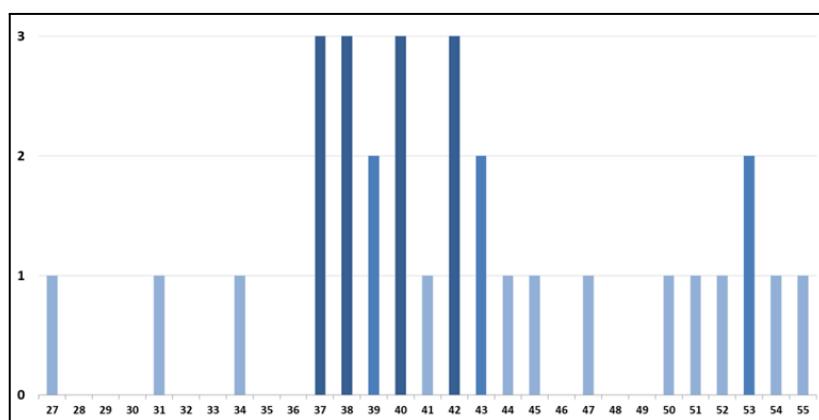
Gráfico 9. Intervalo de valores da idade das vítimas de mortes autoprovocadas na Polícia Federal, por situação laboral (2010 - 2019).



Fonte: Elaborado pelos autores (2021), com base na coleta primária de dados da FENAPEF  
 Notas:

(1) Cada segmento: efetivo geral, da ativa e inativos (aposentados) apresentam a idade máxima, a média e a idade mínima. (2) A amostra possui 2 registros sem informação quanto à idade.

Gráfico 10. Distribuição da idade das vítimas de mortes autoprovocadas na Polícia Federal, por situação laboral (2010 - 2019)



Fonte: Elaborado pelos autores (2021), com base na coleta primária de dados da FENAPEF  
 Notas:

(1) A amostra possui 2 registros sem informação quanto à idade.  
 (2) Apesar da idade permitida para ingresso na PF seja de 18 anos, não há nessa amostra vítima com idade inferior a 27 anos.  
 (3) A altura das colunas corresponde a quantas vítimas possuíam aquela mesma idade.

Tabela 4. Distribuição do número de vítimas de mortes autoprovocadas na Polícia Federal, por faixa etária (2010 - 2019)

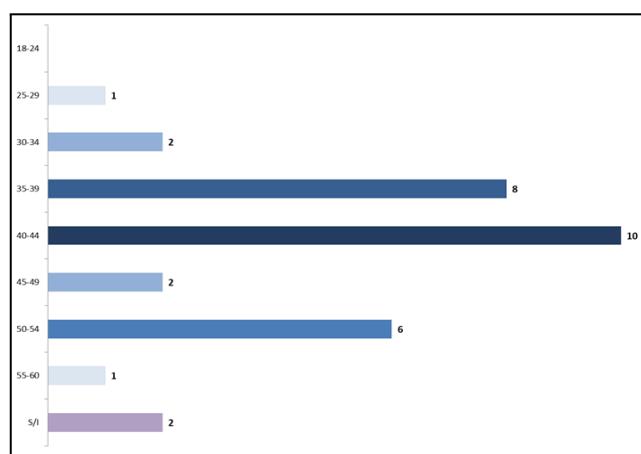
Intervalo de Idades	Qtde.	%
18 - 24 <sup>1</sup>	0	0,0%
25 – 29	1	3,1%
30 – 34	2	6,3%
35 – 39	8	25,0%
40 – 44	10	31,3%
45 – 49	2	6,3%
50 – 54	6	18,8%
55 – 60	1	3,1%
S/I <sup>2</sup>	2	6,3%
<b>Total Geral</b>	<b>32</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaborado pelos autores (2021), com base na coleta primária de dados da FENAPEF

Notas:

- (1) Apesar da idade permitida para ingresso na PF seja de 18 anos, não há nessa amostra vítima com idade inferior a 27 anos.  
 (2) A amostra possui 2 registros sem informação quanto à idade.

Gráfico 11. Distribuição do número de vítimas de mortes autoprovocadas na Polícia Federal, por faixa etária (2010 - 2019)



Fonte: Elaborado pelos autores (2021), com base na coleta primária de dados da FENAPEF

Notas:

- (1) A amostra possui 2 registros sem informação quanto à idade.  
 (2) Apesar da idade

Tabela 5. Intervalo de valores do tempo de serviço das vítimas de mortes autoprovocadas na Polícia Federal, por situação laboral (2010 - 2019)

Faixas/Etapas da carreira <sup>1</sup>		Intervalo de tempo de serviço <sup>4</sup>	Ativos	Aposentados <sup>2</sup>	Total
Recruta	Etapa 1	0 - 5	5	-	5
	Etapa 2	6 - 10	7	-	7
Veterano Médio	Etapa 1	11 - 15	9	-	9
	Etapa 2	16 - 20	2	1	3
Veterano Sênior	Etapa 1	21 - 25	0	1	1
	Etapa 2	26 - 30	1	1	2
	Etapa 3	+30	0	1	1
S/ <sup>3</sup>			3	1	4
Total			27	5	32

Fonte: Elaborado pelos autores (2021), com base na coleta primária de dados da FENAPEF

Notas:

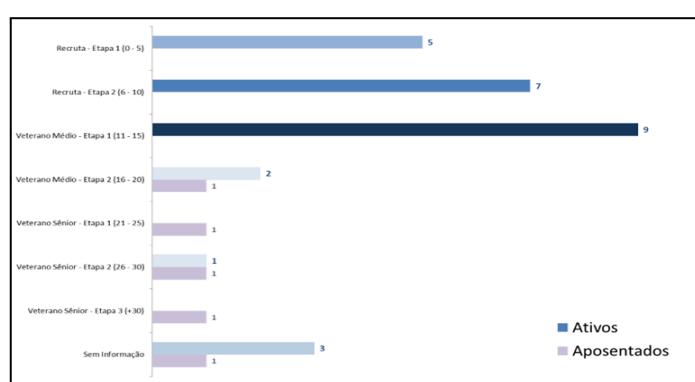
(1) Divisão em uma etapa a cada quinquênio de serviço, semelhante à proposta de (Soares et al., 2021).

(2) O tempo de serviço dos aposentados representa quantos anos a vítima tinha servido à PF na época de sua aposentadoria e não o tempo total de vínculo com a PF no momento de sua morte.

(3) A amostra possui 6 registros sem informação quanto ao tempo de serviço, sendo um aposentado e 3 da ativa.

(4) Intervalo em anos trabalhados na PF.

Gráfico 12. Distribuição do número de vítimas de mortes autoprovocadas na Polícia Federal, por tempo de serviço agrupado em faixas/etapas da carreira (2010 - 2019)

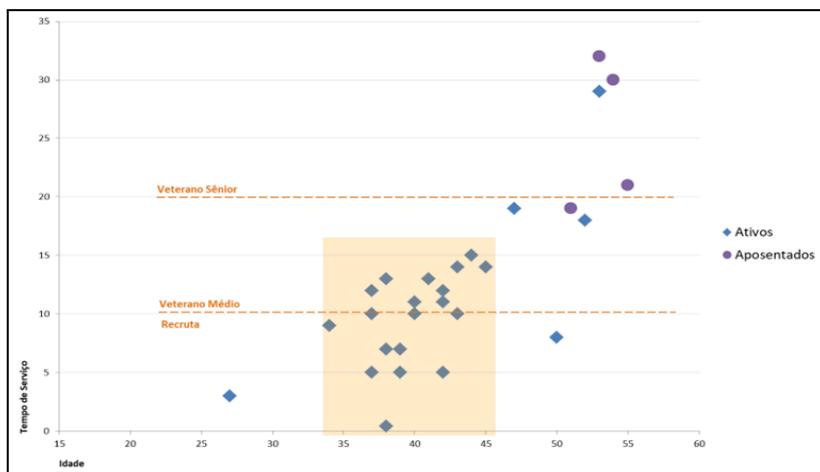


Fonte: Elaborado pelos autores (2021), com base na coleta primária de dados da FENAPEF

Notas:

- (1) Divisão em uma etapa a cada quinquênio de serviço, semelhante à proposta de (Soares et al., 2021).
- (2) O tempo de serviço dos aposentados representa quantos anos a vítima tinha servido à PF na época de sua aposentadoria e não o tempo total de vínculo com a PF no momento de sua morte.
- (3) A amostra possui 4 registros sem informação quanto ao tempo de serviço, sendo um aposentado e 3 da ativa.
- (4) Tempo de serviço em anos trabalhados na PF.

Gráfico 13. Distribuição das vítimas de mortes autoprovocadas na Polícia Federal, quanto à idade e ao tempo de serviço (2010 - 2019)



Fonte: Elaborado pelos autores (2021), com base na coleta primária de dados da FENAPEF

Notas:

- (1) Eixo X, horizontal, apresenta as idades das vítimas, quanto mais à direita, mais velho. Eixo Y, vertical, apresenta o tempo de serviço das vítimas, quanto mais acima, mais veterano; na parte inferior estão os recrutas.
- (2) A área colorida demarca a região com concentração de casos; são de recrutas e veteranos médios até 15 anos de serviço, entre 34 e 45 anos de idade.
- (3) Para composição do gráfico foram excluídos os registros que não possuíam informação sobre idade e tempo de serviço.

## 5. Considerações finais

Como foi possível observar mediante os dados coletados pela FENAPEF e a revisão bibliográfica específica, a Polícia Federal vivenciou uma década de ocorrências de mortes autoprovocadas, na qual a primeira metade registrou um pico que pode ser caracterizado como uma crise institucional.

O entrecruzamento dos dados sobre idade e tempo de serviço dos servidores policiais e/ou administrativos demonstrou uma concentração de casos com idade mediana ou madura e pouco tempo de serviço.

Tais profissionais não poderiam ser chamados a rigor de recrutas, pois são graduados de nível superior prévio e alguns oriundos até mesmo de outros concursos policiais. São, por assim dizer, novatos na corporação, mas não "recrutas" na vida laboral.

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

Outro ponto relevante observado é o de determinadas condições de trabalho e clima organizacional. Primeiro, destaca-se a grande difusão espacial na alocação das pessoas pelo território nacional, gerando oportunidades de vulnerabilidade socioemocional.

O segundo ponto está correlacionado com certo tensionamento entre os cargos que parecem constituir carreiras próprias com identidade profissional distinta e interesses de grupo divergentes.

## Referências

ALMEIDA, Tatiane da Costa - **Quero morrer do meu próprio veneno: representações sociais da polícia e do suicídio entre os alunos dos cursos de formação profissional da academia nacional de polícia** [Em linha]. Lisboa: ISCTE-IUL, 2013. Dissertação de mestrado. [Consult. Dia Mês Ano] Disponível em [www:<http://hdl.handle.net/10071/6761>](http://hdl.handle.net/10071/6761).

ELY, Fabiana R. **O super-herói (nem tanto) também adoece: um estudo em saúde do trabalhador com servidores da Polícia Federal em Santa Catarina**. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio-Econômico. Programa de Pós-graduação em Serviço Social. Florianópolis-SC: UFSC, 2007.

JERÔNIMO, J.; TORRES, I. Onda de suicídios assusta: Em um ano, 11 agentes da PF tiraram a própria vida. **Revista IstoÉ**. Publicado em 30ago18. Acesso em: 05mar22. Disponível em: [https://istoe.com.br/321921\\_ONDA+DE+SUICIDIOS+ASSUSTA/](https://istoe.com.br/321921_ONDA+DE+SUICIDIOS+ASSUSTA/).

MIRANDA, Dayse; GUIMARÃES, Tatiana. O suicídio policial: O que sabemos? DILEMAS: **Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, vol. 9, n.º 01, jan-abr. 2016, p. 3.

REIS, Alexandre G. M. et al. **Comportamento suicida: uma revisão narrativa da literatura**. Arq Med Hosp Fac Cienc Med Santa Casa São Paulo, São Paulo, v. 64, n.2, p. 136-141, mai./ago. 2019. <https://doi.org/10.26432/1809-3019.2019.64.2.136>.

SOARES, Larissa P. O. et al. **Vitimização policial - Suicídios: Levantamento de mortes autoprovocadas entre os integrantes da Polícia Militar de Alagoas (2012 - 2020)**. Boletim n.º 02 do Estudo sobre Vitimização Policial. Centro de Assistência Social da Policia Militar de Alagoas (CAS/PMAL). Maceió-AL: CAS/PMAL, Agosto de 2021.

VOLANTI, John M. **Police Suicide: Epidemic in Blue**. 2a. Ed. Springfield-USA, Charles C Thomas Publisher, 2007.

---

Notas de Rodapé

[1] Painel Estatístico de Pessoal do Ministério da Economia é um Dashboard de Business Intelligence online do governo federal com as informações funcionais sobre o mapa de força de trabalho de todos os órgãos federais, dos territórios e do Distrito Federal da Administração Direta e Indireta, incluindo pessoal da ativa e inativos. Disponível em: <<https://www.gov.br/economia/pt-br/acesso-a-informacao/servidores/servidores-publicos/painel-estatistico-de-pessoal>>

[2] Pacto Psicológico

[3] Risco ao suicídio nas ocupações elementares

## **SOBRE OS AUTORES E AS AUTORAS**

**André Xavier de Lira Neto.** Mestrando em Ciências Criminológico-Forenses pala Universidad de Ciencias Empresariales y Sociales (UCES). Bacharel em Direito. Centro Universitário dos Guararapes. E-mail: axlnetto@hotmail.com

**Cecília Silva Rezende.** Mestranda em Segurança Pública e Cidadania. Universidade do Estado de Minas Gerais. E-mail: cecilia.s.rezende@gmail.com

**Diogo Luna Moura.** Doutor e mestre em Direito. Professor do Mestrado Profissional em Segurança Pública e Cidadania pela Faculdade de Políticas Públicas da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG).

**Douglas Alves.** Assistente Social e Mestrando em Segurança Pública e Cidadania. Universidade do Estado de Minas Gerais. E-mail: bhzdouglas@gmail.com

**Felipe Henrique Oliveira da Silva.** Bacharelando em Ciências do Consumo (UFRPE); Bolsista Iniciação Científica (FACEPE). E-mail: silvafelipe.pibic@gmail.com

**Felipe Bruno Lopes.** Mestrando em Segurança Pública e Cidadania Universidade do Estado de Minas Gerais. E-mail: felipebru@gmail.com.

**Flávia da Silva Clemente.** Assistente Social. Universidade Federal de Pernambuco. E-mail: flaviaclemente2000@yahoo.com.br

**Gisele de Araújo Costa.** Especialista em Direito Administrativo. Universidade Federal de Pernambuco. E-mail: gisele\_gy@msn.com

**Márcia da Silva Clemente.** Assistente Social. Universidade Federal de Pernambuco. E-mail: marcia\_sclemente@yahoo.com.br

**Maria Luiza Duarte Santos.** Graduanda em Direito pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). E-mail: marialuiza.duarte1@outlook.com

**Patricia Soares de Lima.** Residente de Clínica Médica do Hospital Universitário Oswaldo Cruz / UPE. Graduada em Medicina (2020) pela UFAL. Especialista em Políticas e Gestão em Segurança Pública (2011) pela Estácio. MBA em Gerenciamento de Projetos (2015) pela UNIT. Pesquisadora do Grupo de Estudos Gênero e Educação Médica Medicina/UFAL. Capitã da Polícia Militar de Alagoas - Aspirante 2006 pela

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*

Academia de Polícia Militar Senador Arnon de Mello (APMSAM/PMAL). Membro do Grupo de Estudos Estratégicos em Segurança Pública da Polícia Militar de Alagoas. E-mail: [pslima02@gmail.com](mailto:pslima02@gmail.com)

**Raquel de Aragão Uchôa Fernandes.** Docente do Departamento de Ciências do Consumo (UFRPE). Observatório da Família. Universidade Federal Rural de Pernambuco. E-mail: [raquel.fernandes@ufrpe.br](mailto:raquel.fernandes@ufrpe.br)

**Sirley Aparecida Araújo Dias.** Assistente Social e Doutora em Educação - Universidade do Estado de Minas Gerais. E-mail: [sirley.dias@uemg.br](mailto:sirley.dias@uemg.br)

**Vinícius Augusto Ribeiro Caldas.** Sociólogo, Bacharel em Direito, Especialista em Estudos de Criminalidade e Segurança Pública e Mestrando em Segurança Pública e Cidadania pela Faculdade de Políticas Públicas da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG).

**Wagner Soares de Lima.** Mestre em Ecologia Humana e Gestão Socioambiental (2017) pela UNEB. Especialista em Gestão Pública (2013) e Bacharel em Administração (2012) pela UFAL. Graduado em Segurança Pública (2003) pela Academia de Polícia Militar de Alagoas. Servidor Técnico da UFPE, na área de Segurança Universitária. Oficial da reserva da Polícia Militar de Alagoas. Atualmente cursa graduação em Psicologia, especialização em Psicologia Junguiana Clínica e Psicanálise Integrativa. Constelador Familiar e Terapeuta Integrativo. E-mail: [wagner.soareslima@ufpe.br](mailto:wagner.soareslima@ufpe.br)

Copyright ©  
Comissão de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (CDH)  
Programa de Cultura de Paz e Cidadania (PROPAZ)

---

Organizadores  
MARIA JOSÉ DE MATOS LUNA  
MARCELO LUIZ PELIZZOLI  
WELLINGTON LIMA DE ANDRADE

Diagramação  
DANILO ALVES GOMES DA SILVA  
HELENA MELO DE CARVALHO  
WELLINGTON LIMA DE ANDRADE

Capa  
DANILO ALVES GOMES DA SILVA

Revisão Final  
LEONARDO DOS SANTOS BARBOSA  
SIMONE GADELHA DE LIMA  
WELLINGTON LIMA DE ANDRADE

---

Este *e-book* foi produzido a partir de trabalhos selecionados durante o Congresso Internacional de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Segurança Pública e a XVI Semana de Cultura de Paz, realizados no ano 2021, na modalidade *on-line*, pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

Os textos reunidos neste *e-book* são produções originais e de caráter exclusivo de seus autores e autoras, que os submeteram e apresentaram seguindo o *template* e as diretrizes fornecidas pela organização do congresso.

Todos os direitos reservados.  
Proibida a reprodução total ou parcial sem indicação da fonte. Nenhuma parte do material pode ser reproduzida para fins comerciais.

Comissão de Direitos Humanos da UFPE  
Site: [www.ufpe.br/cdh](http://www.ufpe.br/cdh)  
E-mail: [comissao.direitoshumanos@ufpe.br](mailto:comissao.direitoshumanos@ufpe.br)  
Linkedin: <https://www.linkedin.com/in/cdhufpe>  
Instagram: [@propaz\\_ufpe2025](https://www.instagram.com/propaz_ufpe2025)

**Segurança Pública e Defesa Social**  
*Pela construção de uma nova sociabilidade*